JULHO | 2026



ÁLCOOL E VIOLÊNCIA

Registros policiais e notificações de violência na saúde no estado de São Paulo (2023-2024)

ACT Promoção da Saúde 20 ANOS
Vital Strategies
Instituto SoudaPaz

FICHA TÉCNICA

Álcool e Violência

Coordenação:
Bruno Langeani

Elaboração:
Cristina Neme
Bruno Langeani

Revisão:
Natália Pollachi

Revisão técnica:
ACT Promoção da Saúde

Equipe Instituto Sou da Paz:

Carolina Ricardo - Diretora-executiva
Janaina Baladez - Diretora de Desenvolvimento Institucional
Natália Pollachi - Diretora de Projetos
Beatriz Graeff - Coordenadora de Projetos
Bruna Tainá Rodrigues - Assistente de Projetos
Bruno Langeani - Consultor Sênior
Cristina Neme - Coordenadora de Projetos
Danielle Tsuchida - Coordenadora de Projetos
Ecilane Rodrigues - Assistente da Diretoria
Ellen Lima - Assistente Administrativo-financeira
Fernanda Figueiredo - Coordenadora Administrativo-financeira
Gabriela Alves - Assistente de Comunicação
Giovana Rezende - Assistente de Projetos e Parcerias
Guilherme Galdino - Analista de Gestão de Pessoas
Izabelle Mundim - Gerente de Comunicação e Engajamento
Jéssica Moura - Analista de Projetos
Luciano Almeida - Gerente Administrativo-financeiro
Maicon Brandão de Jesus - Estagiário de Projetos
Marcele de Oliveira - Analista de Advocacy
Maria Eduarda Brommonschenkel - Assistente de Projetos
Marina Sá - Designer
Malu Pinheiro - Coordenadora de Projetos
Nathalie Drumond - Assessora de Advocacy
Rafael Rocha - Coordenador de Projetos
Tamiris de Jesus - Gerente de Projetos e Parcerias
Wigde Arcangelo - Assessor de Imprensa

Sumário

INTRODUÇÃO 4

CAPÍTULO I - OCORRÊNCIAS CRIMINAIS 6

Metodologia 6

1. Violência no trânsito 7

Ocorrências 7

Vítimas 10

Autores 12

2. Violência física 14

Ocorrências 15

Vítimas 17

Autores 19

3. Violência letal (dolosa) 20

Ocorrências 21

Vítimas 24

Autores 28

4. Violência sexual 32

Ocorrências 32

Vítimas 35

Autores 37

5. Violência doméstica 39

Ocorrências 40

Vítimas 42

Autores 43

CAPÍTULO II - NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA NA SAÚDE 46

Metodologia 46

Visão nacional 47

Estado de São Paulo 48

Perfil das ocorrências 49

Local, dia e horário 50

Tipos de violência e repetição 53

Meios de agressão 54

Perfil das vítimas 58

Perfil dos autores de violência interpessoal 64

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES 67

NOTAS E REFERÊNCIAS 72

INTRODUÇÃO

O consumo de álcool se encontra entre os principais fatores de risco comportamentais de doenças e agravos não transmissíveis (Dant) no Brasil, ao lado do tabagismo, alimentação não saudável e inatividade física. Doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) são condições de saúde de longa duração e não contagiosas, entres as quais se destacam as doenças cardiovasculares, respiratórias, neoplasias e diabetes. Agravos são causas externas de danos à saúde, como as violências e acidentes, que provocam mortalidade e lesões incapacitantes na população e estão relacionadas às desigualdades socioeconômicas, ambientais e culturais.

As doenças e agravos não transmissíveis constituem uma das principais causas de mortalidade e preocupação de saúde pública no Brasil e no mundo, estão associadas a múltiplos fatores de risco, modificáveis (comportamentais), entre os quais o consumo de álcool, e não modificáveis (genéticos ou metabólicos).

Segundo o relatório global da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre álcool e saúde, os danos à saúde atribuídos ao consumo de álcool responderam por 4,7% da mortalidade total e por 4,6% da carga de doença medida em anos de vida ajustados por incapacidade em 2019. No Brasil, as mortes atribuíveis ao álcool representaram 6,7% do total, taxa muito mais expressiva entre os homens (10,5%) do que entre as mulheres (1,9%); e 7,9% das incapacidades, sendo 12,4% entre os homens e 2,4% entre as mulheres[1].Estudos sobre os impactos diretos e indiretos do consumo de álcool no Brasil estimaram custos de mais de R$20 bilhões em 2019, decorrentes sobretudo das perdas de produtividade por mortalidade prematura (custos indiretos) e das hospitalizações (custos diretos para o SUS)[2].

No Brasil, sinistros de trânsito e violência interpessoal estão entre as principais causas de mortalidade e de internação hospitalar parcialmente atribuíveis ao álcool. Além das doenças crônicas, as bebidas alcoólicas contribuem para a ocorrência de acidentes e violências que também configuram eventos criminais. A Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) identifica lesões no trânsito e violência interpessoal entre as principais categorias de mortes e anos de vida perdidos atribuíveis ao álcool nas Américas. Segundo o relatório sobre álcool e saúde nas Américas da Opas, o Brasil apresenta uma das maiores taxas de homicídios atribuíveis ao álcool da região[3].

A associação entre consumo de álcool e esses eventos é bem estabelecida, ou seja, o álcool é um fator de risco relevante para sua ocorrência. Essa relação é complexa e não significa necessariamente causalidade, pois são múltiplos os fatores que produzem violência e criminalidade. No entanto, o uso abusivo de álcool pode precipitar comportamentos agressivos, a exemplo da violência doméstica e familiar e, por outro lado, pode ser consequência de violências sofridas.

Nesse contexto e a partir das análises de casos de violências relacionadas ao uso de álcool no estado de São Paulo, o presente estudo apresenta evidências sobre os danos sociais do álcool com o objetivo de contribuir para o debate nacional sobre políticas públicas integradas de redução do seu uso, incluindo a tributação de bebidas alcoólicas e outras

estratégias de desincentivo ao consumo. A elaboração é do Instituto Sou da Paz, com apoio da ACT Promoção da Saúde, da Vital Strategies e do Programa Reset Álcool.

A análise abrange crimes e violências envolvendo consumo de álcool, ocorridos no estado de São Paulo entre 2023 e 2024, que foram registrados nos sistemas estaduais da segurança e da saúde. O primeiro capítulo aborda o universo criminal com foco em um determinado conjunto de crimes em que houve referência ao consumo de álcool no registro de ocorrência policial. O segundo capítulo trata dos casos de violência, interpessoal e autoprovocada, que foram atendidos nas unidades de saúde e registrados no formulário de notificação de violências do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde).

CAPÍTULO I - OCORRÊNCIAS CRIMINAIS

Essa seção analisa um conjunto de registros relativos a crimes e contravenções ocorridos no estado de São Paulo que têm como elemento comum a referência ao consumo de álcool. Foi priorizado o recorte de casos de acidentes e violências intencionais, letais e não letais, de acordo com a tipificação penal atribuída quando do registro da ocorrência pela autoridade policial.

Os dados foram obtidos junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) por meio de pedido formal fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, protocolo: 2025072918155261). A solicitação incluiu registros de ocorrências dos anos de 2023 e 2024 relativos aos seguintes tipos penais, nas modalidades tentada e consumada: homicídio culposo e lesão corporal culposa na condução de veículo automotor, homicídio doloso, incluindo feminicídio, lesão corporal dolosa e vias de fato, estupro e estupro de vulnerável, e violência doméstica.

Metodologia

Para levantar os casos de interesse, como não há variável codificada sobre uso de álcool que permita extrair diretamente esse dado quantitativo do boletim de ocorrência (B.O.), optou-se pela busca por palavras-chave no campo aberto do histórico do B.O. Assim, foi solicitada à SSP uma pesquisa com filtro aplicado ao campo narrativo do B.O. para identificação de termos associados ao consumo de álcool, tais como: "bebida alcoólica", "embriagado/a", "bêbado/a", "álcool", "alcoolizado/a", entre outras variantes[4].

A partir da base de dados obtida, a análise foi organizada em torno de dois universos analíticos complementares: 1) universo das ocorrências, cujo identificador central é o número do B.O., e no qual são examinadas variáveis relativas ao perfil do evento, tais como tipos penais registrados (rubrica), data, horário, dia da semana, localidade da ocorrência; 2) universo das pessoas envolvidas, vítimas e autores/agressores registrados em cada ocorrência, considerando que um único B.O. pode envolver múltiplas pessoas, e no qual são examinadas as variáveis relativas ao perfil das pessoas, tais como gênero, raça, idade e tipo de relação entre vítimas e autores.

Considerando a fonte de dados primários utilizada, o Registro Digital de Ocorrências da Polícia Civil, há algumas limitações em relação à completude e qualidade dos dados requisitados, tais como falta de informação para algumas variáveis, como horário da ocorrência, raça da vítima e idade do autor, entre outras, que podem ter lacunas maiores ou residuais a depender do tipo de crime abordado. Seja por falta de preenchimento adequado, seja por ausência (desconhecimento) da informação no momento do registro policial, essas lacunas foram indicadas ao longo da análise.

Os resultados estão estruturados em cinco subseções, referentes aos cinco tipos penais, e abordam o perfil das ocorrências, das vítimas e dos autores segundo os registros de

homicídio culposo e lesão corporal culposa na condução de veículo automotor, homicídio doloso, incluindo feminicídio, lesão corporal dolosa e vias de fato, estupro e estupro de vulnerável, e violência doméstica.

1. Violência no trânsito

No estado de São Paulo os sinistros de trânsito têm forte participação entre as causas externas de mortalidade da população. Se em boa parte das unidades federativas os homicídios são a principal causa das mortes violentas, no caso paulista as taxas de óbitos por sinistro de trânsito são duas vezes maiores do que as de óbitos por homicídio (essa diferença aumentou de 2,0 vezes em 2023 para 2,5 vezes em 2025)[5]. Visto que a relação entre álcool e direção é um dos principais fatores de risco de sinistros no trânsito, o controle do consumo de álcool é tema da maior relevância no âmbito das políticas públicas de redução dos acidentes e crimes no trânsito.

Um estudo publicado em 2022 analisou amostras de sangue de pacientes com lesões traumáticas por acidentes e violências atendidos em uma unidade de emergência na cidade de São Paulo. A maioria desses pacientes foi lesionada em sinistro de trânsito (55%), dos quais 30% testaram positivamente para álcool e drogas ilícitas[6].

Outra análise, publicada em 2023, focou nas vítimas de acidentes de trânsito atendidas no maior hospital de atenção especializada da cidade de São Paulo. Esta indicou correlação entre consumo de álcool e maior gravidade das lesões, em linha com os achados nacionais e internacionais. Entre os principais comportamentos de risco no trânsito identificados, destacaram-se consumo de álcool, excesso de velocidade, não utilização dos equipamentos de segurança e imprudência. Em grande maioria, as vítimas eram homens jovens e brancos que sofreram lesões na condição de pedestres ou motociclistas[7].

No caso de sinistros fatais, a participação do álcool é ainda mais expressiva. Estudo focado na análise de vítimas fatais de sinistros de trânsito, publicado em 2011, indicou que o consumo de álcool estava associado a quase metade das mortes em sinistros de trânsito ocorridas na cidade de São Paulo no ano de 2005, especialmente nos dias e horários relacionados ao lazer, como finais de semana e madrugada. O teste positivo de teor alcoólico no sangue foi mais frequente entres os homens, que também eram maioria entre as vítimas fatais (80%), do que entre as mulheres[8].

Ocorrências

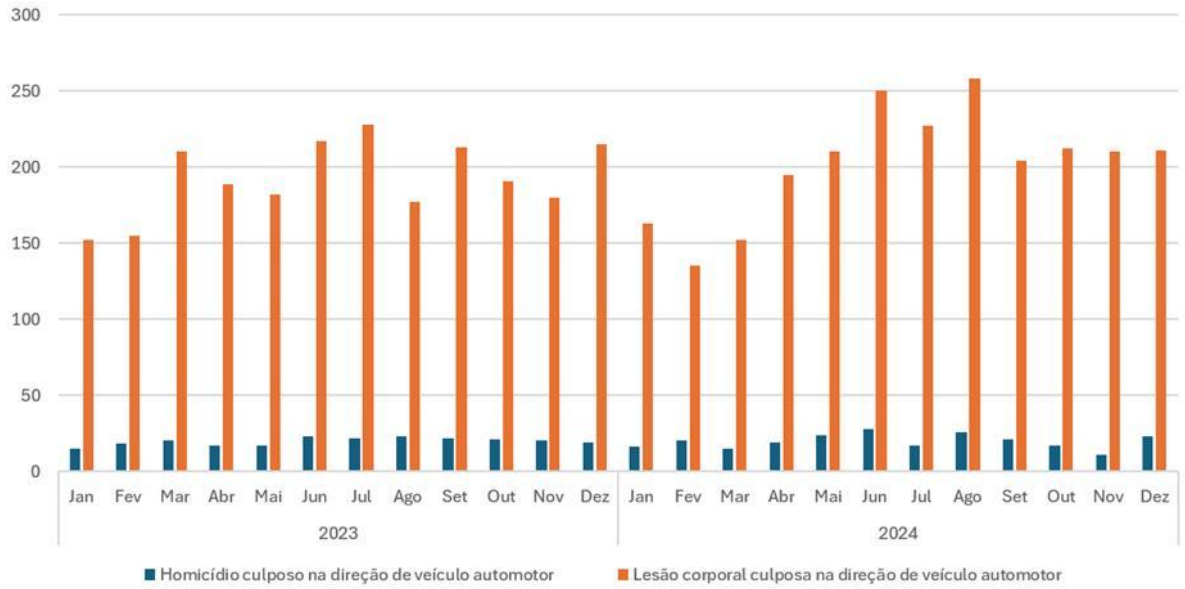
Entre 2023 e 2024, foram identificados 5.210 acidentes de trânsito envolvendo consumo de álcool enquadrados nos tipos penais de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor, cuja distribuição mensal segue apresentada no Gráfico 1. Além desses tipos, foram identificadas 14 ocorrências de corrida/competição em via pública na direção de veículo automotor envolvendo consumo de álcool[9].

Tabela 1 - Ocorrências de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor envolvendo consumo de álcool. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total
Homicídio culposo na direção de veículo automotor	237	237	**474**
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor	2.309	2.427	**4.736**

Fonte: RDO/SSP-SP.

Gráfico 1 - Número de ocorrências de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor, por mês. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

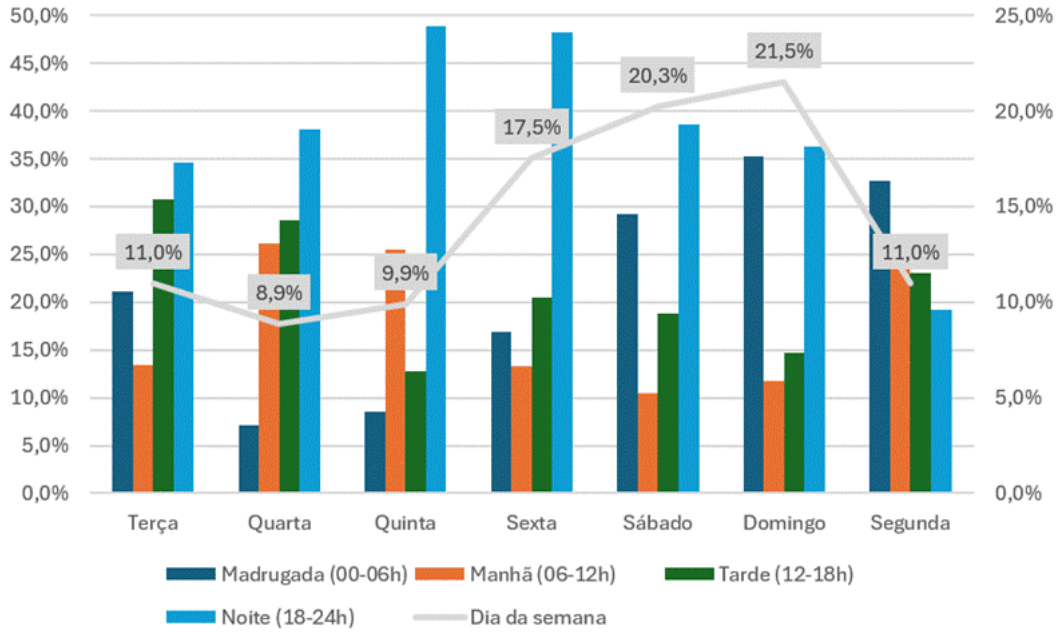


Fonte: RDO/SSP-SP.

Boa parte desses acidentes de trânsito envolvendo consumo de álcool ocorreu no final de semana e no período da noite, seguido pela madrugada. No caso dos homicídios culposos, 42% dos sinistros ocorreram entre sábado e domingo e 62% durante o intervalo da noite à madrugada. No caso das lesões corporais, 45% dos acidentes ocorreram entre sábado e domingo e 56% durante o intervalo da noite à madrugada.

Os Gráficos 2 e 3 ilustram essa tendência de crescimento a partir da noite de sexta-feira até a madrugada de segunda-feira. Como veremos ao longo da análise, a maior incidência em finais de semana é um padrão que se repete em outros tipos de ocorrência envolvendo consumo de álcool.

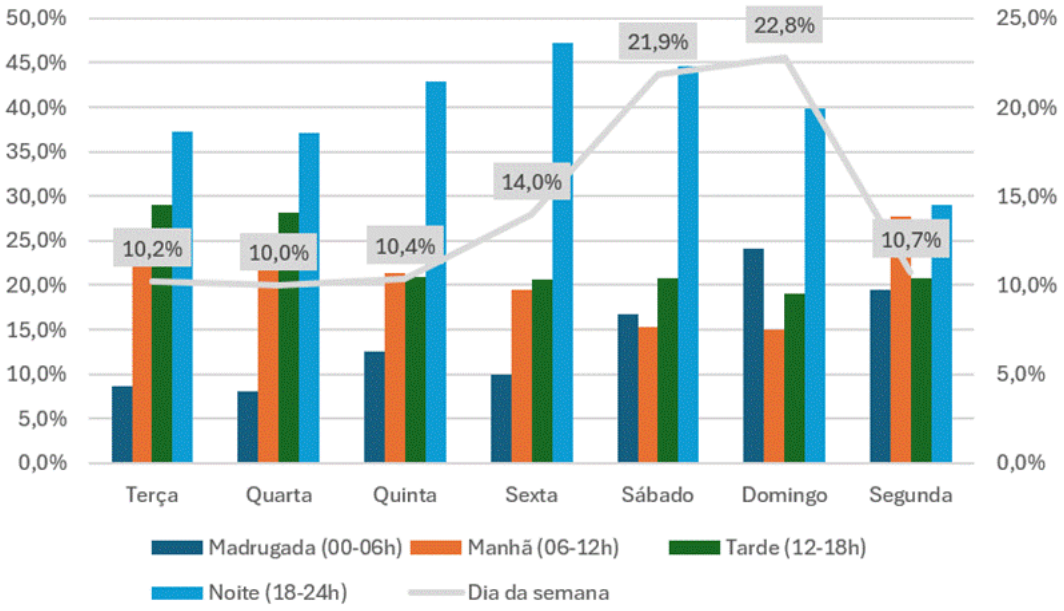
Gráfico 2 - Ocorrências de homicídio culposo na direção de veículo automotor, por dia da semana e horário. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de homicídio culposo na direção de veículo automotor (N= 474), excluídos 1,7% sem informação sobre horário da ocorrência.

Gráfico 3 - Ocorrências de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, por dia da semana e horário. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (N= 4.736), excluídos 2,4% sem informação sobre horário da ocorrência.

Em relação ao local das ocorrências, por sua natureza, são sinistros que ocorrem em vias públicas e rodovias: no caso das lesões corporais, 87% em via pública e 11% em rodovia; no caso dos homicídios, 79% em via pública e 19% em rodovia.

Vítimas

Foram registradas 8.602 vítimas no conjunto dessas 5.210 ocorrências no trânsito envolvendo consumo de álcool.

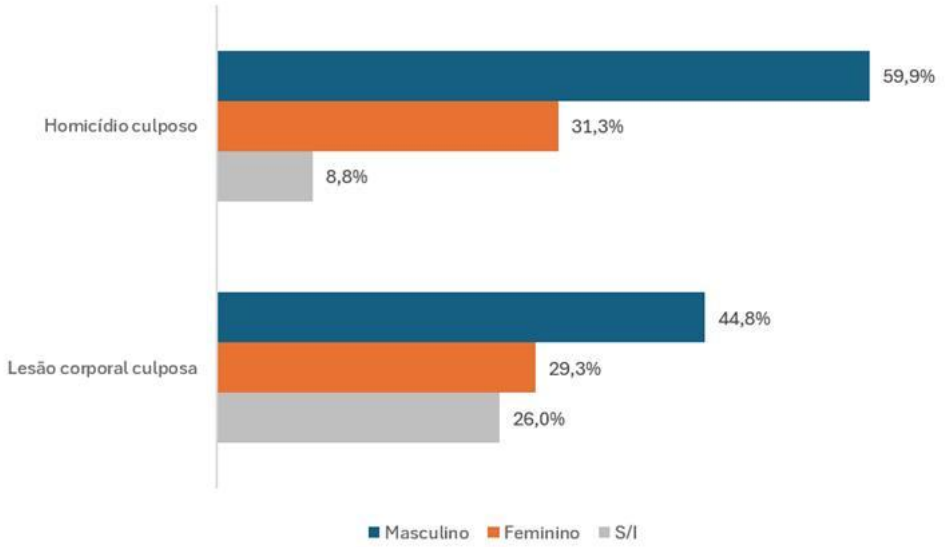
Tabela 2 - Vítimas em ocorrências de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor envolvendo consumo de álcool. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total
Homicídio culposo na direção de veículo automotor	338	377	**715**
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor	3.880	4.007	**7.887**

Fonte: RDO/SSP-SP.

As vítimas são em maioria homens, chegando a 60% nos casos de homicídio culposo, havendo uma lacuna de informação sobre gênero mais expressiva nos registros de lesão corporal culposa (26%).

Gráfico 4 - Vítimas de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de homicídio culposo (N=715) e de lesão corporal culposa (N=7.887) na direção de veículo automotor.

Em relação ao total de homicídios culposos por sinistro de trânsito envolvendo consumo de álcool, homens brancos são 30% das vítimas, seguidos pelos homens negros (28%), enquanto as mulheres somam 29% das vítimas (15% brancas e 14% negras). Em relação ao total de lesões corporais culposas, homens brancos são 24% das vítimas, seguidos pelas mulheres brancas (17,3%) e pelos homens negros (17,0%).

Gráfico 5 - Distribuição das vítimas de homicídio culposo na direção de veículo automotor, por gênero e raça. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%).

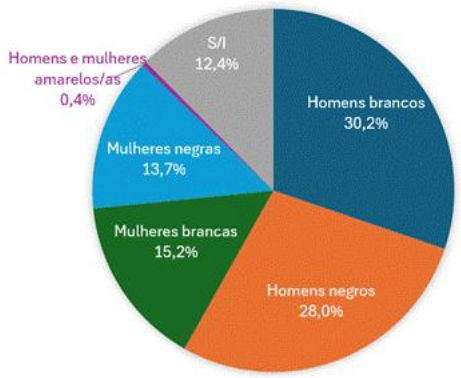
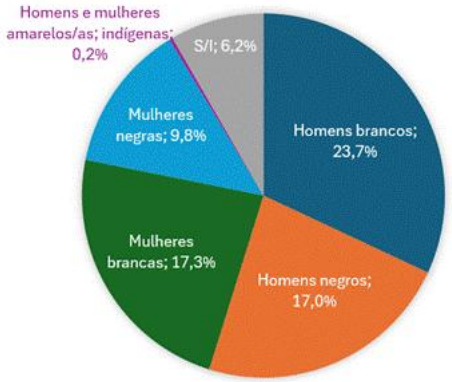


Gráfico 6 - Distribuição das vítimas de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, por gênero e raça. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

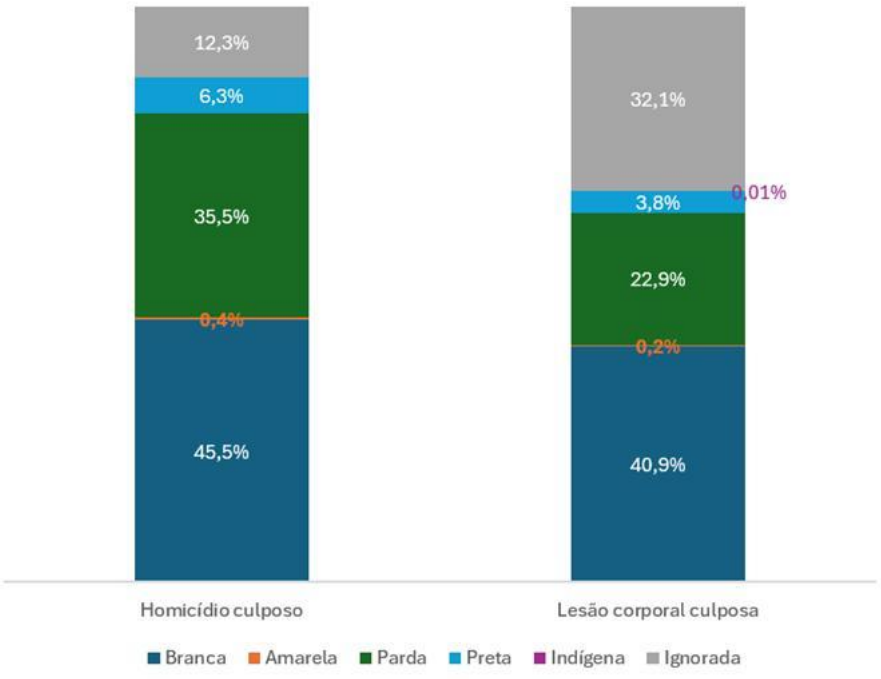


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de homicídio culposo (N=715) e de lesão corporal culposa (N=7.887) na direção de veículo automotor.

Na distribuição por grupo racial segundo tipo de crime, as vítimas de homicídio culposo têm uma distribuição similar entre pessoas brancas (46%) e negras (42% somando pessoas pretas e pardas). Nos casos de lesão corporal, prevalecem as vítimas brancas, mas há uma alta taxa de informação ignorada para raça (32%).

Gráfico 7 - Vítimas de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor, por raça. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



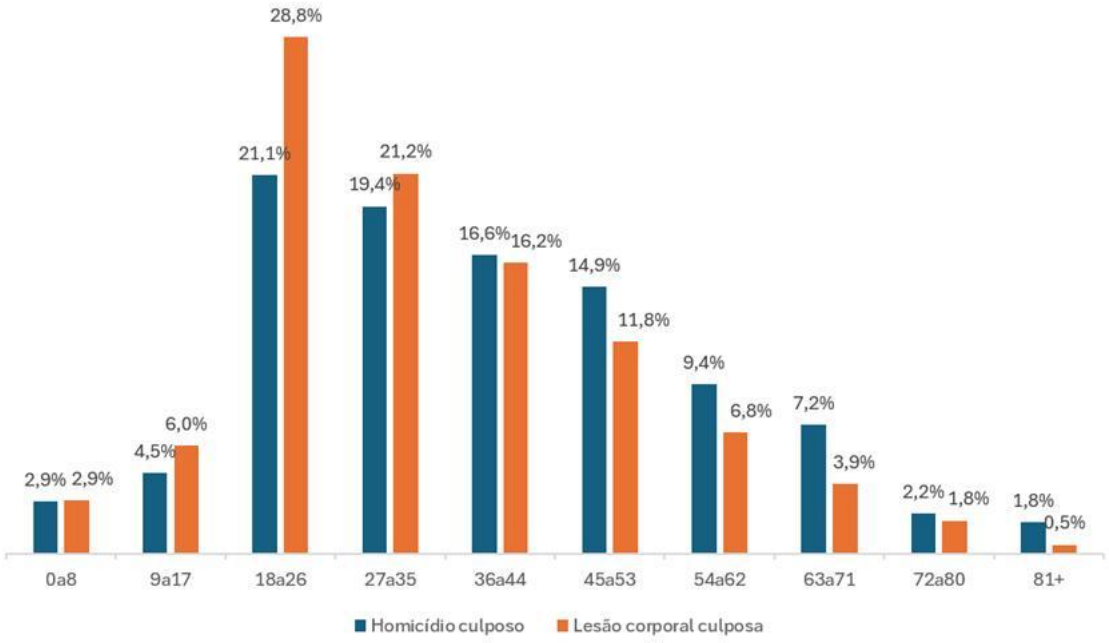
Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de homicídio culposo (N=715) e de lesão corporal culposa (N= 7.887) na direção de veículo automotor.

Cabe notar que na população paulista as pessoas brancas são majoritárias (56%), seguidas pelo grupo de pessoas negras (42%),[10] de modo que, proporcionalmente, a incidência de homicídios por sinistro de trânsito envolvendo consumo de álcool na população negra fica maior (cerca de +22%) do que a observada na população branca. Já nas lesões corporais por sinistro de trânsito a vitimização de pessoas brancas é superior (cerca de +16%) em relação às vítimas negras.

A distribuição por idade indica que os acidentes fatais e não fatais despontam a partir dos 18 anos, com 40% das vítimas de homicídio e 50% das vítimas de lesão na faixa dos 18 aos 35 anos, seguindo em redução conforme aumenta a idade.

Gráfico 8 - Vítimas em ocorrências de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor envolvendo consumo de álcool, por faixa etária. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de homicídio culposo (N= 715), excluídos 14% sem informação sobre idade, e de vítimas de lesão corporal culposa (N= 7.887), excluídos 38% sem informação sobre idade.

Autores

Foram registrados 4.316 autores no conjunto dessas 5.210 ocorrências de trânsito envolvendo consumo de álcool, visto que em 12% desses casos não há indicação de autoria. Em grande maioria, são homens: 87% no caso de homicídio culposo e 80% no caso de lesão corporal (com 10% de informação ignorada para sexo).

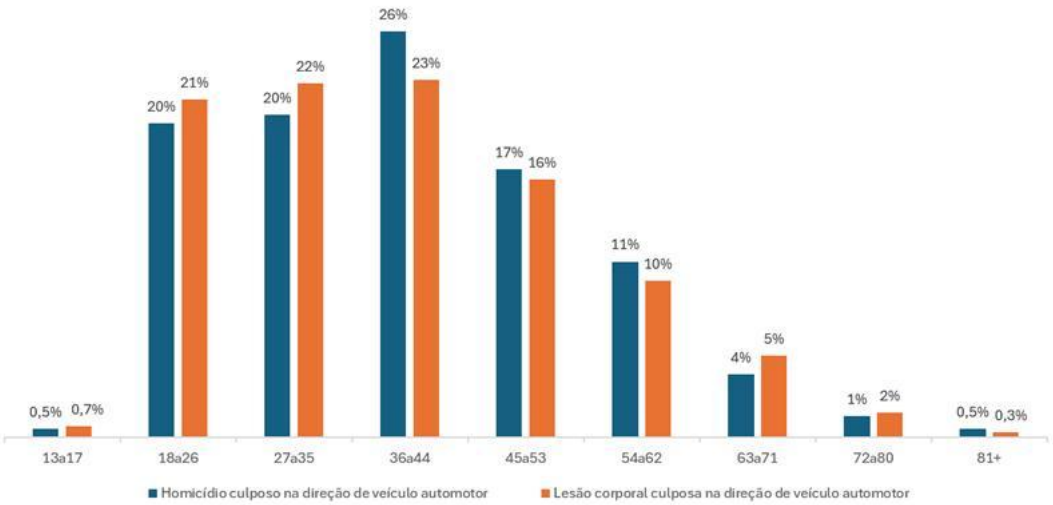
Tabela 3 - Autores em ocorrências de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor envolvendo consumo de álcool e percentual por gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	Masc.	Fem.	S/I
Homicídio culposo na direção de veículo automotor	201	209	**410**	86,6%	6,8%	6,6%
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor	1.864	2.042	**3.906**	80,0%	9,9%	10,1%

Fonte: RDO/SSP-SP.

Destacam-se as faixas etárias entre 18 e 44 anos, em que estão distribuídos 66% dos autores de homicídios e lesões culposas no trânsito, proporção que chega a 75% entre as autoras mulheres. Ainda que em pequena proporção, estão presentes também autores menores de 18 anos, ou seja, que dirigiam sem habilitação e se envolveram em sinistros com indicativo de consumo de álcool.

Gráfico 9 - Autores em ocorrências de homicídio e lesão corporal culposos na direção de veículo automotor envolvendo consumo de álcool, por faixa etária. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de homicídio culposo (N= 410), excluídos 8% sem informação sobre idade, e de autores de lesão corporal culposa (N= 3.906), excluídos 12% sem informação sobre idade.

No conjunto desses sinistros, 45% dos autores são homens brancos e 41% são homens negros, seguidos por 7% de mulheres brancas e 3% de mulheres negras.

Por trás dos dados, histórias de vidas em risco em meio ao consumo de álcool

Ao retornar embriagados de uma festa, Th., 26 anos, foi esganada pelo companheiro na frente da residência, na cidade de São Paulo, na noite/madrugada de 10 de setembro de 2023. Conseguiu fugir e entrou no carro de um transeunte que parou para ajudá-la, mas o agressor avançou deliberadamente com sua caminhonete contra o veículo em duas batidas consecutivas, na tentativa de esmagar a vítima.

Essa tentativa de feminicídio conjuga diferentes crimes em torno do consumo abusivo de álcool, partindo da embriaguez ao volante, escalando para a violência física contra a mulher e tentativa de feminicídio, além do risco à integridade física e do dano ao patrimônio do terceiro que ajudou a vítima.

Tentativa de feminicídio

Processo TJSP 1526554-87.2023.8.26.0228

2. Violência física

Esta seção analisa os registros de lesão corporal dolosa e vias de fato, que são dois tipos de agressão contra a pessoa, envolvendo consumo de álcool. Enquanto lesão corporal é um crime, vias de fato é uma contravenção penal que trata de atos de agressão física que não deixam marcas ou lesões corporais na vítima[11].

O recorte dos casos parte da natureza principal registrada no boletim de ocorrência - tal como lesão corporal ou vias de fato. Cabe ressalvar que esses casos podem envolver também violência doméstica, mas não foram assim registrados no crime principal, diferentemente dos casos analisados na seção 5, que abrange aqueles em que a categoria penal violência doméstica consta na natureza principal do boletim de ocorrência e que não tinham outros crimes mais graves associados.

O mesmo estudo que estimou a prevalência de uso de álcool e drogas ilícitas entre pacientes com lesões traumáticas atendidos em uma unidade de emergência na cidade de São Paulo, mencionado na introdução da seção 1, indicou que os feridos *por violência* apresentavam prevalência mais alta de álcool ou drogas ilícitas em suas amostras de

sangue (44%) do que os traumatizados *por acidentes*. Entre as vítimas de violência, o álcool foi a substância mais frequente (23%), seguido por cocaína (12%) e cannabis (5%)[12].

Ocorrências

Os crimes de lesão corporal são majoritários, representando 95% dos casos, e consumados em 99% dos casos. As ocorrências de vias de fato são 100% consumadas.

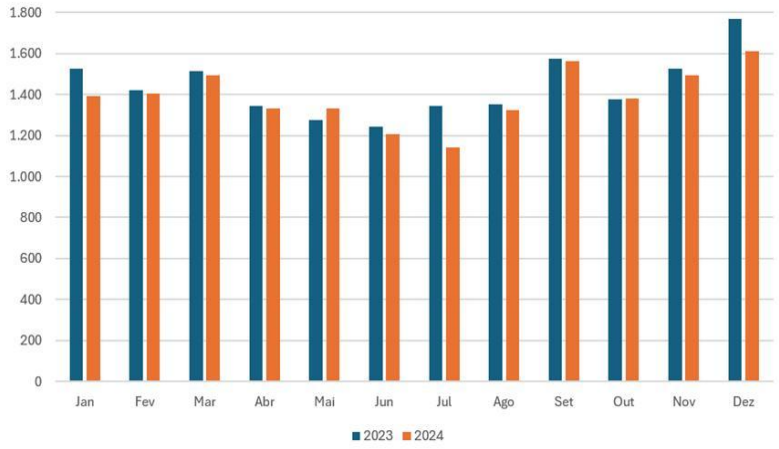
Tabela 4 - Ocorrências de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total
Lesão corporal	16.417	15.870	32.287
Vias de fato	856	816	1.672
Total	17.273	16.686	33.959

Fonte: RDO/SSP-SP.

A distribuição mensal dessas ocorrências nos anos de 2023 e 2024 segue apresentada no gráfico a seguir. Dezembro registra o maior número de ocorrências e os meses de setembro, janeiro e março também se destacam. Vale observar que alguns meses possuem maior número de finais de semana e de dias de feriado, o que pode impactar na ocorrência dos eventos, e que essa tendência se apresentará na distribuição dos outros tipos analisados a seguir. Em 2023, os meses de julho, setembro e dezembro tiveram cinco finais de semana, e os meses de março e abril dividiram um quinto final de semana. Em 2024, os meses de março, junho e novembro contaram cinco finais de semana, e os meses de agosto e setembro dividiram um quinto final de semana. Como os casos envolvendo álcool costumam se concentrar nos finais de semana (Gráfico 11), os números de finais de semana por mês, assim como feriados, podem ajudar a explicar por que alguns meses concentram mais ocorrências que outros.

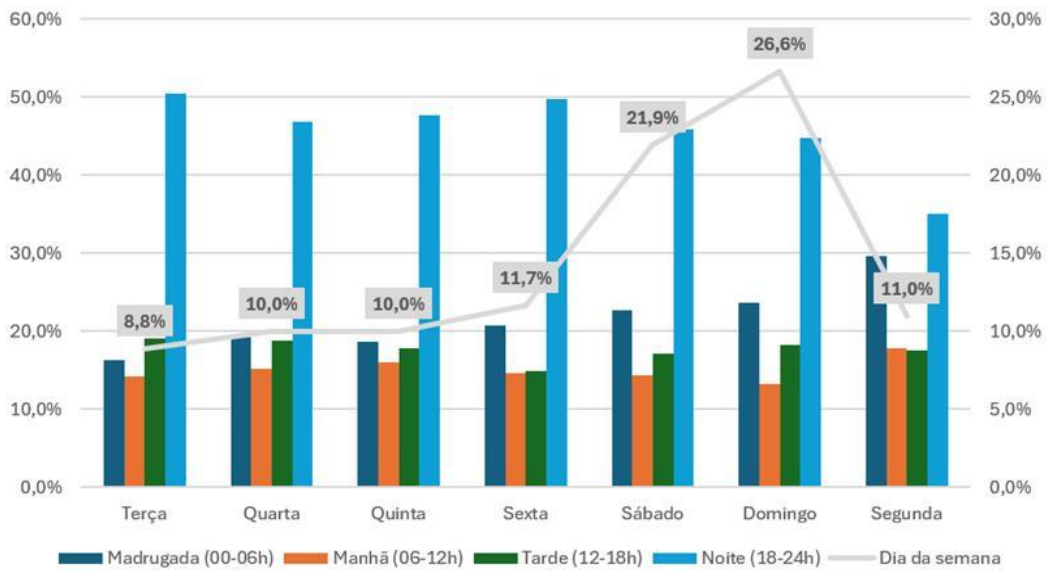
Gráfico 10 - Número de ocorrências de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool, por mês. Estado de São Paulo, 2023 e 2024



Fonte: RDO/SSP-SP.

Quase metade das agressões ocorrem no final de semana (49% entre sábado e domingo) e sobretudo no intervalo da noite à madrugada (68%). Fica evidente o aumento das ocorrências de lesão corporal e vias de fato nos finais de semana, a partir da noite de sexta-feira.

Gráfico 11 - Ocorrências de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool, por dia da semana e horário. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de lesão corporal e vias de fato (N= 33.959), excluídos 14% sem informação sobre horário da ocorrência.

A casa é o principal local onde ocorrem essas agressões (65%), seguida pela via pública, com 28%. Estabelecimentos de venda e consumo de álcool respondem por apenas 3% dessas ocorrências, dado que chama a atenção para o grande impacto do consumo de álcool e conflitos a ele associados em ambientes doméstico e público aberto.

Gráfico 12 - Ocorrências de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool, por local do fato. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de lesão corporal e vias de fato (N= 33.959).

Vítimas

As mulheres são as vítimas majoritárias nas ocorrências de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool, chegando a 74% das vítimas de lesão corporal. Esses são casos em que o crime principal registrado foi lesão corporal, mas podem incluir violência doméstica secundariamente, ou seja, registrada como segundo tipo criminal no mesmo boletim de ocorrência. Daí a alta proporção de vítimas mulheres e de ocorrências em ambiente doméstico nesse universo[13].

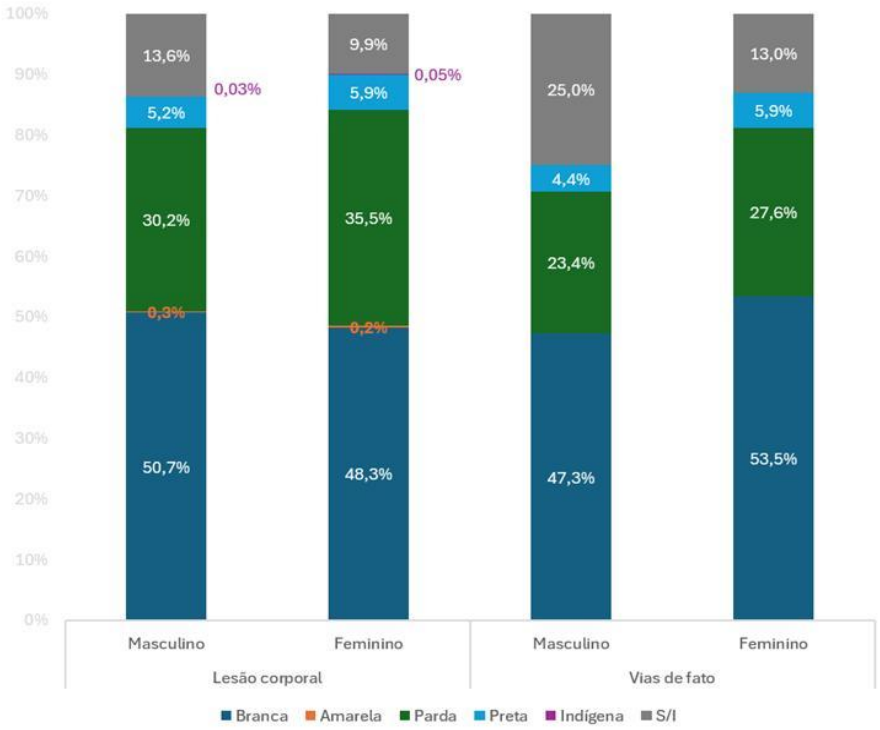
Em relação à raça, 47% das vítimas de lesão corporal são brancas e 38%, negras. Entre as vítimas de vias de fato, observa-se prevalência semelhante de vítimas brancas (48%) e uma taxa maior de informação ignorada sobre raça entre as vítimas do sexo masculino.

Tabela 5 - Vítimas de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool e percentual por gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	Masc.	Fem.	S/I
Lesão corporal	17.207	16.755	**33.962**	21,5%	74,3%	4,3%
Vias de fato	876	857	**1.733**	39,5%	54,4%	6,1%
Total	18.083	17.612	**35.695**			

Fonte: RDO/SSP-SP.

Gráfico 13 - Vítimas de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool segundo raça, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

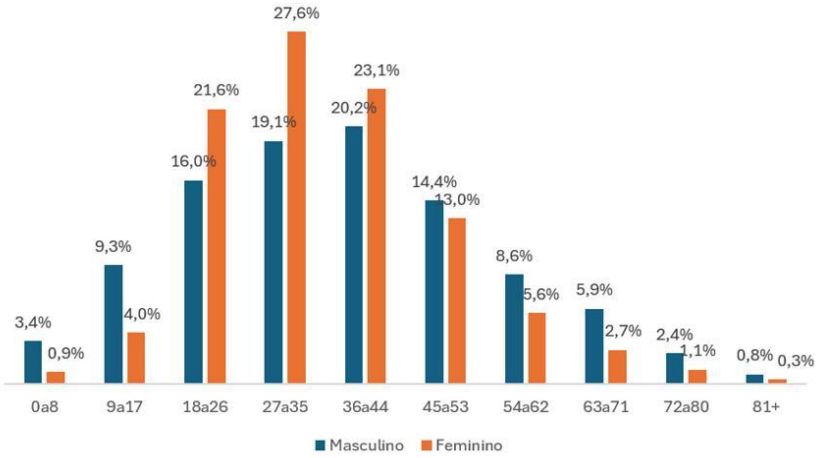


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de lesão corporal (N= 33.962), excluídos 4% sem informação sobre sexo, e de vítimas de vias de fato (N= 1.733), excluídos 6% sem informação sobre sexo

A distribuição por faixa etária indica a maior vitimização por lesão corporal no intervalo de 18 a 44 anos entre os homens (55%) e de modo mais acentuado entre as mulheres (72%). No caso de vias de fato, a distribuição segue a mesma tendência, com prevalência maior nessa faixa jovem/adulta, mas com diferença bem menor entre os gêneros. Ou seja, a vitimização por vias de fato, uma agressão menos grave, atinge homens e mulheres de modo similar. Já na vitimização por lesão corporal, que envolve agressão física mais grave, as mulheres adultas (18 a 44 anos) são bem mais afetadas do que os homens na mesma faixa etária. Entre os homens, as lesões ficam mais distribuídas e sobressaem nas vítimas crianças, adolescentes e adultos mais velhos, em comparação com as mulheres.

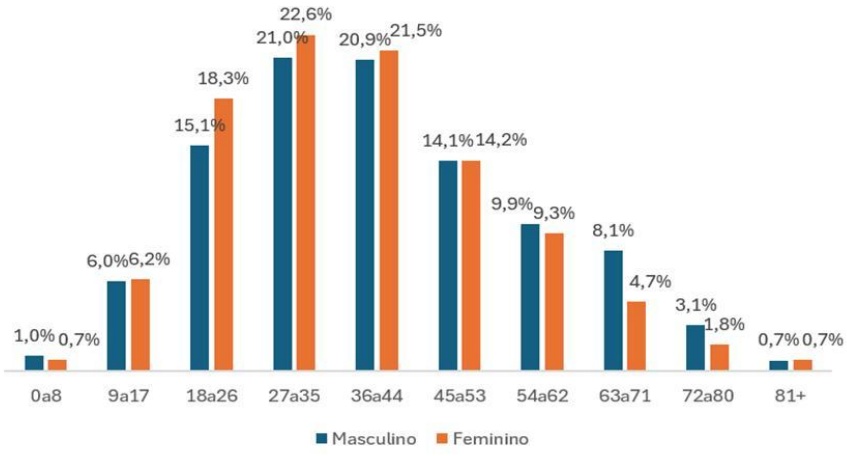
Gráfico 14 - Vítimas de lesão corporal envolvendo consumo de álcool segundo faixa etária, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de lesão corporal (N= 33.962), excluídos 5% sem informação sobre gênero e idade.

Gráfico 15 - Vítimas de vias de fato envolvendo consumo de álcool segundo faixa etária, por gênero. São Paulo, 2023-2024 (%)

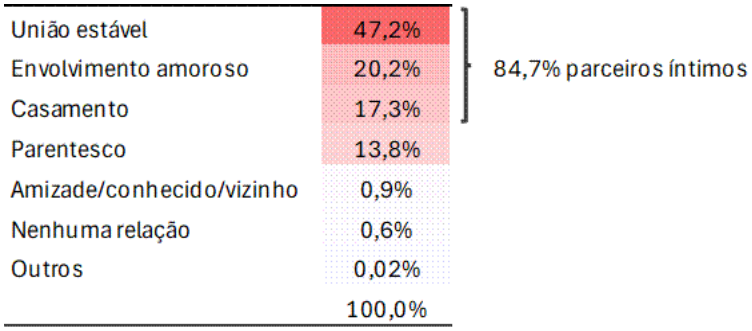


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de vias de fato (N= 1.733), excluídos 7% sem informação sobre gênero e idade.

A relação entre vítima e autor nos casos de lesão corporal indica expressiva vitimização de mulheres por parceiros íntimos (84,7%) que, somada à provocada por parentes (13,8%), totaliza 98,5% de lesões cometidas no âmbito das relações interpessoais próximas. Esse dado reitera o peso da violência doméstica e familiar contra mulheres nesse universo de agressões cujo registro principal foi crime de lesão corporal. Entre os homens, prevalece a falta de informação sobre o tipo de relacionamento entre vítima e autor (87,1%). Do restante, destaca-se a relação de parentesco entre vítima e autor. Essa informação está ausente no conjunto das ocorrências de vias de fato (98,8%).

Gráfico 16 - Vítimas mulheres de lesão corporal envolvendo consumo de álcool segundo tipo de relacionamento autor/vítima. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de lesão corporal do sexo feminino (N= 25.221), excluídos 21% com informação ignorada sobre tipo de relacionamento autor/vítima.

Autores

Os autores são homens em maioria, 77% nos casos de lesão corporal e 61% em vias de fato. No recorte por gênero e raça do total dessas ocorrências, os autores são 35% homens negros e 33% homens brancos, seguidos por 16% de mulheres negras e brancas igualmente distribuídas (restando 16% sem informação sobre raça e/ou sexo).

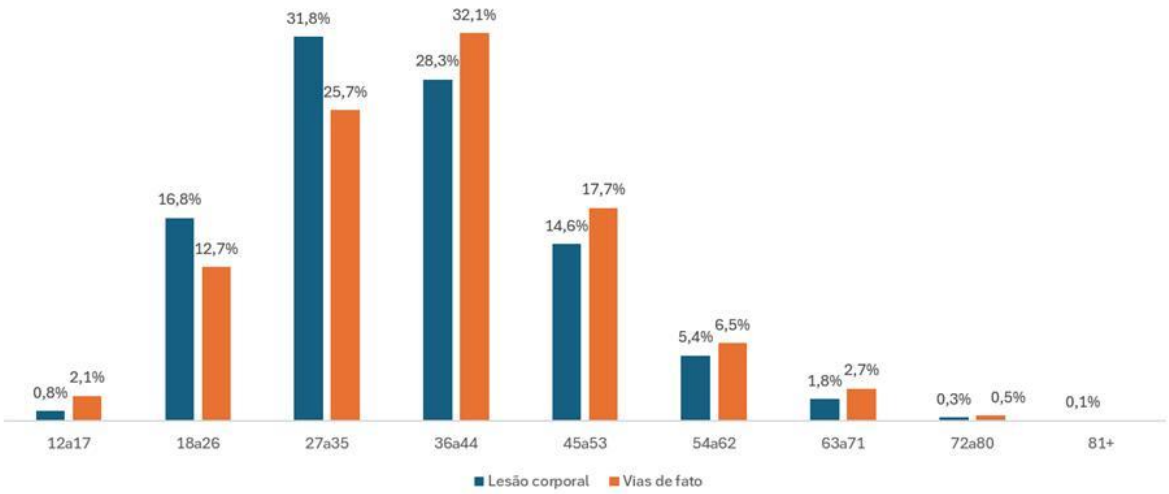
Tabela 7- Autores de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool e percentual por gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	Masc.	Fem.	S/I
Lesão corporal	20.068	19.207	**39.275**	77,2%	17,6%	5,2%
Vias de fato	1.071	997	**2.068**	60,9%	26,4%	12,8%
Total	21.139	20.204	**41.343**			

Fonte: RDO/SSP-SP

A distribuição por idade indica que cerca de 60% dos/as autores/as de lesão corporal e vias de fato encontram-se na faixa etária de 27 a 44 anos.

Gráfico 17 - Autores de lesão corporal e vias de fato envolvendo consumo de álcool, por faixa etária. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de lesão corporal (N= 39.275), excluídos 15 % sem informação sobre idade, e de autores de vias de fato (N= 2.068), excluídos 28% sem informação sobre idade.

3. Violência letal (dolosa)

Uma ampla pesquisa publicada em 2026 por pesquisadores da Universidade de São Paulo investigou a associação entre uso de substâncias psicoativas e mortes violentas em quatro regiões do país. A partir da análise das mortes decorrentes de homicídios, acidentes de trânsito, suicídios e outras causas externas ocorridas em quatro regiões metropolitanas brasileiras, o estudo apurou a presença dessas substâncias em 53% das vítimas, sendo cocaína (29,6%) e álcool (27,7%) as mais frequentes. Foram observadas variações regionais, com mortes relacionadas ao álcool mais frequentes no Recife e em Curitiba, enquanto as exclusivamente relacionadas a drogas concentraram-se em Vitória e Belém. Homens são a maioria das vítimas e **o homicídio é** a principal causa dos óbitos masculinos, resultado que confirma as evidências sobre a maior probabilidade de o gênero masculino não apenas consumir álcool e outras drogas, mas também se envolver em agressões que resultam em morte.[14]

Na cidade de São Paulo, um estudo publicado em 2018 sobre a associação entre uso de drogas e/ou álcool e lesões letais, intencionais e não intencionais, indicou que mais da metade das vítimas fatais (55%) haviam consumido ao menos algum tipo de substância, sendo o álcool a mais frequente (30%), seguido por cocaína (21,9%) e cannabis (14%). A participação do álcool sobressaiu entre as mortes por acidente de trânsito, enquanto outras drogas prevaleceram entre as mortes por violência.[15]

Ocorrências

Foram identificadas 818 ocorrências de homicídio doloso, 51% dos quais tentados, e 206 de feminicídios, 79% dos quais consumados, envolvendo consumo de álcool. São analisados separadamente os perfis das ocorrências de homicídio, compreendendo vítimas homens e mulheres, e de feminicídio.

Tabela 8 - Ocorrências de homicídio e feminicídio, tentado e consumado, envolvendo consumo de álcool. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

		2023	2024	Total	%
Homicídio	Consumado	177	225	**402**	**49,1%**
	Tentado	190	226	**416**	**50,9%**
	Total	367	451	**818**	**100,0%**
Feminicídio	Consumado	83	80	**163**	**79,1%**
	Tentado	19	24	**43**	**20,9%**
	Total	102	104	**206**	**100,0%**

Fonte: RDO/SSP-SP.

Na comparação com as estatísticas oficiais de ocorrências de homicídios dolosos (total, incluindo feminicídios e homicídios *dolosos* no trânsito), apresentadas na Tabela 8, os casos envolvendo consumo de álcool representaram **8% dos homicídios consumados e 6% dos tentados entre 2023-2024**. Já os feminicídios consumados envolvendo uso de álcool representaram **34% do total de feminicídios** (38% em 2023 e 32% em 2024), dado que evidencia a forte participação do álcool na violência baseada em gênero e no seu desfecho fatal.[16]

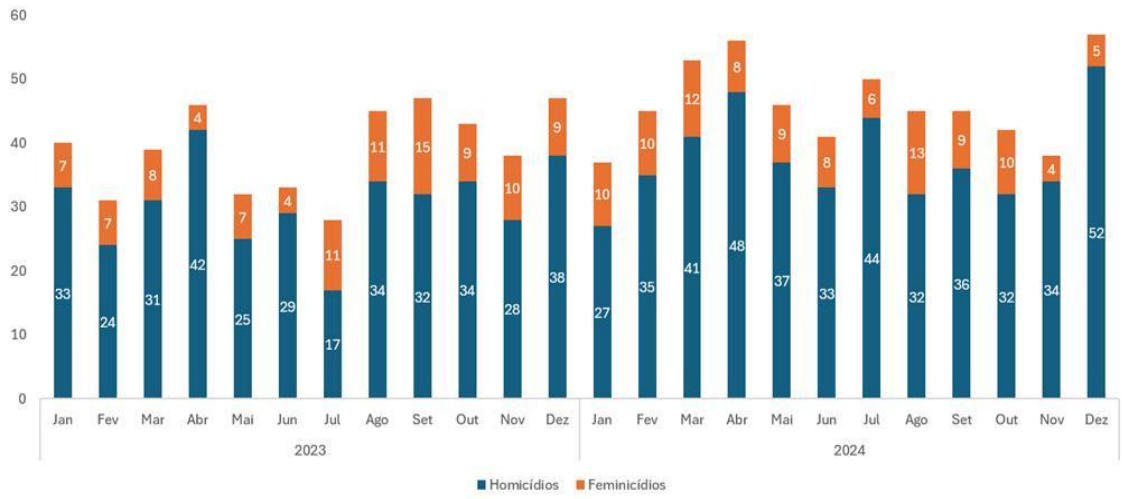
Tabela 9 - Estatísticas oficiais de homicídios e feminicídios no Estado de São Paulo, 2023-2024

Total de ocorrências	2023	2024
Homicídio doloso (inclui HD trânsito)	2.605	2.517
Tentativa de homicídio	3.615	3.572
Feminicídio	221	253
Feminicídio tentado[17]	424	647

Fonte: SSP-SP (https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/dados-mensais, https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/violencia-contra-a-mulher e https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/spvida)

A evolução mensal dessas ocorrências é apresentada no gráfico a seguir, discriminando os casos de homicídios (com vítimas de ambos os sexos) e de feminicídios. Note-se que, do total de assassinatos femininos envolvendo uso de álcool identificados, 53,4% são feminicídios.

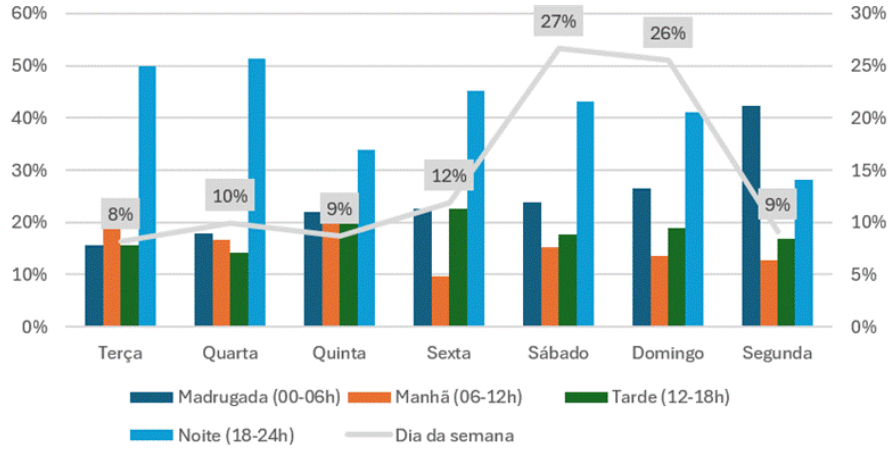
Gráfico 18- Número de ocorrências de homicídios e feminicídios consumados e tentados envolvendo consumo de álcool, por mês. Estado de São Paulo, 2023 e 2024



Fonte: RDO/SSP-SP.

Boa parte dos homicídios e feminicídios, tentados e consumados, ocorreram no final de semana (52% dos homicídios e 45% dos feminicídios) e durante o período da noite (42% para ambos), seguida pela madrugada (25% dos homicídios e 23% dos feminicídios). Fica também evidente como os crimes letais envolvendo consumo de álcool aumentam no final de semana, a partir da noite de sexta-feira até a madrugada de segunda-feira, turno que responde por 42% dos homicídios e 48% dos feminicídios ocorridos neste dia da semana.

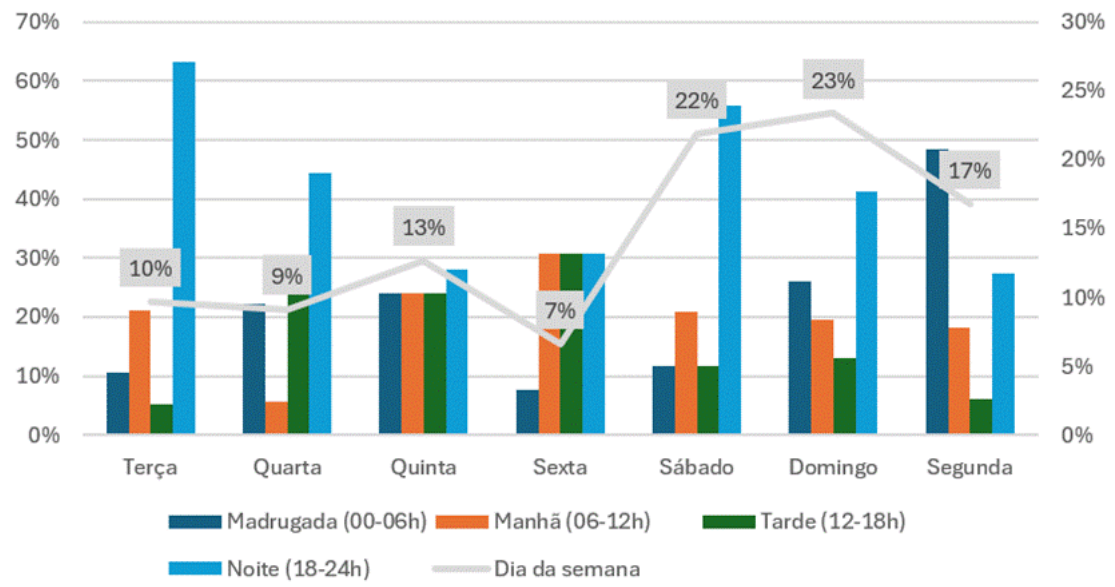
Gráfico 19 - Ocorrências de homicídios consumados e tentados envolvendo consumo de álcool, por dia da semana e horário. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de homicídio doloso (N=818), excluídos 4% sem informação sobre horário da ocorrência.

Gráfico 20 - Ocorrências de feminicídios consumados e tentados envolvendo consumo de álcool, por dia e horário. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



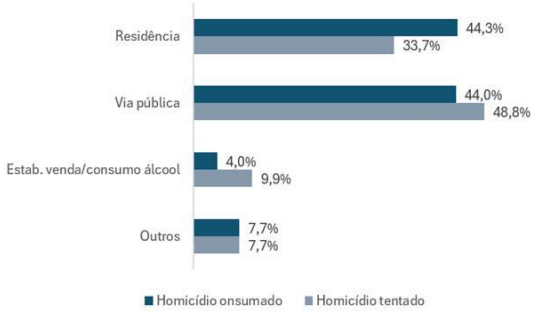
Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de feminicídio, excluídos 4% sem informação sobre horário da ocorrência (N=206).

De modo distinto dos homicídios consumados em geral, que prevalecem em via pública, nos casos que envolvem uso de álcool a residência se destaca como local de ocorrência (44%), no mesmo patamar das ocorrências em via pública (44%). Entre os crimes tentados, sobressai a via pública (49%), mas os casos em residência ainda são expressivos (34%), seguidos pelos estabelecimentos de venda ou consumo de álcool (10%). Essa diferença em relação ao perfil geral dos homicídios enquanto crime que vitima majoritariamente homens nas ruas sinaliza para os possíveis efeitos do consumo de álcool em contexto doméstico ou de relações próximas (entre autores e vítimas).

Entre os feminicídios, a residência prevalece como local da violência, respondendo por cerca de 82% dos casos consumados e 77% dos tentados.

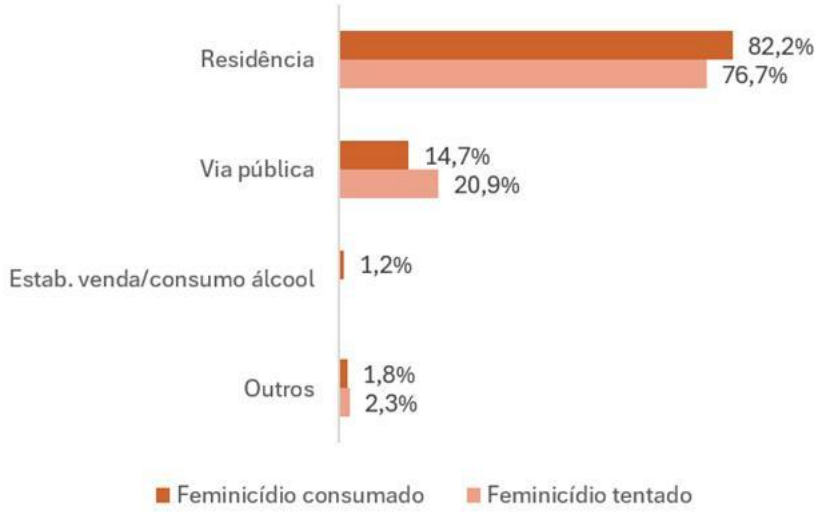
Gráfico 21 - Ocorrências de homicídios tentados e consumados envolvendo consumo de álcool, por local. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de homicídio (N= 818).

Gráfico 22 - Ocorrências de feminicídios tentados e consumados envolvendo consumo de álcool, por local. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de feminicídio (N= 206).

Vítimas

Como já indicado na distribuição das ocorrências, destaca-se a alta letalidade dos crimes de feminicídio envolvendo consumo de álcool, com taxa de mortalidade maior do que a observada nos casos de homicídio. Assim, em 81% dos feminicídios o crime é consumado, ou seja, resulta na morte da vítima, enquanto entre os homicídios essa proporção é de 51%, ou seja, em quase metade dos casos a vítima sobrevive.

Tabela 10 - Vítimas de homicídios e feminicídios, tentados e consumados, envolvendo consumo de álcool. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

		2023	2024	Total	%
Homicídio	Consumado	281	303	**584**	**51,5%**
	Tentado	240	311	**551**	**48,5%**
	Total	521	614	**1.135**	**100,0%**
Feminicídio	Consumado	104	101	**205**	**80,7%**
	Tentado	21	28	**49**	**19,3%**
	Total	125	129	**254**	**100,0%**

Fonte: RDO/SSP-SP.

Em relação ao perfil, 71% das vítimas de **homicídio envolvendo consumo de álcool** são homens, 46% são pessoas negras e 41% brancas. Foram vitimadas, sobretudo, pessoas a partir dos 18 anos, com destaque para os adultos entre 27 e 44 anos (52%). Não se

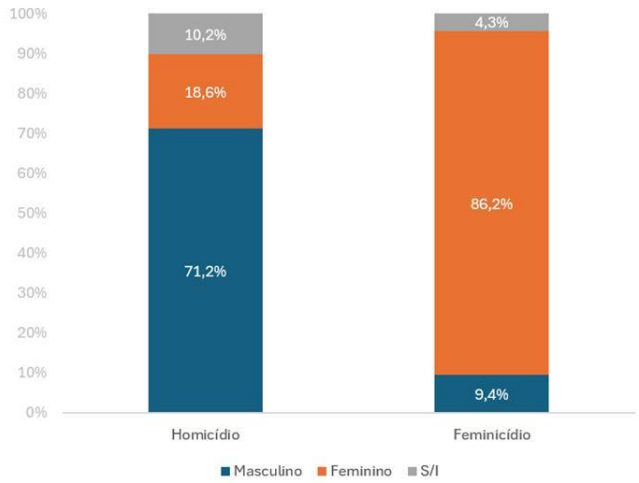
observa diferença de gênero e de raça na comparação com o perfil geral dos homicídios dolosos ocorridos no estado.

Entre as vítimas de **feminicídio**, 50% são mulheres negras e 42% brancas. Elas também sofreram a violência sobretudo a partir dos 18 anos e em um crescente até a faixa dos 40 anos (53% entre 27 e 44 anos). Em comparação com o perfil das mulheres assassinadas, a vitimização por feminicídio é mais distribuída nas faixas etárias adultas, enquanto em casos de homicídio as adultas mais jovens (18 a 44 anos) ganham maior expressão entre as vítimas.

Nota-se que entre as ocorrências de feminicídio há algumas vítimas do sexo masculino (24 vítimas), crianças inclusive, o que possivelmente resulta da vitimização de terceiros em casos de violência contra a mulher. Esses casos remetem às vastas consequências da violência contra a mulher, que também pode atingir intencionalmente pessoas próximas da vítima, que estão em seu entorno ou possuem vínculos afetivos, como filhos e outros parentes. A partir de fontes jornalísticas, uma pesquisa da Fundação Perseu Abramo identificou 42 casos de chacina motivados pela violência de gênero contra mulheres no Brasil no período de 2011 a 2020. Ou seja, trata-se de feminicídios com múltiplas vítimas, que resultaram em 180 mortes e em grande parte ocorreram no ambiente da residência[18].

A recente aprovação da lei 15.384/2026, que incluiu a violência vicária entre as formas de violência doméstica e familiar, é uma resposta jurídica a essa realidade que também contribuirá para a mensuração mais precisa dos impactos dessa violência. A lei define a violência vicária como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la, e cria o tipo penal do vicaricídio (“matar descendente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher, com o fim específico de causar-lhe sofrimento, punição ou controle, no contexto de violência doméstica e familiar”).

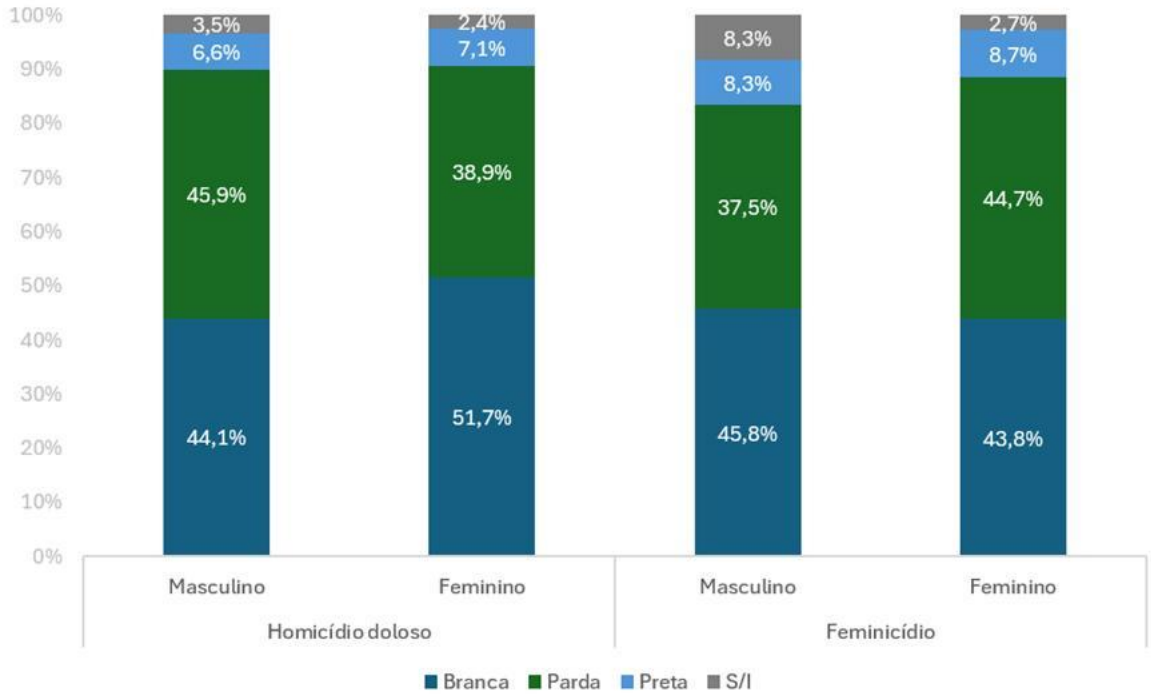
Gráfico 23 - Vítimas de homicídios e feminicídios consumados e tentados envolvendo consumo de álcool, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de homicídio (N= 1.135) e de vítimas de feminicídio (N= 254).

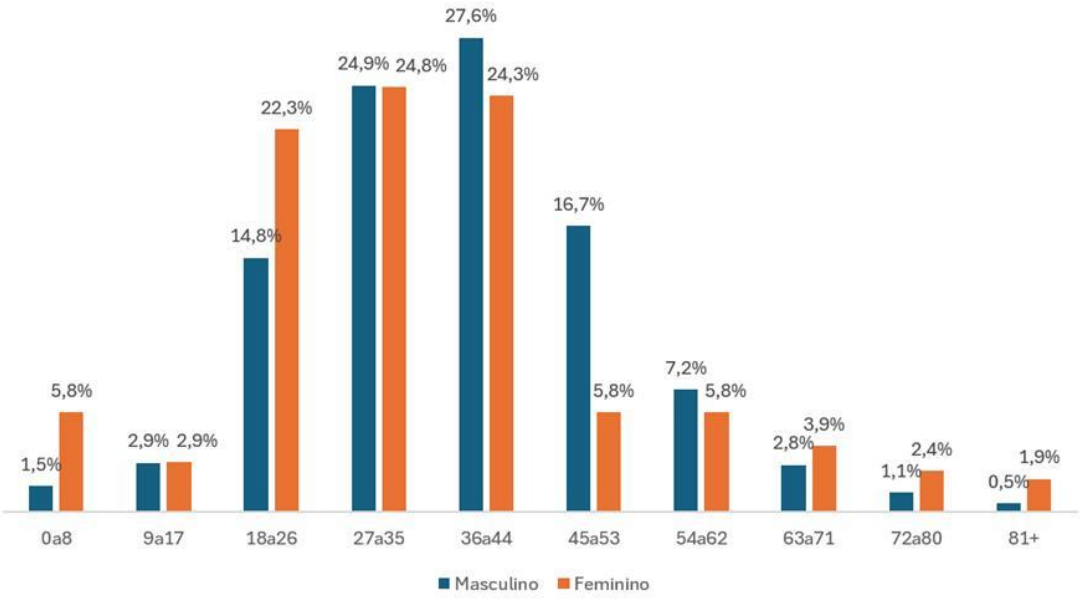
Gráfico 24 - Vítimas de homicídios e feminicídios consumados e tentados envolvendo consumo de álcool segundo raça, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de homicídio (N= 1.135), excluídos 10% sem informação sobre sexo, e de vítimas de feminicídio, excluídos 4% sem informação sobre sexo.

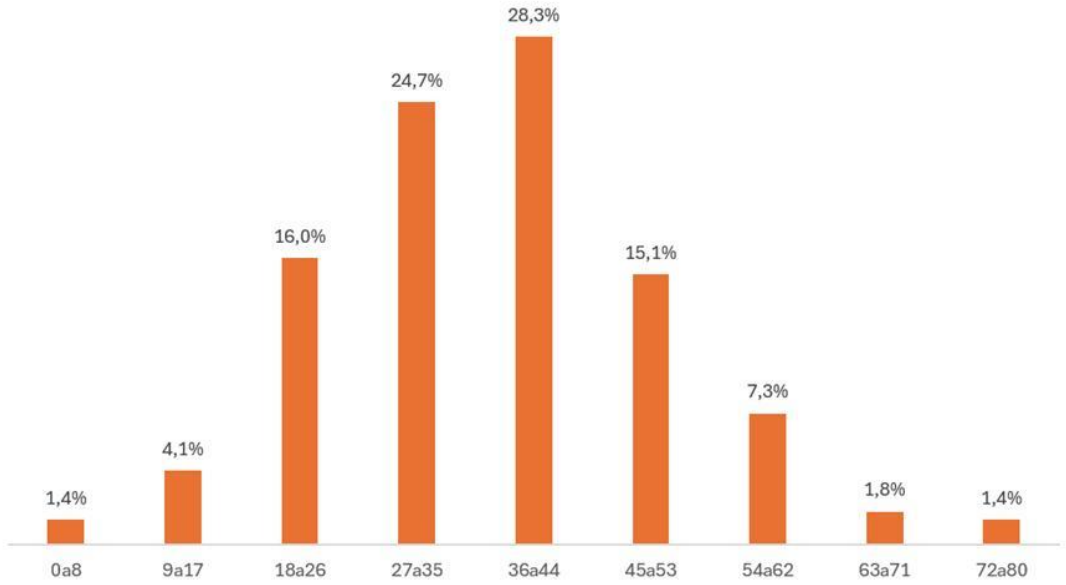
Gráfico 25 - Vítimas de homicídio consumado e tentado envolvendo consumo de álcool segundo faixa etária, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de homicídio (N= 1.135), excluídos 12% sem informação sobre sexo e idade.

Gráfico 26 - Vítimas de feminicídio consumado e tentado envolvendo consumo de álcool, por faixa etária. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de feminicídio (N= 254), excluídos 5% sem informação sobre idade.

Em 85% dos casos, mulheres vítimas de **feminicídio** foram atacadas por parceiros íntimos e 9% por parentes. Já nos casos de **homicídio,** prevalece a falta de informação sobre o relacionamento entre a vítima e o autor (95% de informação ignorada no total, sendo 99% dos homicídios masculinos e 76% dos homicídios femininos).[19]

Porém, a análise do perfil das vítimas de **homicídio** segundo o tipo de relacionamento entre vítima e autor revela mais 51 vítimas mulheres com vínculo íntimo ou de parentesco com o autor. Isso sugere que no registro inicial da ocorrência prevaleceu apenas a natureza homicídio doloso sem complemento do agravante feminicídio, o que pode indicar uma subnotificação e a necessidade constante de reforço dos protocolos de registro das ocorrências integrando a perspectiva de gênero. Se estes casos fossem somados aos feminicídios registrados, o número aumentaria de 254 para 305 vítimas de feminicídio envolvendo consumo de álcool no período 2023-2024 (+20%).

Gráfico 27 - Mulheres vítimas de feminicídio consumado e tentado envolvendo consumo de álcool, por tipo de relacionamento autor/vítima. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

União estável	45,2%
Envolvimento amoroso	26,9%
Casamento	17,3%
Parentesco	9,6%
Amizade	1,0%
	100,0%

89,4% parceiros íntimos

Fonte: RDO/SSP-SP.

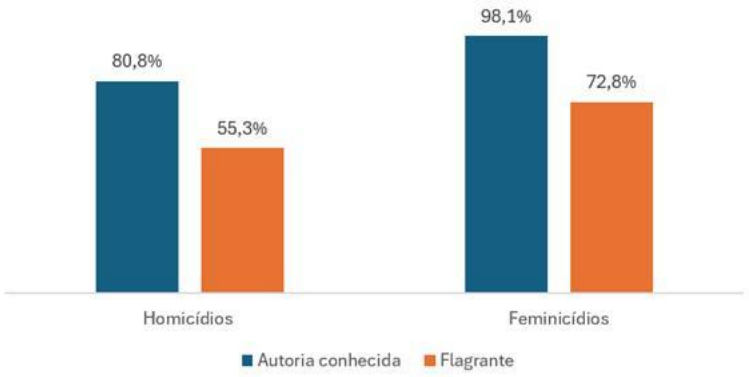
Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de feminicídio do sexo feminino (N= 219), excluídos 5% sem informação sobre tipo de relacionamento autor/vítima.

Autores

Em geral, as análises sobre o perfil da **violência homicida** indicam a maior exposição de homens e de jovens tanto em termos de vitimização como de envolvimento na prática dessa agressão, ainda que o diagnóstico completo sobre a autoria não seja possível em razão da baixa taxa de esclarecimento desses crimes, apenas 31% no estado de São Paulo e 36% em média no Brasil.[20]

Diferentemente do padrão de autoria desconhecida observado nos homicídios em geral, os casos de homicídio envolvendo consumo de álcool têm autoria conhecida já no momento do registro policial (81%), taxa que se eleva para 98% nos casos de feminicídio. Há, portanto, mais informações sobre o perfil dos autores desses homicídios, o que sugere uma dinâmica que envolve pessoas conhecidas ou que tenham alguma proximidade e se encontrem em situação que favoreça o flagrante (em 55% dos casos houve flagrante), havendo, portanto, maior possibilidade de identificação da autoria. Esse cenário é ainda mais evidente nos casos de feminicídio envolvendo consumo de álcool, com taxa de 73% de flagrante.

Gráfico 28 - Proporção de **ocorrências** de homicídios e feminicídios envolvendo consumo de álcool, consumados e tentados, com autoria conhecida e situação de flagrante. Estado de São Paulo, 2023-2024



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de homicídio (N= 818) e de feminicídio (N= 206).

No recorte dos casos envolvendo consumo de álcool, o perfil segue o padrão de autores homens em grande maioria, 74% nos crimes de homicídio e 96% nos de feminicídio.

Entre os feminicídios, nota-se que há poucas autoras do sexo feminino (sete autoras), o que pode resultar do envolvimento de mais de um autor em casos de violência contra a mulher ou mesmo de situações de conflitos homoafetivos ou familiares.

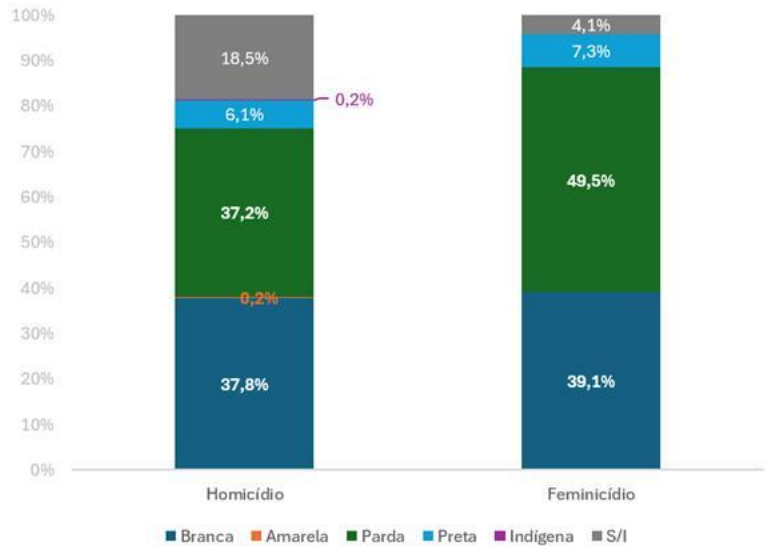
Tabela 12 - Autores de homicídio e feminicídio, tentado e consumado, envolvendo consumo de álcool, e percentual por gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	Masc.	Fem.	S/I
Homicídio	469	551	**1.020**	74,0%	13,5%	12,5%
Feminicídio	106	114	**220**	96,4%	3,2%	0,5%

Fonte: RDO/SSP-SP

O perfil racial dos autores de homicídio e feminicídio é semelhante, com pessoas negras sobressaindo especialmente nos casos de feminicídio (57%). Cabe ressalvar que a informação ignorada sobre raça é mais expressiva nos casos de homicídio (19%).

Gráfico 29 - Autores de homicídios e feminicídios consumados e tentados envolvendo consumo de álcool, por raça. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

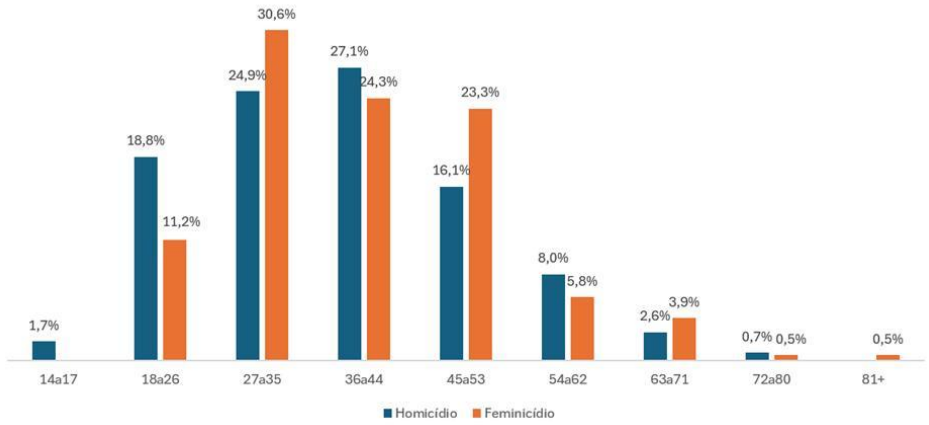


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de homicídio (N= 1.020), excluídos 12,5% sem informação sobre sexo do autor, e de autores de feminicídio (N= 220), excluídos 0,5% sem informação sobre sexo do autor.

A distribuição por faixa etária indica que entre os **homicídios** prevalecem autores jovens e adultos, 71% na faixa dos 18 aos 44 anos, enquanto os autores de **feminicídio** distribuem-se ao longo da vida adulta, somando 78% na faixa dos 27 aos 53 anos.

Gráfico 30 - **Homens** autores de homicídios e feminicídios, consumados e tentados, envolvendo consumo de álcool, por faixa etária. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de homicídios do sexo masculino (N= 755), excluídos 9% sem informação sobre idade, e de autores de feminicídio do sexo masculino (N= 212), excluídos 3% sem informação sobre idade.

Por trás dos dados, histórias de vidas perdidas em situações marcadas pelo consumo de álcool

C. foi assassinada pelo companheiro em sua residência na noite de 15 de abril de 2024, em Presidente Epitácio, interior do estado. Após o casal ter ingerido bebidas alcoólicas e outras drogas e discutido, Cláudia foi agredida com martelo e fogo na presença de sua filha adolescente, chegou a ser socorrida, mas faleceu poucos dias depois no hospital.

Esse feminicídio ilustra a escalada da violência em ambiente doméstico envolvendo a ingestão de álcool e outras drogas por vítima e autor, com emprego de meios cruéis de agressão e exposição da filha à violência e ao risco de vitimização.

Feminicídio consumado

Processo TJSP 1500467-77.2024.8.26.0481

Na madrugada do dia 25 de setembro de 2024, **T.** foi morta aos 29 anos com três disparos de arma de fogo pelo companheiro alcoolizado, com quem viveu onze anos e estava em processo de separação. Ela foi atraída para a ex-residência do casal, no Campo Limpo Paulista (São Paulo), após ameaça contra o filho, que presenciou o crime. O autor, atirador esportivo (CAC) com registro legal de pelo menos três pistolas, fugiu após o crime, levou a criança e escondeu armas no carro de um primo antes de se evadir. Encontrado na cidade de Arceburgo pela polícia de Minas Gerais, embriagado e ferido, confessou o crime.

Esse feminicídio ilustra concretamente o risco representado pela combinação de posse legal de armas de fogo, histórico de agressividade e consumo de álcool no contexto da violência doméstica, uma intersecção central no debate sobre flexibilização do porte e posse de armas. O acesso legal à arma de fogo, meio direto do feminicídio, e o consumo abusivo de álcool, combinam dois fatores de risco

de violência que potencializam cenários de violência doméstica e contra a mulher.

Feminicídio consumado

Processo TJSP 1500751-53.2023.8.26.0115

4. Violência sexual

Segundo o *Levantamento Nacional de Álcool e Drogas* (LENAD) realizado pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) com objetivo de monitorar tendências do uso de álcool pela população brasileira com 14 anos ou mais, a prevalência de alcoolismo (transtorno por uso de álcool) foi de 10% em 2012 e 11,5% em 2023, e o consumo pesado episódico de álcool aumentou de 45,5% em 2012 para 59,5% em 2023.[21]

A partir dos dados do LENAD de 2012, um estudo identificou o transtorno por uso de álcool e o comportamento de consumo episódico pesado como fatores associados ao aumento da probabilidade de vitimização por estupro. A taxa geral de estupro ao longo da vida, estimada em 2,6% nesse estudo, aumentava para 6% entre os indivíduos com transtorno por uso de álcool e para 3,3% entre os que reportaram consumo episódico pesado.[22]

Partindo de dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE, 2019), outro estudo aferiu em 22,2% a vitimização de meninas adolescentes por violência sexual, incluindo abuso e estupro, e identificou fatores individuais, sociais e comunitários relacionados à sua ocorrência, entre os quais se encontra o uso de drogas ilícitas e o consumo de álcool.[23]

Por fim, uma análise publicada em 2026 sobre as ocorrências policiais de estupro e estupro de vulneráveis ocorridas no Distrito Federal entre 2018 e 2019 identificou o perfil de vítimas femininas (90%) e negras (77%), com predomínio de casos em que havia algum tipo de relacionamento entre vítima e autor (65%). Em 15% dos crimes houve uso de álcool ou drogas antes da agressão, mas o consumo foi mais frequente nos casos em que não havia relacionamento entre vítima e autor (25%), uma prevalência duas vezes superior à observada nos casos de relação conhecida entre vítima e agressor (11,3%).[24]

As informações produzidas a partir de fontes e abordagens metodológicas diferentes, como os inquéritos de saúde e os registros policiais, sendo duas de abrangência nacional e uma de abrangência local, sinalizam para a participação relevante do álcool entre os fatores de risco de sofrer violência sexual, seja quando consumido pela vítima, seja quando o consumo envolve vítimas e agressores.

É necessário destacar que documentar essa associação entre uso de álcool e maior vitimização como um fator de risco relevante em casos de violência sexual não implica de nenhuma maneira responsabilização das vítimas ou em qualquer relativização da **responsabilidade dos agressores** pelos crimes cometidos.

Ocorrências

Do total de ocorrências de estupro envolvendo consumo de álcool, 60% são de estupro de vulnerável, ou seja, o crime foi cometido contra menores de 14 anos e outras pessoas sem condições de consentir ou resistir, por razões de saúde ou outra condição de vulnerabilidade, podendo incluir estar sob efeito de álcool. No universo total de crimes de estupro registrados no estado nos anos de 2023 e 2024, 77% foram crimes contra pessoas vulneráveis.

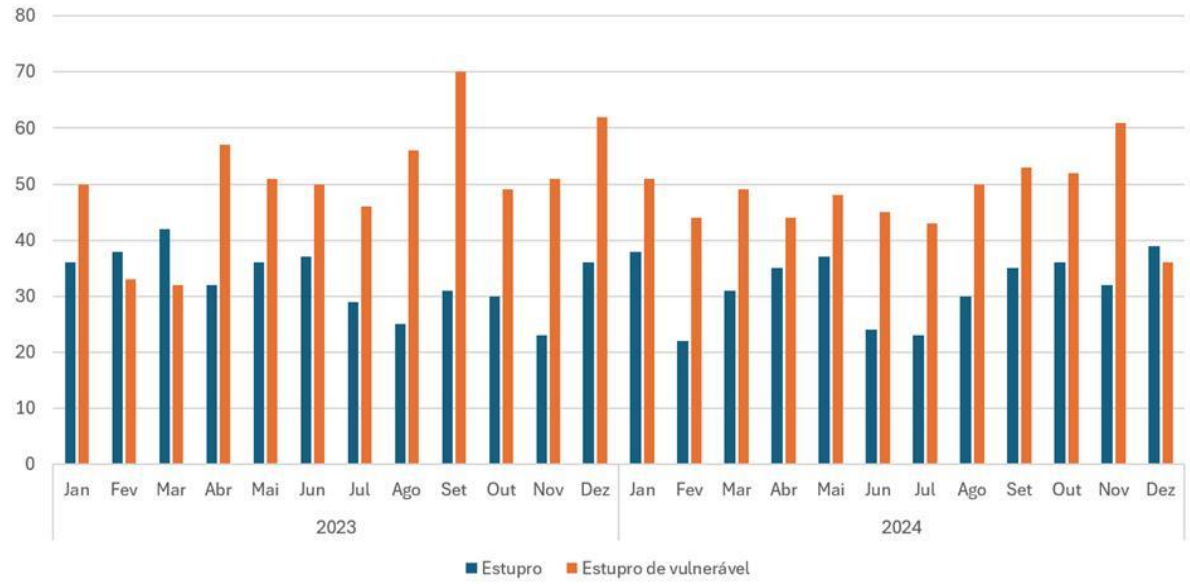
Tabela 13 - Ocorrências de violência sexual envolvendo consumo de álcool. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

		2023	2024	Total	%
Estupro	consumado	363	361	**724**	**93,2%**
	tentado	32	21	**53**	**6,8%**
	total	395	382	**777**	**100,0%**
Estupro de vulnerável	consumado	599	559	**1.158**	**97,9%**
	tentado	8	17	**25**	**2,1%**
	total	607	576	**1.183**	**100,0%**

Fonte: RDO/SSP-SP

A evolução mensal dos crimes consumados e tentados de estupro envolvendo consumo de álcool é apresentada no gráfico a seguir.

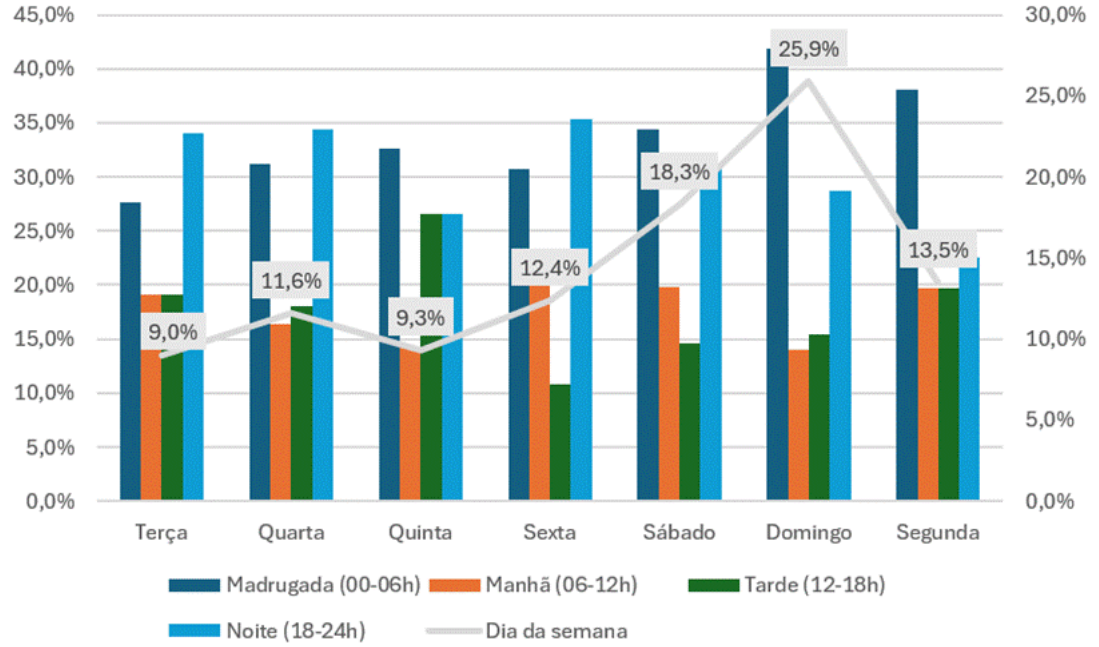
Gráfico 31 - Número de ocorrências de estupro e estupro de vulnerável envolvendo consumo de álcool, por mês. Estado de São Paulo, 2023-2024



Fonte: RDO/SSP-SP.

A agressão sexual envolvendo consumo de álcool acontece principalmente nos finais de semana (tanto no estupro, quanto no estupro de vulnerável) e no período entre noite e madrugada. Cerca de 46% desses crimes ocorrem entre sábado e domingo, taxa que chega a cerca de 60% no intervalo entre sexta-feira e domingo. Como é frequente que casos de agressão sexual contra pessoas vulneráveis sejam descobertos e reportados tempos depois da agressão, existe um percentual alto de informação ignorada sobre o horário do fato. Entre os casos que possuem essa informação, noite e madrugada se destacam em todos os dias da semana como os turnos de maior risco de violência sexual contra vulneráveis. Fica evidente também a alta vitimização durante a madrugada de segunda-feira como um 'prolongamento' da violência no fim de semana.

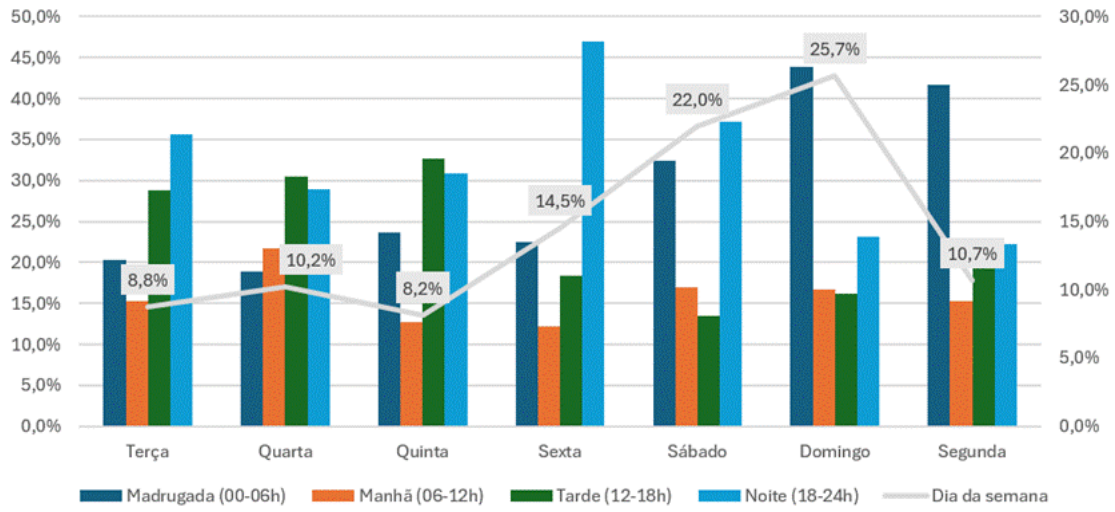
Gráfico 32 - Ocorrências de estupro envolvendo consumo de álcool, segundo dia da semana e horário. São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de estupro (N= 777), excluídos 32% sem informação sobre horário da ocorrência.

Gráfico 33 - Ocorrências de estupro de vulnerável envolvendo consumo de álcool, segundo dia da semana e horário. São Paulo, 2023-2024 (%)

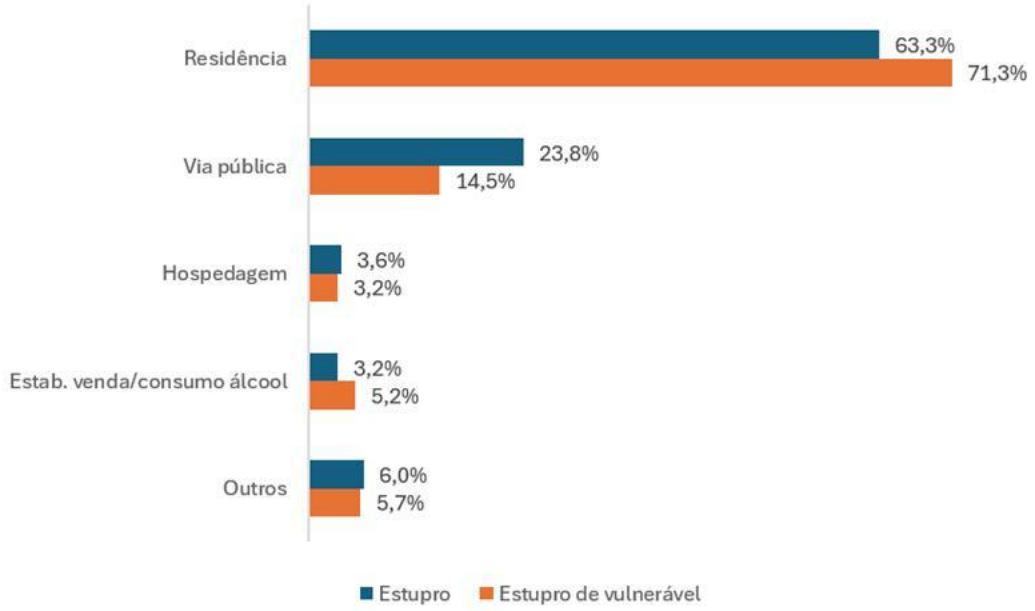


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de estupro de vulnerável (N= 1.183), excluídos 43% sem informação sobre horário da ocorrência.

A **casa** prevalece como local da agressão sexual que envolve o consumo de álcool, sobretudo nos casos de estupro de vulnerável, em que 71% das vítimas foram agredidas em residência. Em segundo, a via pública responde por 15% dos estupros de vulneráveis e por 24% dos outros tipos de estupros.

Gráfico 34 - Ocorrências de estupro e estupro de vulnerável envolvendo consumo de álcool, por local. São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de estupro (N= 777) e de estupro de vulnerável (N= 1.183).

Vítimas

Meninas e mulheres são 91% das vítimas de estupro envolvendo consumo de álcool - 93% nos de estupro e 89% nos casos de estupro de vulnerável.

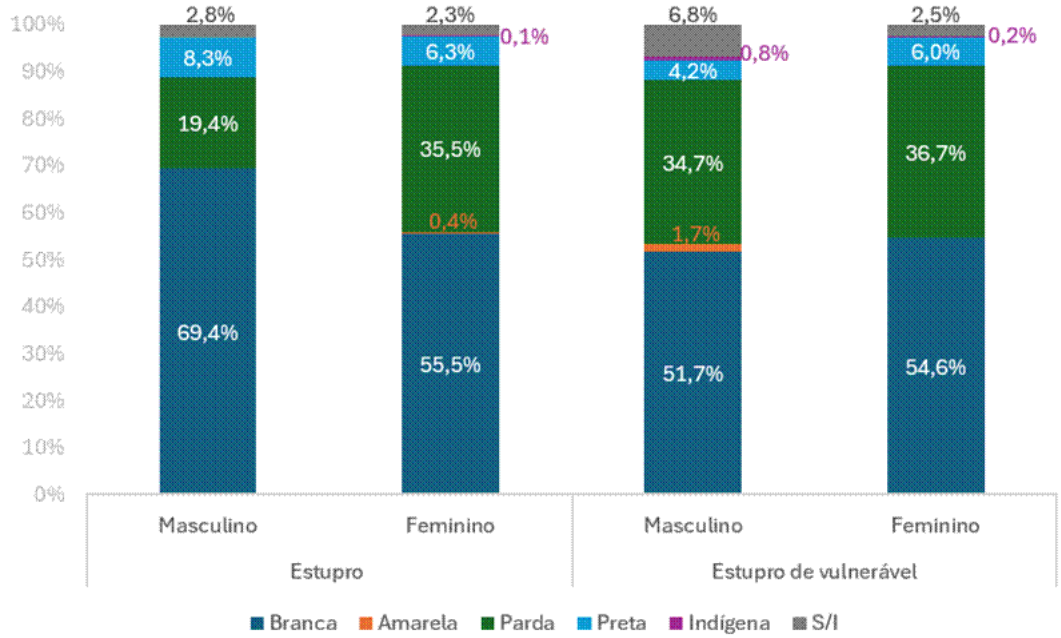
Tabela 14 - Vítimas de violência sexual envolvendo consumo de álcool e percentual por gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	Masc.	Fem.	S/I
Estupro	409	398	**807**	4,5%	93,2%	2,4%
Estupro de vulnerável	659	616	**1.275**	9,3%	89,5%	1,3%
Total	1.068	1.014	**2.082**	7,4%	90,9%	1,7%

Fonte: RDO/SSP-SP

No total, 54% das vítimas do crime de estupro envolvendo consumo de álcool são brancas e 41% são pessoas negras, seguindo a distribuição racial da população paulista. Nota-se, porém, uma discrepância expressiva na vitimização de homens brancos por estupro (não vulnerável) envolvendo consumo de álcool, visto que eles representam 69% das vítimas masculinas.

Gráfico 35 - Vítimas de estupro envolvendo o consumo de álcool segundo raça, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

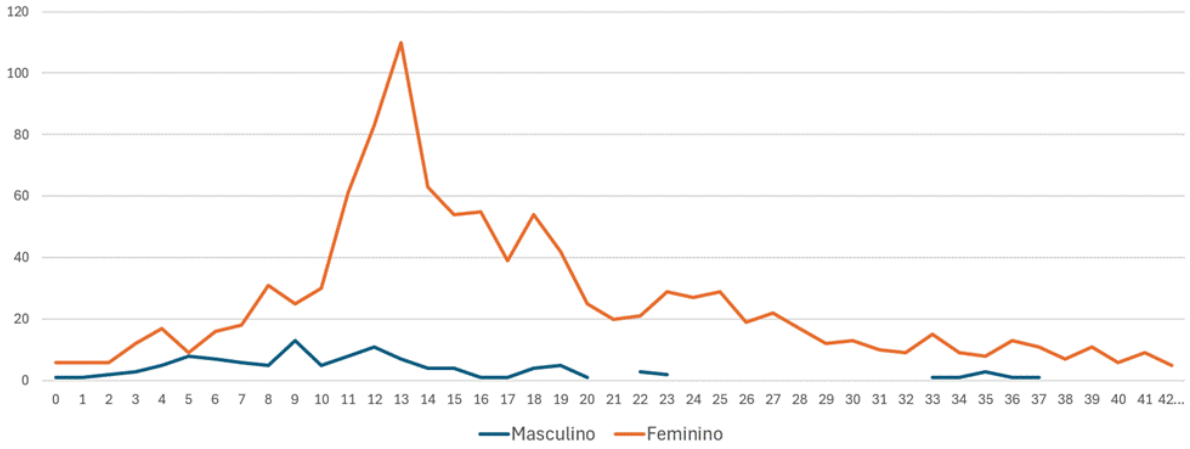


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de estupro (N= 807), excluídos 2,4% sem informação sobre sexo, e de estupro de vulnerável (N= 1.275), excluídos 1,3% sem informação sobre sexo.

As mulheres são majoritárias entre as vítimas e sofrem o pico da vitimização aos 13 anos, mas também são alvo dessa violência ao longo da vida jovem e adulta. Os homens tendem a sofrer essa violência de forma mais concentrada na infância e início da adolescência.

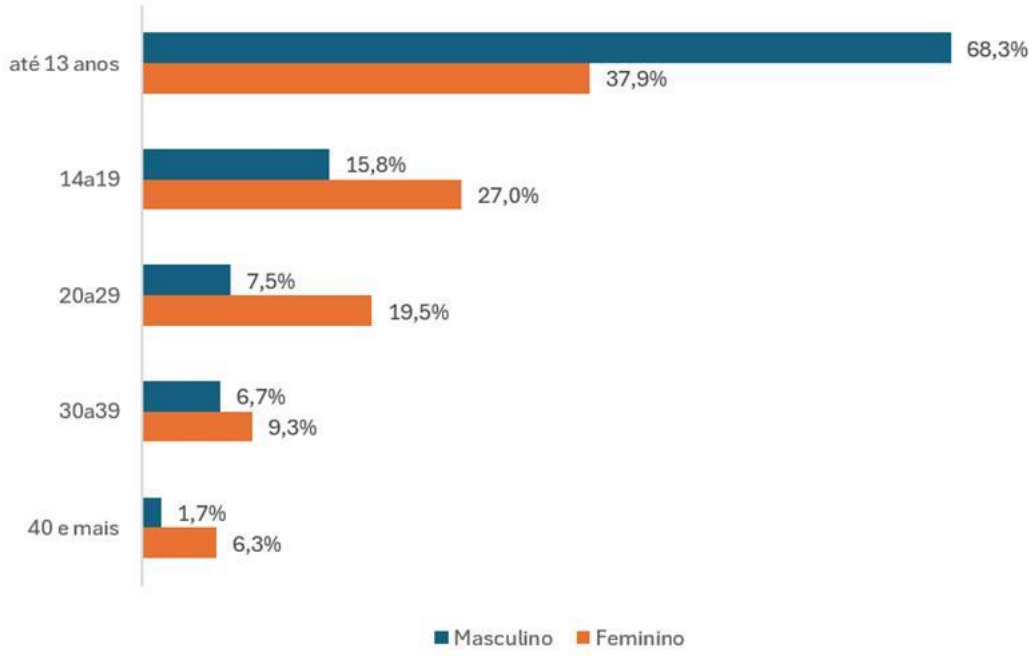
Gráfico 36 - Número de vítimas de **estupro de vulnerável** envolvendo consumo de álcool, segundo idade e gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024



Fonte: RDO/SSP-SP.

Na distribuição por faixa etária (Gráfico 36), essa diferença é explicitada: 68% das vítimas do sexo masculino e 38% das vítimas do sexo feminino têm até 13 anos (menos de 14 anos).

Gráfico 37 - Vítimas de **estupro de vulnerável** envolvendo consumo de álcool, segundo faixa etária e gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de estupro de vulnerável (N= 1.275), excluídos 2% sem informação sobre sexo e idade.

Autores

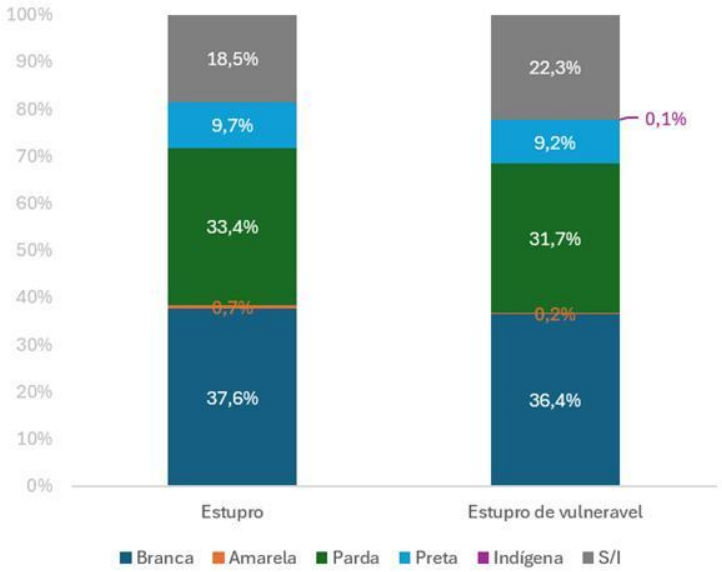
Homens são os principais agressores de violência sexual envolvendo consumo de álcool. 83% dos autores de estupro são do sexo masculino e 5% do sexo feminino, com 12% de informação ignorada sobre sexo. 42% são pessoas negras e 37% brancas, com 21% de informação ignorada sobre raça.

Tabela 15 - Autores de violência sexual envolvendo consumo de álcool e percentual por gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	Masc.	Fem.	S/I
Estupro	435	429	**864**	83,2%	4,3%	12,5%
Estupro de vulnerável	738	686	**1.424**	83,5%	5,5%	11,0%
Total	1.173	1.115	**2.288**	83,4%	5,1%	11,5%

Fonte: RDO/SSP-SP

Gráfico 38- Autores de estupro envolvendo o consumo de álcool, segundo raça. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

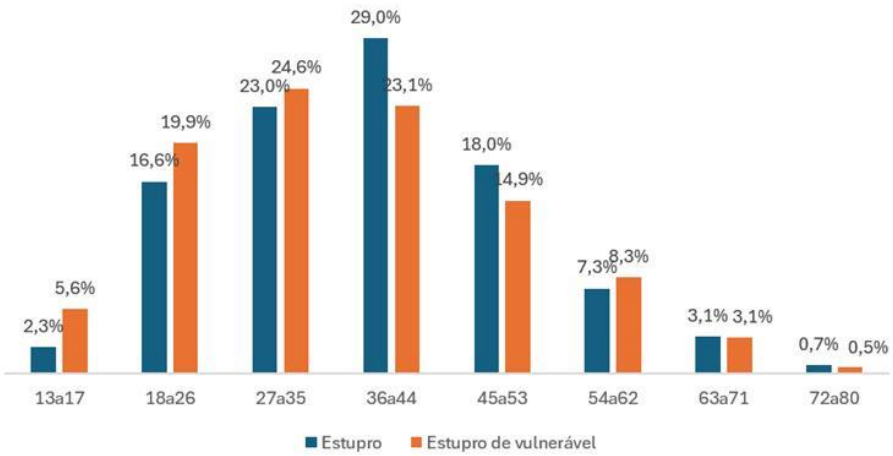


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de estupro (N= 864) e de estupro de vulnerável (N= 1.424).

A falta de informação sobre a idade do autor da violência sexual é mais expressiva, 38% no conjunto desses registros não apresentam o dado. Excluídos os casos com essa lacuna, os agressores se distribuem ao longo da vida adulta, a partir dos 18 anos até a faixa dos 50 anos, com destaque para as faixas entre 27 e 44 anos, que respondem por 52% dos estupros e 48% dos estupros de vulneráveis. Chama a atenção o registro do crime de estupro envolvendo consumo de álcool por adolescentes entre 13 e 17 anos, especialmente contra vulneráveis (6%).

Gráfico 39 - Autores de estupro envolvendo o consumo de álcool, segundo faixa etária. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de estupro (N= 864), excluídos 34% sem informação sobre idade, e de autores de estupro de vulnerável (N= 1.424), excluídos 41% sem informação sobre idade.

5. Violência doméstica

A associação entre consumo de álcool e comportamento violento é um tema consistentemente documentado na literatura científica sobre saúde pública. Revisões sistemáticas e meta-análises acumuladas nas últimas décadas confirmam que o álcool atua tanto como fator precipitante quanto como amplificador da violência, com efeitos especialmente pronunciados no contexto doméstico e nas relações afetivas.

Levantamento domiciliar nacional pioneiro apurou a prevalência de violência associada ao uso de bebidas alcoólicas nos domicílios brasileiros. Em 33,5% foi relatada a ocorrência de algum tipo de violência e em mais da metade destes casos foi reportado que o agressor estava sob efeito do álcool. A pesquisa identificou diferentes tipos de violência presentes nos domicílios com agressores alcoolizados, desde discussões (80%), até agressão física (27,8%), ameaça de agressão com armas branca e de fogo (12,9%), tentativa de estupro (5,1%) e estupro (3,2%), entre outros. Entre as vítimas, mulheres eram maioria (63,9%), 33,9% eram esposas e 18,2% filhos, enquanto 88,8% dos agressores eram homens e metade deles moradores do domicílio.[25]

No campo da violência doméstica e familiar, as pesquisas indicam o consumo de álcool e outras drogas como um fator “propiciador, influenciador, motivador, desencadeador” da violência intrafamiliar, ao mesmo tempo em que o consumo também pode ser uma consequência de violências sofridas. Nesse contexto, a prevalência de consumo de álcool é maior do que de outras drogas e de modo geral as mulheres são as vítimas majoritárias, mas, crianças, adolescentes, idosos e parceiros íntimos também compõem esse público.[26]

Considerando o perfil das mulheres adultas expostas à violência, a análise dos dados da PNS (2019) indica que a violência contra a mulher está positivamente associada a diversos fatores, como juventude, baixa escolaridade, cor da pele preta e parda, menor rede de apoio, além de fatores ligados à saúde, entre eles o consumo de álcool.[27]

No campo da violência contra a parceira íntima (VPI), a meta-análise de Foran & O'Leary (2008)[28], uma referência metodológica importante nessa literatura, analisou dezenas de estudos e identificou efeito de magnitude pequena a moderada para a violência do homem contra a mulher, e efeito menor para a violência da mulher contra o parceiro. Os autores destacam que o consumo masculino de álcool apresenta associação mais robusta com a perpetração de VPI do que o consumo feminino, dado que se alinha a normas culturais de masculinidade que amplificam os efeitos desinibidores do álcool sobre o comportamento agressivo. Um achado particularmente relevante para este estudo é que a relação entre álcool e violência doméstica não é uniforme: a substância parece influenciar mais intensamente a gravidade e a frequência dos episódios do que a sua simples ocorrência. Em outros termos, parceiros que bebem pesadamente tendem a cometer violências mais graves quando intoxicados.

Ocorrências

Essa seção compreende os casos envolvendo consumo de álcool tipificados como **violência doméstica** na natureza principal do boletim de ocorrência policial. Não estão incluídos os casos de lesão corporal e de violência sexual, que podem englobar também violência doméstica, mas que já tiveram detalhamento contemplados nas seções 2 e 4.

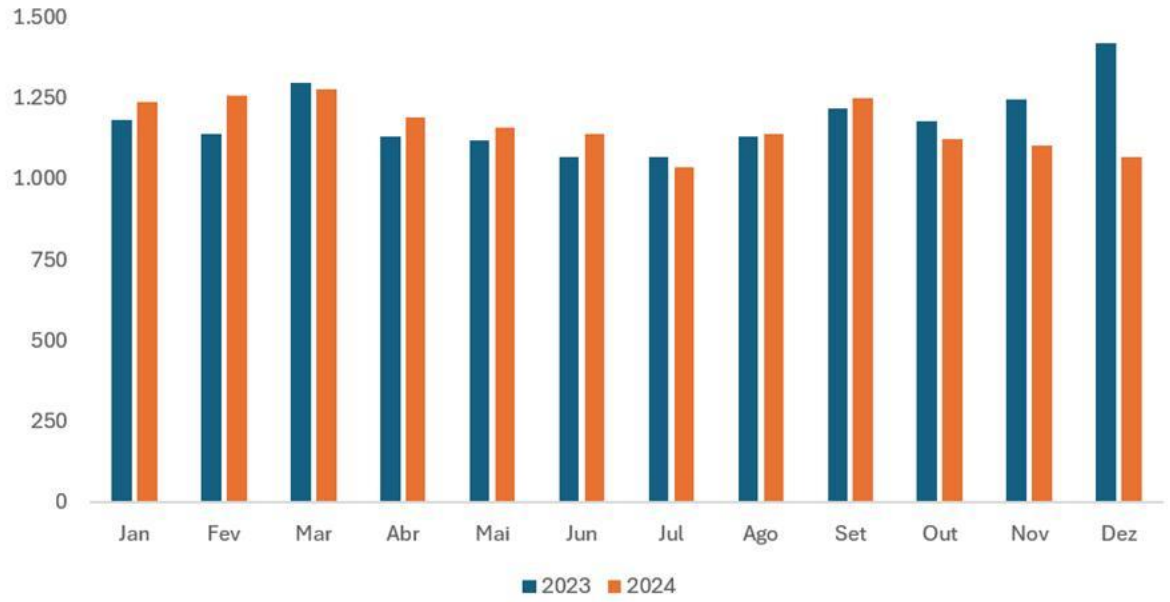
Os casos de violência doméstica são 99,9% consumados e apresentam certa regularidade, como indicado na distribuição mensal.

Tabela 16 - Ocorrências de violência doméstica envolvendo consumo de álcool. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	%
Crime consumado	14.172	13.956	**28.128**	**99,9%**
Crime tentado	8	6	**14**	**0,05%**
Total	14.180	13.962	**28.142**	**100,0%**

Fonte: RDO/SSP-SP

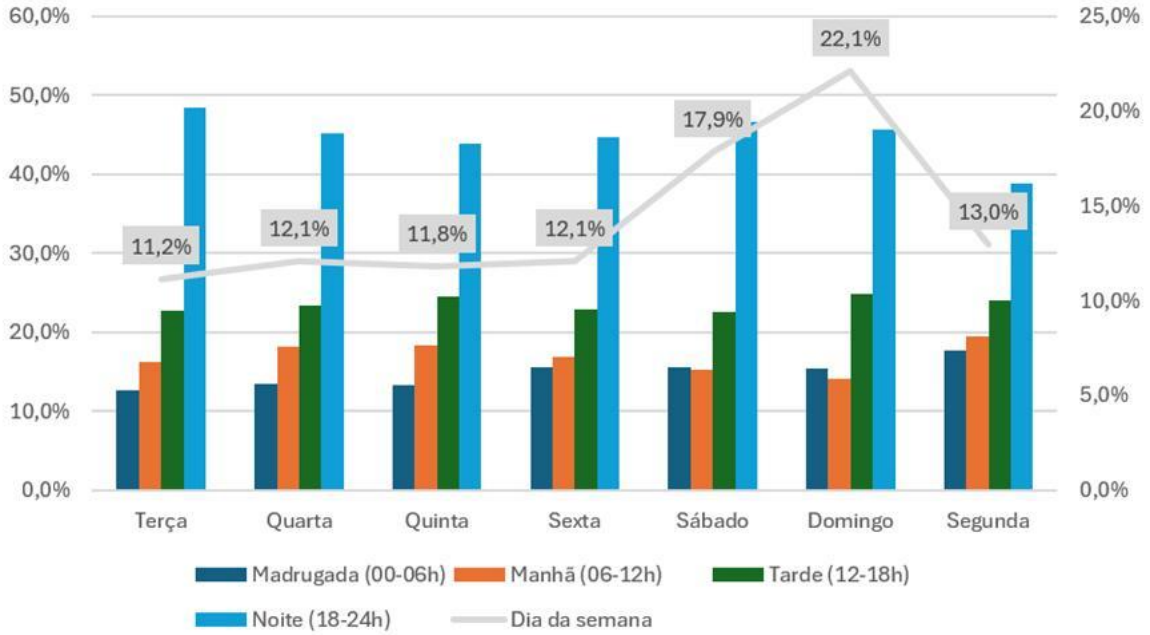
Gráfico 40 - Número de ocorrências de violência doméstica envolvendo uso de álcool, por mês. Estado de São Paulo, 2023 e 2024



Fonte: RDO/SSP-SP.

A violência doméstica envolvendo consumo de álcool ocorre sobretudo no período da noite (45%) e no fim de semana (40% entre sábado e domingo), havendo uma lacuna de 23% na informação sobre o horário do evento. A tendência cresce no final de semana, mas, em comparação com os outros crimes analisados, nota-se maior regularidade da violência doméstica no período da noite ao longo dos dias da semana.

Gráfico 41 - Ocorrências de violência doméstica envolvendo uso de álcool, por dia da semana e período. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

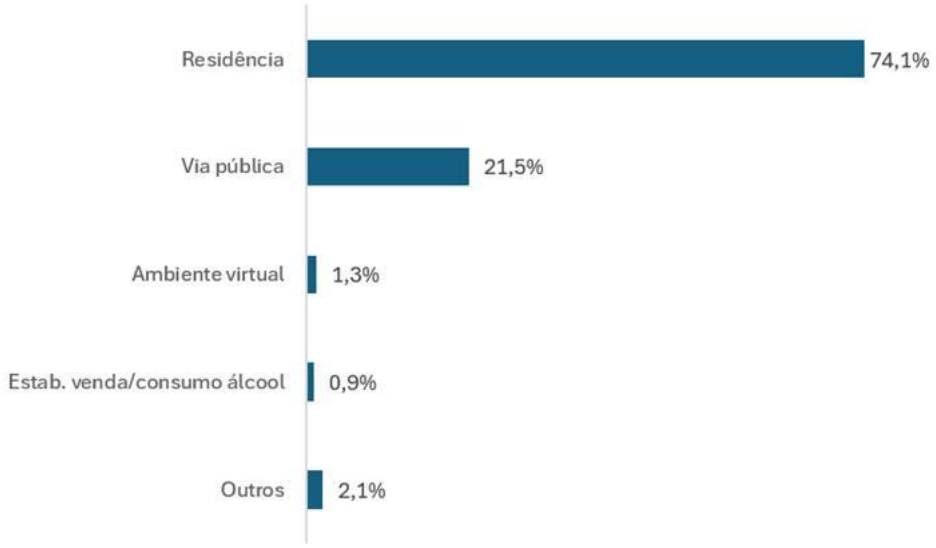


Fonte: RDO/SSP-SP

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de violência doméstica (N= 28.142), excluídos 23% sem informação sobre horário da ocorrência.

A casa é o principal local onde essa violência ocorre (74%), seguida pela rua (21%). Aqui aparece como novo fenômeno o crime cometido em ambiente virtual, 1,3%, associado ao consumo de álcool.

Gráfico 42 - Ocorrências de violência doméstica envolvendo uso de álcool, por local. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de ocorrências de violência doméstica (N= 28.142).

Vítimas

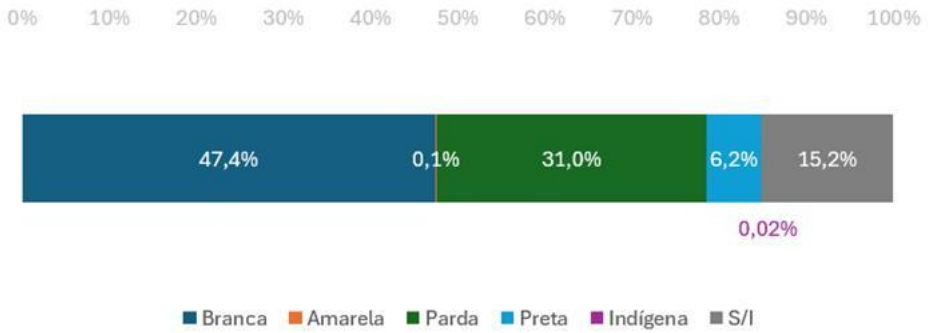
As mulheres são 95% das vítimas de violência doméstica envolvendo consumo de álcool. 47% são brancas e 37% negras, e elas são mais vitimadas na fase adulta de 27 a 44 anos, faixa que compreende 50% das vítimas. O perfil etário é semelhante ao das vítimas de feminicídio.

Tabela 17 - Vítimas de violência doméstica envolvendo consumo de álcool, segundo gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	%
Masculino	570	546	**1.116**	**3,7%**
Feminino	14.530	14.330	**28.860**	**94,9%**
S/I	218	231	**449**	**1,5%**
Total	15.318	15.107	**30.425**	**100,0%**

Fonte: RDO/SSP-SP

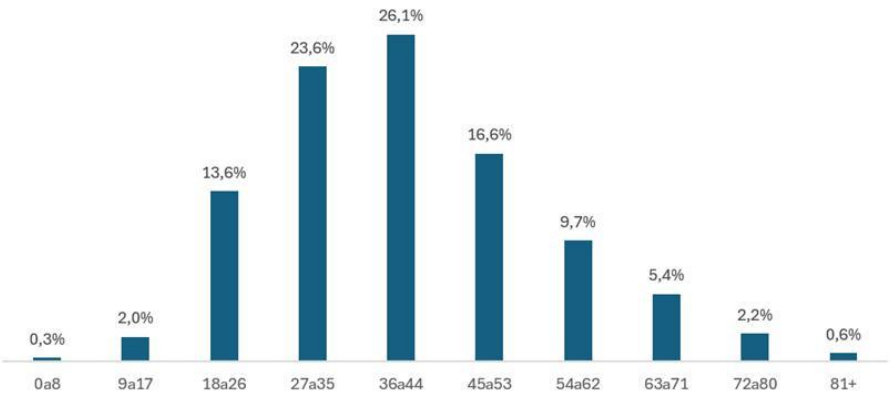
Gráfico 43 - **Mulheres** vítimas de violência doméstica envolvendo consumo de álcool segundo raça, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de violência doméstica do sexo feminino (N= 28.860).

Gráfico 44 - **Mulheres** vítimas de violência doméstica envolvendo consumo de álcool, por faixa etária. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

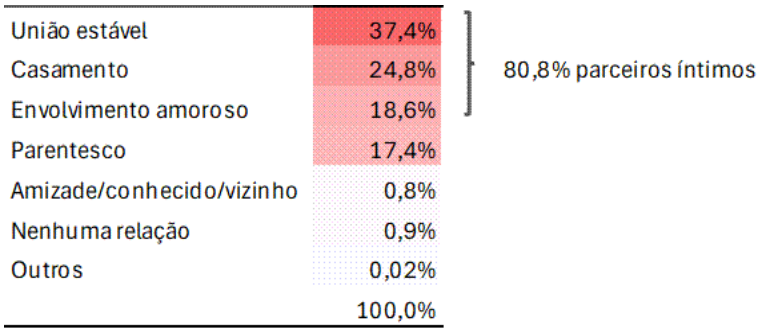


Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de violência doméstica do sexo feminino (N= 28.860), excluídos 0,1% sem informação sobre idade.

As mulheres sofrem violência doméstica envolvendo consumo de álcool majoritariamente por parceiros, seguidos por familiares. Como observado nos casos de lesão corporal e vias de fato com vítimas mulheres, ainda que de modo mais acentuado na violência doméstica, a vitimização por parceiros íntimos atinge 80,8% e por parentes 17,4%, somando 98,2% de violência interpessoal próxima.

Gráfico 45 - **Mulheres** vítimas de violência doméstica envolvendo consumo de álcool, por tipo de relacionamento autor/vítima. São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP

Nota: percentuais calculados sobre o total de vítimas de violência doméstica do sexo feminino (N= 28.860), excluídos 3% sem informação sobre tipo de relacionamento entre vítima e autor.

Autores

Os autores de violência doméstica envolvendo consumo de álcool são majoritariamente homens (94%) e adultos de 27 a 44 anos (57%), com perfil etário semelhante ao das vítimas femininas da violência doméstica. Já nos casos específicos de feminicídio, como visto, os autores se distribuem até idade mais avançada (45 a 53 anos).

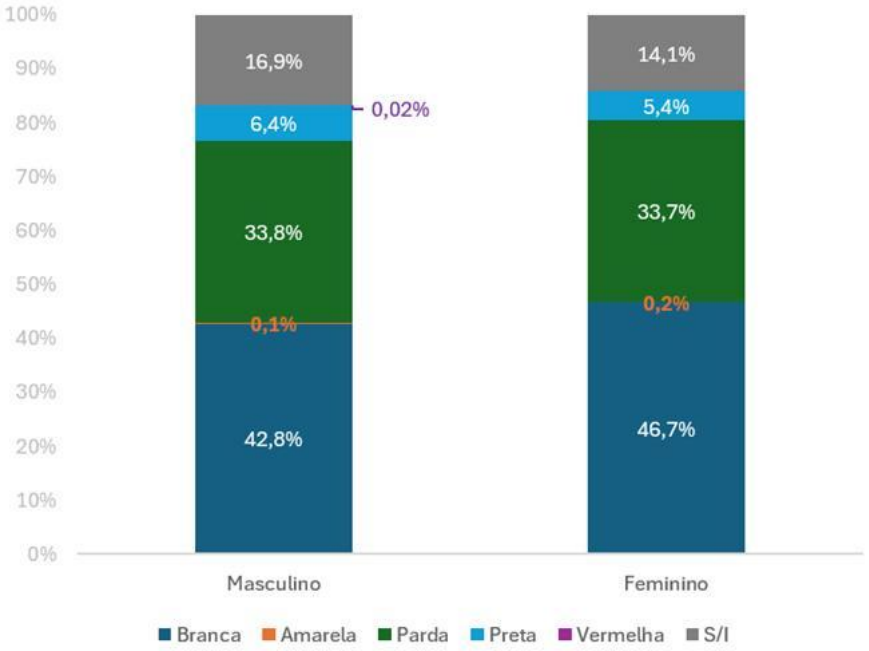
Em relação a gênero, nota-se que as autoras mulheres de violência doméstica despontam na faixa mais jovem, a partir dos 18 anos (16%), contra 9,5% dos autores do sexo masculino na mesma faixa. No total, autores e autoras de violência doméstica são 42% brancos e 40% negros.

Tabela 19 - Autores de violência doméstica envolvendo consumo de álcool, por gênero do/a autor/a. Estado de São Paulo, 2023-2024

Masculino	27.402	94,5%
Feminino	1.209	4,2%
S/I	396	1,4%
Total Geral	**29.007**	100%

Fonte: RDO/SSP-SP

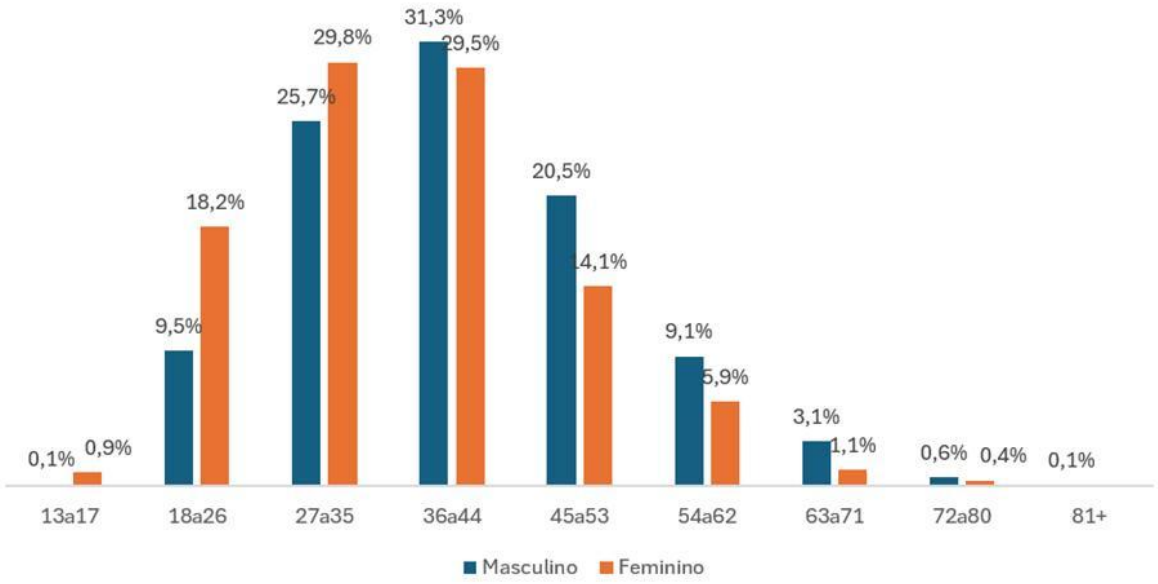
Gráfico 46 - Autores de violência doméstica envolvendo consumo de álcool segundo raça, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de violência doméstica (N= 29.007), excluídos 1,4% sem informação sobre sexo.

Gráfico 47 - Autores de violência doméstica envolvendo consumo de álcool segundo faixa etária, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Fonte: RDO/SSP-SP.

Nota: percentuais calculados sobre o total de autores de violência doméstica (N= 29.007), excluídos 9% sem informação sobre sexo e idade.

Por trás dos dados, situações inesperadas de violência em contextos de consumo de álcool colocam em risco a integridade física das mulheres

Na madrugada de 11 de setembro de 2023, P. (23 anos) foi agredida pelo namorado em sua residência, em Mairinque, após retornarem de um bingo beneficente. Uma discussão desencadeada pela recusa de comer um pastel oferecido pelo namorado embriagado escalou para agressão física que culminou no despejo de uma panela de óleo morno sobre sua cabeça, resultando em lesão corporal.

Esse crime de lesão corporal ilustra o papel do álcool na redução de controle de impulsos e no agravamento da violência contra a mulher em ambiente doméstico.

Lesão corporal

Processo TJSP 1502059-29.2023.8.26.0567

CAPÍTULO II - NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA NA SAÚDE

Esta seção analisa os casos de **violência não letal** ocorridos nos anos de 2023 e 2024 no estado de São Paulo que foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/Datasus), o sistema nacional que registra as violências detectadas durante o atendimento da população nas unidades de saúde. Trata-se de uma segunda fonte que permite analisar o perfil dos eventos e das pessoas envolvidas em casos de **violência autoprovocada** (autolesão) e de **violência interpessoal** (violência intencional provocada por terceiros), assim como aferir a prevalência do consumo de álcool nesse universo de casos.

São dados diferentes daqueles analisados no capítulo anterior, que são produzidos a partir dos registros policiais. Note-se que as violências identificadas pela saúde, ainda que configurem crimes, podem ou não ser denunciadas e registradas como ocorrências criminais. Portanto, existe alguma sobreposição entre essas bases de dados cuja aferição exata não é possível, visto que se trata de dois fluxos e sistemas de informações paralelos e independentes.

Dada a alta subnotificação de agressões não letais junto aos órgãos policiais, a análise dos dados produzidos pela saúde vem complementar a análise dos dados criminais, contribuindo para um retrato mais completo dos eventos que envolvem o consumo de álcool. A abordagem desses dois universos de dados, que são produzidos a partir de lógicas e categorias distintas, de acordo com as finalidades e funcionamento dos sistemas epidemiológico e jurídico penal, respectivamente, amplia o leque de indicadores relativos ao consumo de álcool em cenários de crimes e de violências. A fonte da saúde, mais sistematizada e publicizada, permite, sobretudo, mensurar a **prevalência do álcool no universo de todas as violências notificadas** e agrega a informação sobre violência autoprovocada.

Metodologia

A partir das informações do Sinan, é possível analisar os perfis dos casos de violência autoprovocada (autolesão) e de violência intencional provocada por terceiros contra homens e mulheres, assim como aferir a prevalência do consumo de álcool nesse universo de casos.

O formulário de notificação do Sinan prevê a **variável "suspeita de uso de álcool" por parte do(a) autor(a) da agressão**, informação que pode ser reportada pela vítima quando do atendimento. **Assim, é possível capturar a informação sobre a presença do álcool em situações de violência não letal em nível nacional** a partir da perspectiva do sistema de saúde.

No Sinan a notificação é obrigatória para todos os casos de violência em que as vítimas são mulheres, crianças e adolescentes de ambos os gêneros (0-19 anos), idosos ou pertençam a outros grupos especificamente vulneráveis à violência.[29] Fica excluída da notificação compulsória a população masculina adulta fora dessas categorias específicas e que é vítima de violência extrafamiliar/comunitária.

Note-se que o Sinan revisa sistematicamente sua série anual. Neste relatório, são considerados os dados de 2023 (corrigidos em 12/01/2026) e os dados de 2024, ainda sujeitos a revisão, coletados em 01/06/2026. Para o cálculo das taxas foi utilizada a estimativa populacional da Pnad C/IBGE para os anos de 2023 e 2024.

A seção se inicia com breve apresentação do cenário nacional e segue com o detalhamento da situação no estado de São Paulo em relação à violência não letal que chega ao conhecimento do sistema de saúde. Os resultados estão estruturados de modo a discriminar o impacto do consumo de álcool nos dois grandes grupos de violência – autoprovocada e interpessoal – e apresentar o perfil dessas ocorrências, das vítimas e dos autores.

Visão nacional

No biênio 2023 e 2024, 1,2 milhões de notificações de violência foram registradas no Sinan, sendo 31% decorrentes de lesão autoprovocada e 69% de lesão interpessoal, ou seja, provocada por terceiros. As mulheres representam 71% das vítimas.

Tabela 20 - Distribuição das notificações de violência segundo tipo de lesão. Brasil, 2023 e 2024

	2023	2024	Total	%
Autoprovocada	182.447	189.926	**372.373**	**30,9%**
Interpessoal	405.941	426.622	**832.563**	**69,1%**
Total	588.388	616.548	**1.204.936**	**100,0%**

Sinan/Datasus.

A participação do álcool nessas situações é relevante em todas as modalidades. Sua proporção difere segundo o tipo de lesão e o gênero da vítima, sendo mais frequente na violência interpessoal contra mulheres (28%) e igualmente presente na vitimização masculina por violência autoprovocada e interpessoal (cerca de 22%).

Tabela 21- Participação do consumo de álcool pelo autor da agressão em notificações de violência segundo tipo de lesão, por gênero. Brasil, 2023-2024

	Feminino	Masculino	Informação ignorada s/ consumo de álcool
Autoprovocada	10,6%	22,5%	25,8%
Interpessoal	28,4%	22,3%	29,9%

Sinan/Datasus.

Estado de São Paulo

Foram notificadas pelo Sinan 306.273 violências não letais ocorridas no estado de São Paulo no biênio 2023-2024, cerca de 153 mil por ano. Nesse conjunto, 31% são violência autoprovocada e 69% são violência interpessoal.

A distribuição das notificações segundo a natureza da lesão é igual ao padrão nacional. Igualmente, cerca de 70% das vítimas são mulheres em ambos os casos.

O consumo de álcool também se mostra expressivo em ambas as dinâmicas: é reportado em 16% dos casos de violência autoprovocada e em 29% dos casos de violência interpessoal, com diferenças importantes entre os gêneros. Entre as vítimas homens, o consumo de álcool está presente em ao menos um quarto dessas ocorrências (25% das autoprovocadas e 27% das interpessoais). Entre as vítimas mulheres, há menor participação de álcool na violência autoprovocada (12%) e maior na violência interpessoal (30%).

Tabela 22 - Número de notificações de violência, total e envolvendo consumo de álcool, por tipo de lesão, e proporção de consumo de álcool segundo gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024

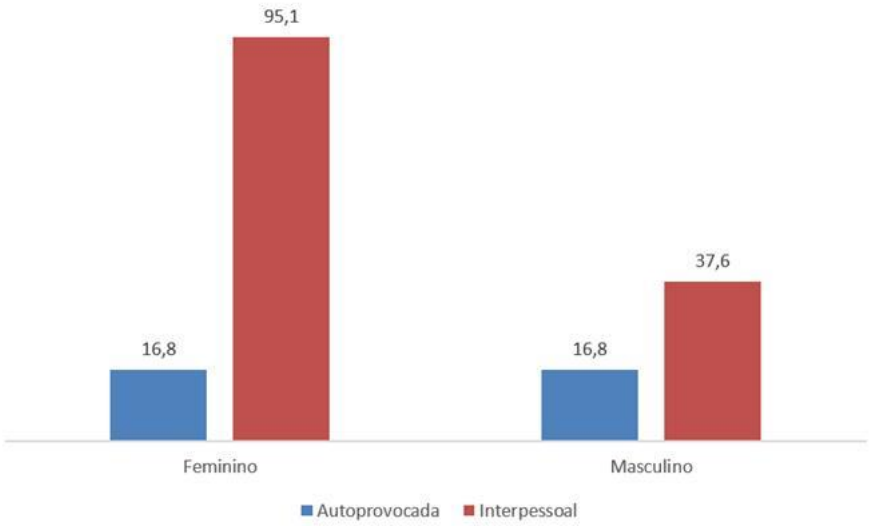
	2023		2024		% consumo de álcool por gênero (2023-2024)		
	Total	**C/ álcool**	**Total**	**C/ álcool**	**Feminino**	**Masculino**	**Total**
Autoprovocada	46.782	7.212	47.450	7.734	11,6%	25,2%	15,9%
Interpessoal	106.131	31.323	105.910	30.765	30,1%	27,3%	29,3%
Total	152.913	38.535	153.360	38.499			

Sinan/Datasus.

Nota: do total de notificações de violência autoprovocada, 20% não possuem informação sobre consumo de álcool; do total de notificações de violência interpessoal, 25% não possuem informação sobre consumo de álcool.

Considerando a incidência na população feminina e masculina no ano de 2024, a partir do cálculo da taxa por grupo de cem mil habitantes, o Gráfico 43 indica equivalência na **violência autoprovocada** por homens e mulheres envolvendo consumo de álcool, com taxa de 16,8 (por cem mil homens e mulheres), e uma incidência de **violência interpessoal** mais grave contra mulheres (taxa de 95,1) em comparação com os homens (37,6).[30]

Gráfico 48 - Taxa de notificação de violência envolvendo consumo de álcool segundo gênero, por tipo de lesão. Estado de São Paulo, 2024 (por 100 mil hab.)



Sinan/Datasus.

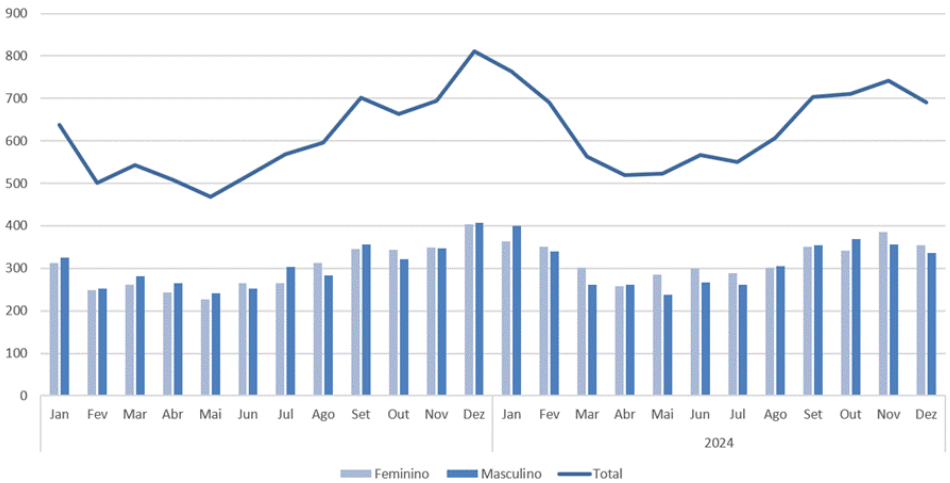
Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações envolvendo consumo de álcool: violência autoprovocada (N=14.942) e violência interpessoal (N=62.066), excluídos 0,03% sem informação sobre o sexo da vítima.

Perfil das ocorrências

Distribuição por mês de ocorrência

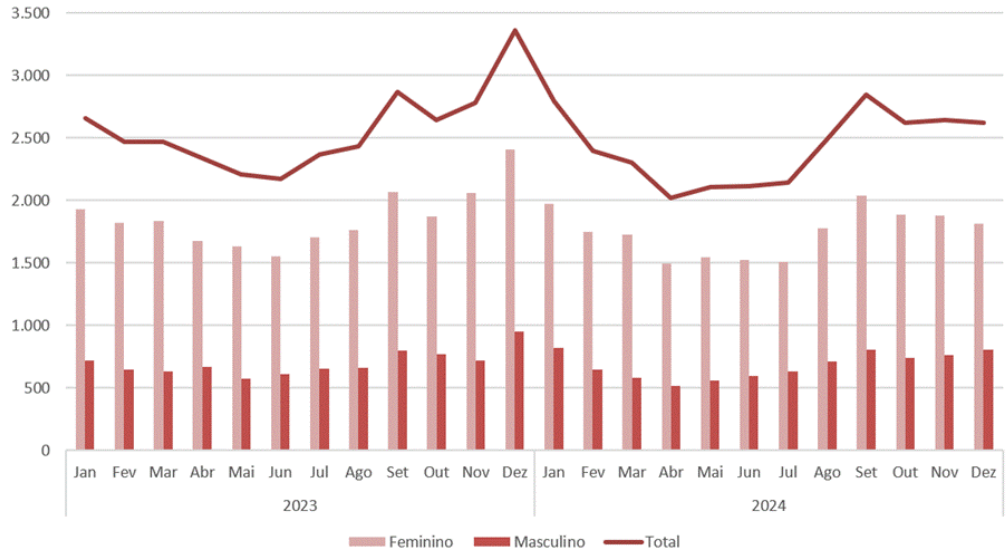
A distribuição mensal das notificações de violência autoprovocada envolvendo consumo de álcool indica aumento dos casos no segundo semestre, especialmente a partir do mês de setembro e com destaque para o pico do fim de ano a janeiro, tanto para homens quanto para mulheres. Essa tendência é similar nos casos de violência interpessoal.

Gráfico 49 - Número de notificações de violência autoprovocada envolvendo consumo de álcool, segundo mês de ocorrência, total e por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024



Sinan/Datasus.

Gráfico 50 - Número de notificações de violência interpessoal envolvendo consumo de álcool, segundo mês de ocorrência, total e por gênero. Estado de São Paulo, 2023 e 2024



Sinan/Datasus.

Local, dia e horário

Assim como observamos em vários dos crimes analisados nas seções 2, 4 e 5 do capítulo I, a **residência** prevalece como local da violência envolvendo consumo de álcool nos casos reportados pela saúde para ambos os gêneros, mas de modo mais expressivo nos casos de lesão interpessoal contra mulheres (68,9%) na comparação com homens (46,3%). Em seguida, a via pública (32,6%) e os bares e estabelecimentos similares (10,3%) se destacam como locais de ocorrência de violência interpessoal contra homens.

Tabela 23 - Notificações de violência envolvendo consumo de álcool segundo local de ocorrência, por tipo de lesão e gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

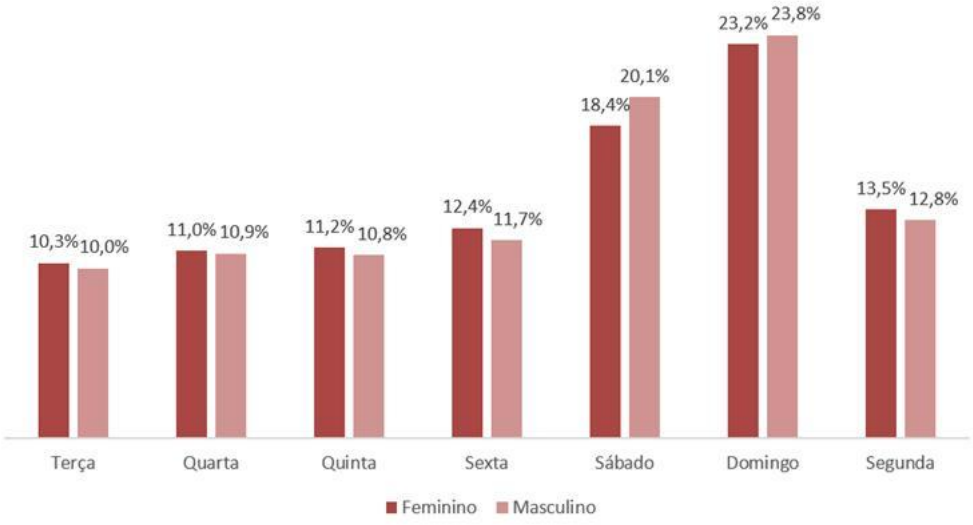
	Autoprovocada		**Interpessoal**	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Residência	84,3%	73,4%	68,9%	46,3%
Via pública	7,5%	15,3%	14,4%	32,6%
Escola e locais esportivos	0,5%	0,4%	0,7%	1,0%
Bar ou Similar	1,3%	1,0%	5,2%	10,3%
Comércio e indústria	0,5%	1,0%	1,5%	2,1%
Outros	2,5%	3,3%	6,2%	5,1%
S/I	3,5%	5,5%	3,1%	2,6%
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência autoprovocada (N=14.942) e de violência interpessoal (N=62.066).

A **violência interpessoal** envolvendo consumo de álcool reportada na saúde também ocorre sobretudo nos finais de semana e de modo muito expressivo no intervalo da noite à madrugada, que responde por 68% dessas agressões. Não há diferença segundo o gênero da vítima.

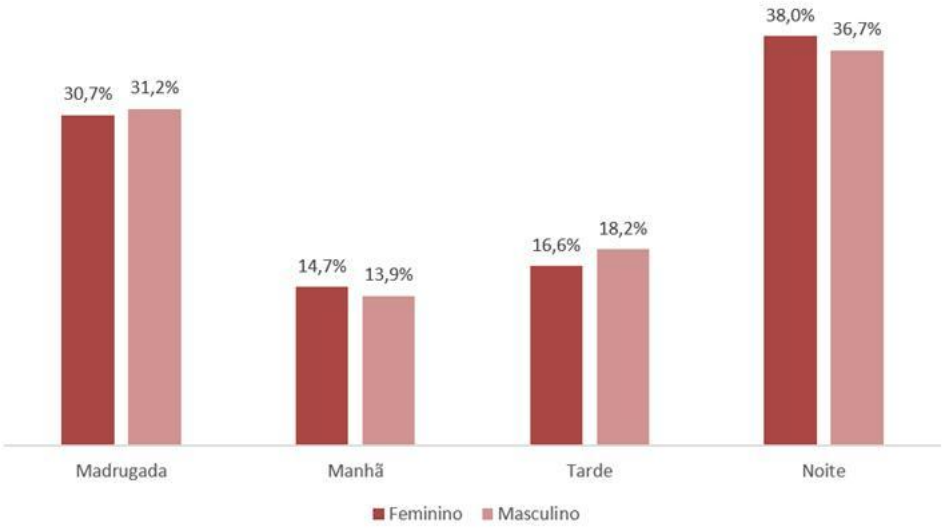
Gráfico 51 - Notificações de violência interpessoal envolvendo consumo de álcool segundo dia de ocorrência, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência interpessoal envolvendo consumo de álcool (N=62.066).

Gráfico 52 - Notificações de violência interpessoal envolvendo consumo de álcool segundo período de ocorrência, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

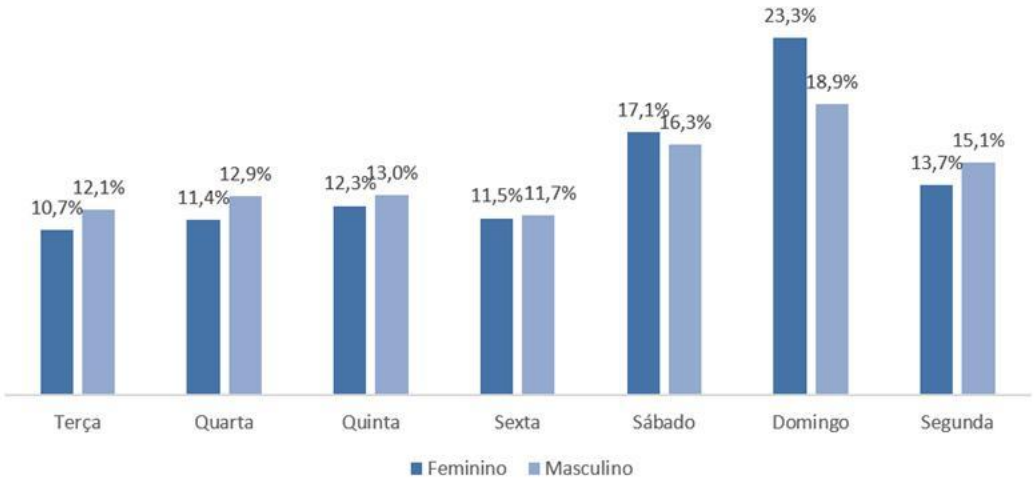


Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência interpessoal envolvendo consumo de álcool (N= 62.066), excluídos 30% sem informação sobre o horário da ocorrência.

A **violência autoprovocada** envolvendo consumo de álcool também ocorre especialmente nos finais de semana (38% entre sábado e domingo, chegando a 41% entre as vítimas mulheres) e de modo muito expressivo no intervalo da noite à madrugada, quando ocorrem 62% das autolesões envolvendo consumo de álcool. Não se observam grandes diferenças segundo gênero da vítima.

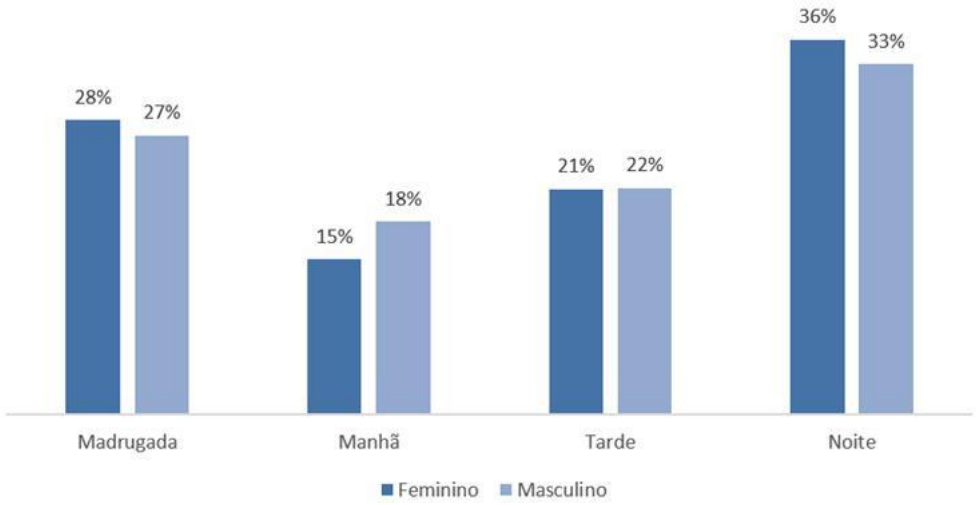
Gráfico 53 - Notificações de violência autoprovocada envolvendo consumo de álcool segundo dia de ocorrência, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência autoprovocada envolvendo consumo de álcool (N= 14.843).

Gráfico 54 - Notificações de violência autoprovocada envolvendo consumo de álcool segundo período de ocorrência, por gênero. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência autoprovocada envolvendo consumo de álcool (N= 14.942), excluídos 33% sem informação sobre o horário da ocorrência.

Tipos de violência e repetição

A repetição de episódios de violência, autoprovocada ou interpessoal, é uma dinâmica captada nas notificações da saúde. São casos em que, durante o atendimento nas unidades de saúde, a vítima reporta ter sofrido eventos anteriores de agressão ou já ter cometido autolesão outras vezes.

A violência repetida se manifesta **no conjunto das violências autoprovocadas (48%) e interpessoais (40%)**, mas de modo mais acentuado entre as vítimas mulheres e especialmente no caso de agressão por terceiros, visto que elas estão mais expostas às dinâmicas da violência doméstica e baseada em razões de gênero (Tabela 24).

O consumo de álcool se destaca nos casos de violência repetida contra a mulher, sendo reportado em 37% das agressões repetidas cometidas por terceiros. Mas também tem participação relevante na violência repetida que vitima homens, tanto no caso de autolesão (27%) como de agressão por terceiros (30%), conforme indicado na Tabela 21. Os dados indicam que o consumo de álcool aparece associado a contextos de violência prévia como fator de risco que pode agravar o risco à integridade ou de morte das vítimas.

Tabela 24 - Percentual de violência de repetição no **total** de notificações (independentemente do uso de álcool), segundo gênero da vítima, por tipo de lesão. Estado de São Paulo, 2023-2024

	Autoprovocada				Interpessoal		
	Feminino	Masculino	Total		Feminino	Masculino	Total
Sim	50,7%	42,5%	48,1%	**Sim**	44,6%	28,1%	39,8%
Não	34,5%	39,3%	36,0%	Não	39,7%	53,7%	43,8%
S/I	14,8%	18,2%	15,9%	S/I	15,6%	18,2%	16,4%
	100,0%	100,0%	100,0%		100,0%	100,0%	100,0%

Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência autoprovocada (N= 94.232) e de violência interpessoal (N=212.041), excluídos 0,03% sem informação sobre sexo da vítima.

Tabela 25 - Participação do consumo de álcool na violência de repetição segundo gênero, por tipo de lesão. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)

	Feminino	Masculino
Autoprovocada	12,0%	27,5%
Interpessoal	36,6%	30,0%

Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência autoprovocada repetida (N=45.341) e de violência interpessoal repetida (N=84.358).

Os dados da saúde permitem identificar em maiores detalhes outros tipos de violência, que não só a física e sexual analisadas em suas categorias criminais nas seções anteriores (2 e 4) do Capítulo I. As tabelas a seguir apresentam os tipos de violência mais frequentes que chegam ao conhecimento da saúde e a participação do álcool nessas ocorrências, segundo cada tipo.

A **violência física** prevalece no total de notificações de violência **interpessoal** contra mulheres (64%) e homens (73%) e em ao menos um terço dessas ocorrências houve consumo de álcool. O consumo de álcool também se associa de modo expressivo à violência psicológica, financeira e tortura contra mulheres e homens, e à violência sexual contra mulheres.

Tabela 26 - Distribuição do **total** de notificações de violência interpessoal segundo o tipo, por gênero

	Feminino	Masculino
Física	64,1%	73,4%
Psicológica	24,9%	14,8%
Sexual	22,2%	7,8%
Negligência/ abandono	6,0%	13,0%
Tortura	2,0%	1,6%
Financeira	1,3%	0,8%
Outras	2,6%	4,9%

Tabela 27 - Participação do consumo de álcool segundo o tipo de violência interpessoal, por gênero

	Feminino	Masculino
Física	36,2%	33,0%
Psicológica	32,4%	25,3%
Sexual	21,2%	13,2%
Negligência/ abandono	12,1%	11,0%
Tortura	45,2%	33,9%
Financeira	40,1%	25,2%
Outras	15,5%	9,0%

Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total *de tipos* de violência interpessoal identificados (N=263.836). Um caso pode ter mais de um tipo de violência.

Meios de agressão

Outro ponto positivo dos dados do Sinan é permitir análises dos meios utilizados nos atos de violência. No conjunto das notificações de lesões não letais, independentemente do uso de álcool, os principais meios de **lesão autoprovocada** por homens e mulheres são envenenamento e objeto perfurocortante. No caso de **violência interpessoal**, a força física desponta como meio de agressão, respondendo por mais de 60% dos casos. Em segundo, a violência contra mulheres é exercida por meio de ameaça (21%) seguida de enforcamento, objeto perfurocortante e contundente, que somam 16%. Entre as vítimas masculinas, a ameaça também ocupa o segundo lugar, com 11,7%, seguida de agressões com objeto perfurocortante (11,1%), contundente (8,7%) e arma de fogo (2,3%), meios que têm maior participação na vitimização masculina em comparação com a feminina.

Tabela 28 - Distribuição do total de notificações de violência (independentemente do uso de álcool), segundo **meio de agressão**, por gênero e tipo de lesão. Estado de São Paulo, 2023-2024

Autoprovocada		
	Feminino	Masculino
Envenenamento	69,6%	57,2%
Obj. perf-cortante	21,0%	20,7%
Enforcamento	2,9%	9,1%
Força corporal	1,9%	3,1%
Obj. contundente	1,7%	2,0%
Sub./obj. quente	0,8%	1,0%
Ameaça	0,2%	0,3%
Arma de fogo	0,2%	0,8%
Outros meios	6,4%	10,5%

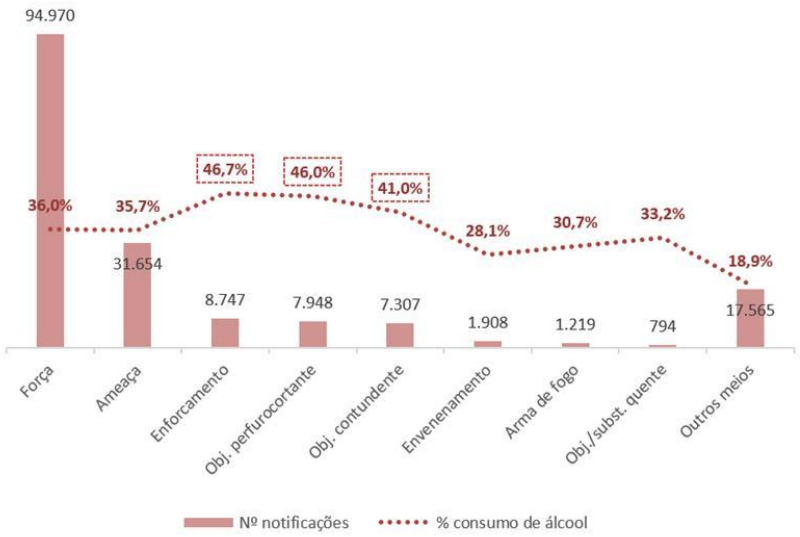
Interpessoal		
	Feminino	Masculino
Força corporal	63,4%	60,9%
Ameaça	21,1%	11,7%
Enforcamento	5,8%	2,4%
Obj. perf-cortante	5,3%	11,1%
Obj. contundente	4,9%	8,7%
Envenenamento	1,3%	1,6%
Arma de fogo	0,8%	2,3%
Sub./obj. quente	0,5%	0,8%
Outros meios	11,7%	12,4%

Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de *meios* de autolesão (N= 98.529) e de *meios* de agressão interpessoal (N=241.689) identificados. Um caso pode ter mais de um meio empregado.

Na **violência interpessoal contra mulheres**, o consumo de álcool está presente em 36% das agressões físicas (força), que são a grande maioria, e tem forte participação nas agressões por enforcamento (47%), com objetos perfurocortantes (46%) e contundentes (41%). O álcool também tem uma participação relevante nas agressões contra mulheres com emprego de arma de fogo (31%), meio especialmente grave por seu potencial letal.

Gráfico 55 - Notificações de **violência interpessoal contra mulheres** e participação de consumo de álcool nessas agressões, segundo meio empregado. Estado de São Paulo, 2023-2024

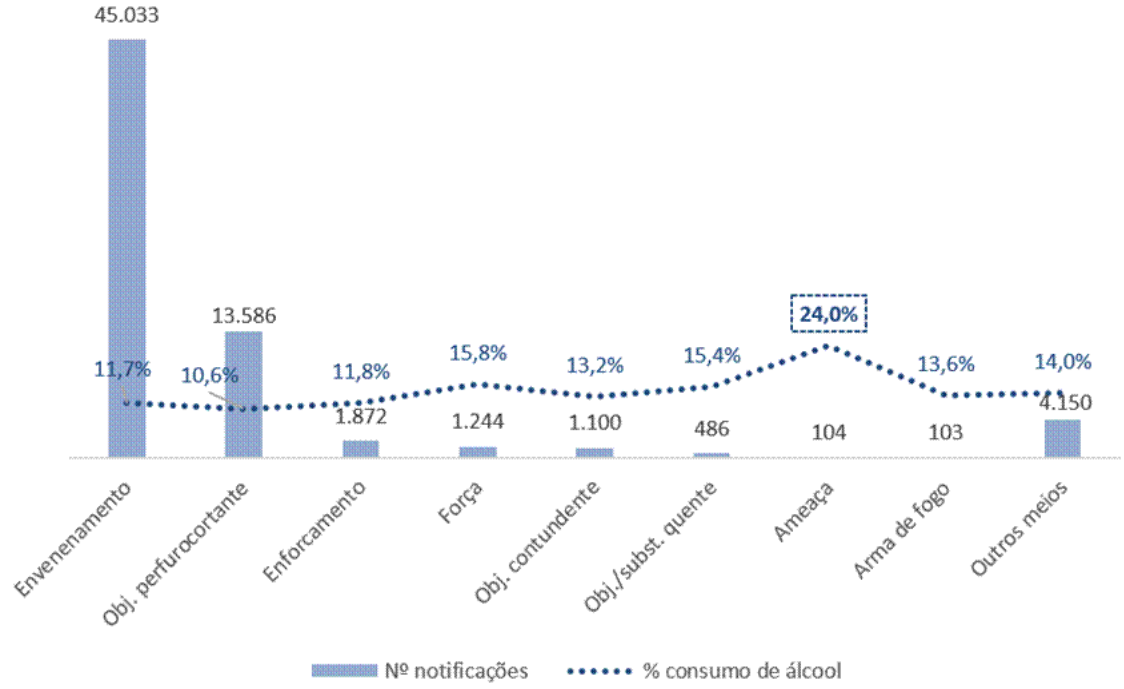


Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de *meios* de agressão interpessoal contra mulheres identificados (N= 172.112).

Na **violência autoprovocada** por mulheres, destaca-se o consumo de álcool em casos de ameaça de cometer autolesão (24%).

Gráfico 56 - Notificações de **violência autoprovocada por mulheres** e participação de consumo de álcool nessas agressões, segundo meio empregado. Estado de São Paulo, 2023-2024.

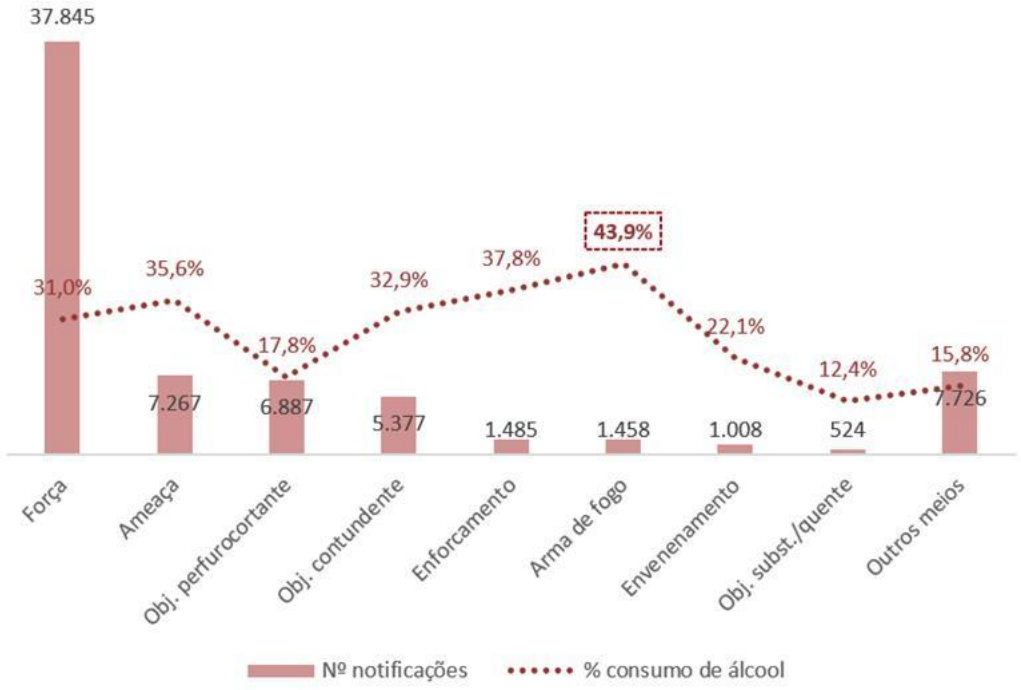


Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de *meios* de autolesão por mulheres identificados (N= 67.678).

Entre os homens, é muito expressiva a associação de álcool na autolesão por envenenamento (41%). Já na vitimização provocada por terceiros, destaca-se a combinação entre álcool e violência armada, visto que **o consumo de álcool se faz presente em 44% das agressões envolvendo arma de fogo, a mais alta prevalência na comparação com os outros meios**.

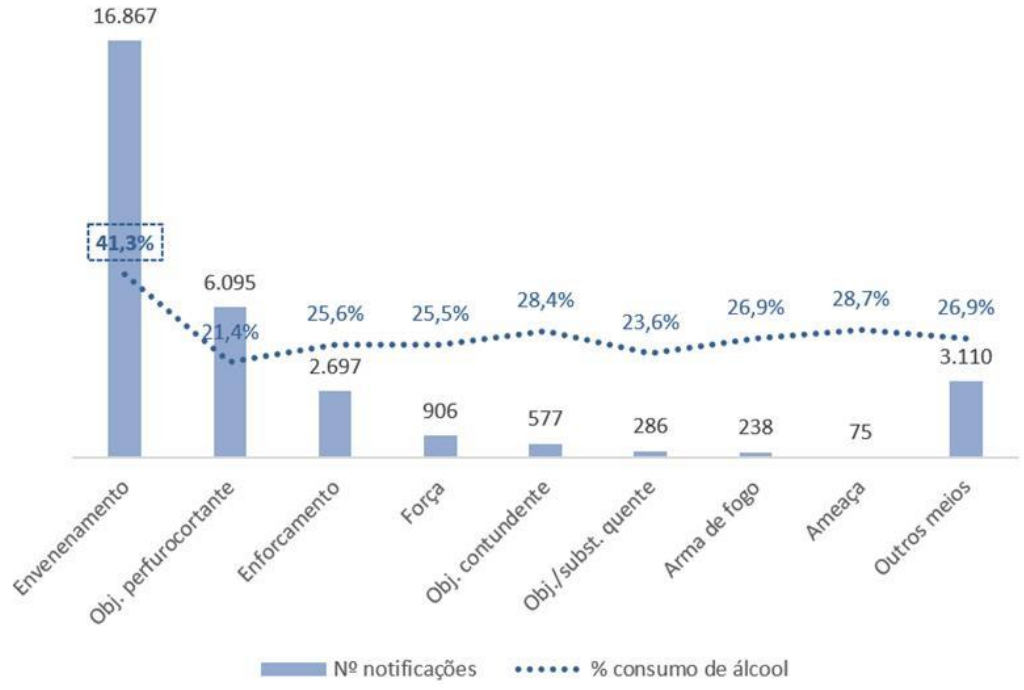
Gráfico 57 - Notificações de **violência interpessoal contra homens** e participação de consumo de álcool nessas agressões, segundo meio empregado. Estado de São Paulo, 2023-2024.



Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de *meios* de agressão interpessoal contra homens identificados (N=69.577).

Gráfico 58 - Notificações de **violência autoprovocada por homens** e participação de consumo de álcool nessas agressões, segundo meio empregado. Estado de São Paulo, 2023-2024.



Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de *meios* de autolesão identificados (N= 30.851) no total de notificações de violência autoprovocada por homens.

Por trás dos dados, violência perpetrada por meios cruéis em situação de consumo de álcool por parte do agressor lesiona gravemente e coloca em risco de morte as mulheres

Aos 24 anos, I. sofreu tentativa de feminicídio que resultou em queimaduras graves em partes de seu corpo em abril de 2022. Foi agredida em sua residência, na cidade de Queluz, pelo companheiro embriagado e reincidente criminal em violência doméstica, que jogou líquido inflamável em seu corpo e ateou fogo com um isqueiro após discussão em torno de pacotes de café sumidos de casa. A vítima já havia pedido medida protetiva contra o autor, que não foi deferida.

O caso ilustra a relação entre intoxicação alcoólica, violência grave e violência repetida, fatores que acentuam o perfil de risco de violência doméstica, e a falha de o poder judiciário oferecer proteção em casos de urgência.

Tentativa de feminicídio

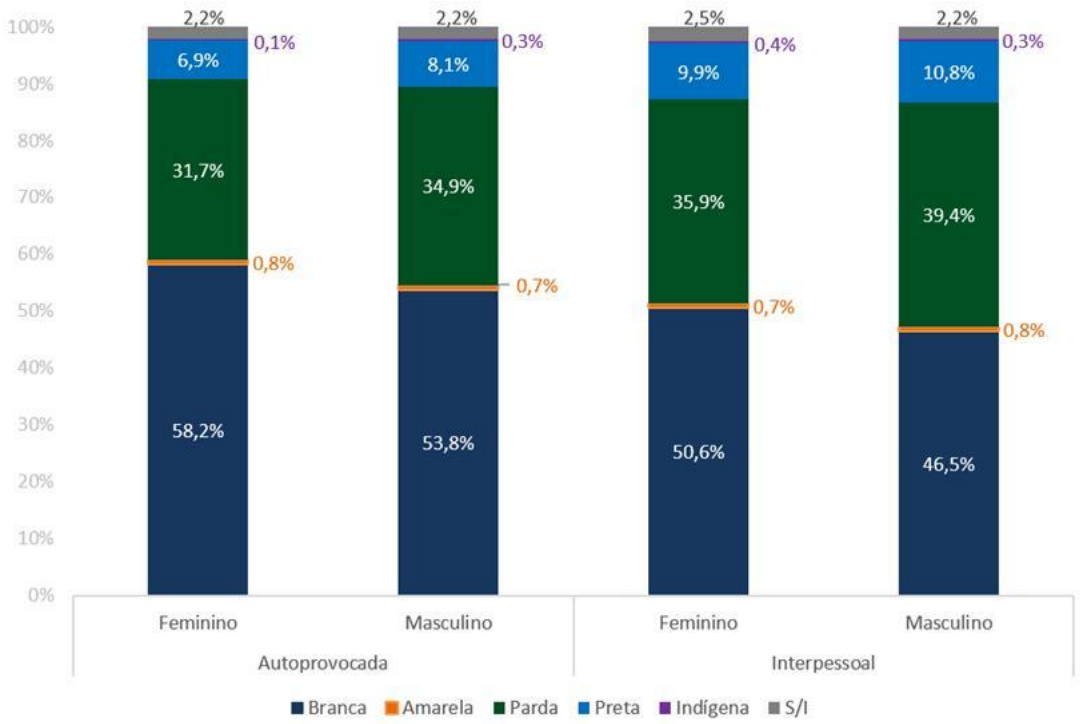
Processo TJSP 1500152-96.2022.8.26.0488 (segredo),
2° grau 2221355-14.2024.8.26.0000

Perfil das vítimas

Gênero e raça

A distribuição por gênero e raça no **total de notificações não letais (com e sem uso de álcool)** indica que numericamente as pessoas brancas representam mais da metade das vítimas paulistas, especialmente no caso de violência autoprovocada. A exceção se dá entre os homens que sofrem violência interpessoal, grupo em que a vitimização de negros alcança 50%.

Gráfico 59 - Notificações de violência segundo raça e gênero das vítimas, por tipo de lesão Estado de São Paulo, 2023-2024

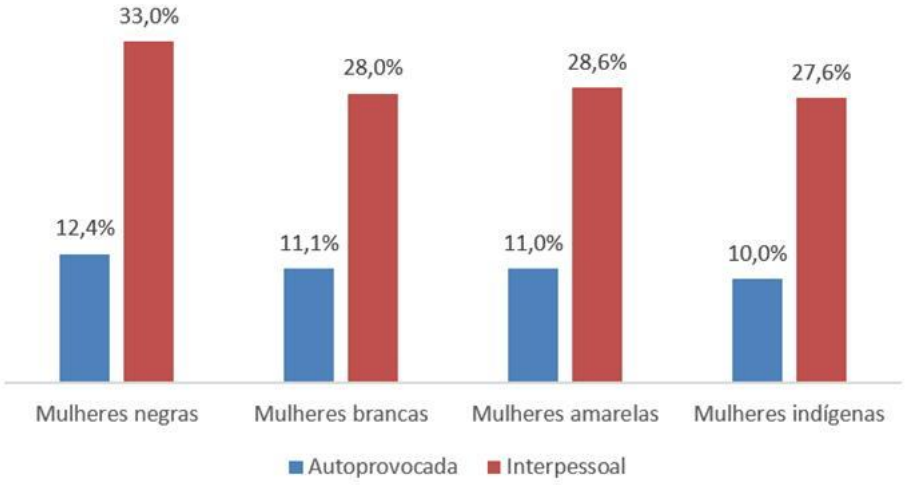


Sinan/Datasus.

Nota: percentuais calculados sobre o total de notificações de violência autoprovocada (N=94.232) e de violência interpessoal (N=212.041), excluídos 0,03% sem informação sobre sexo da vítima.

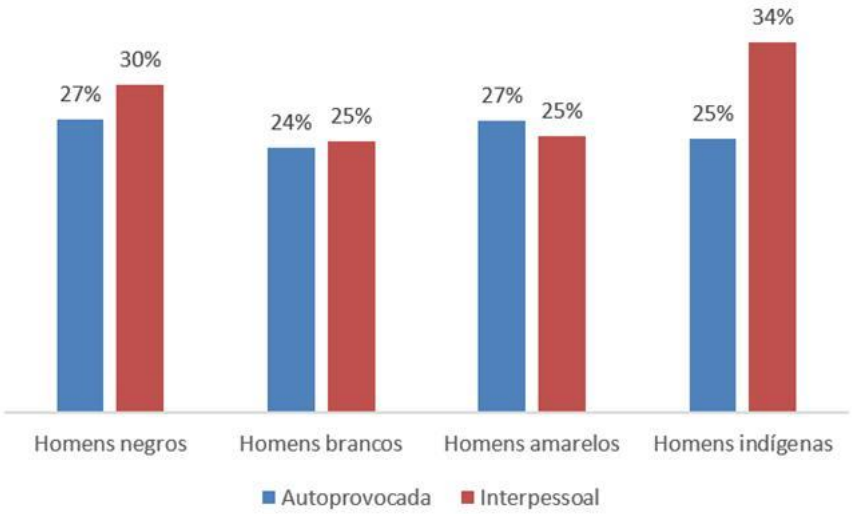
Quando nos debruçamos nas **notificações com envolvimento de álcool**, nota-se a presença um pouco maior do consumo em episódios de violência interpessoal contra mulheres negras (33%) em comparação com as outras mulheres. Entre os homens, o consumo de álcool sobressai na violência interpessoal contra indígenas, seguidos pelos homens negros. Para além da diversidade do uso da bebida alcóolica nas culturas indígenas, a participação do álcool na vitimização dessa população por violência em proporção similar à dos demais grupos raciais, e ainda maior entre os homens, sinaliza para o impacto do consumo problemático nessas comunidades e para o problema de saúde pública decorrente dos processos de alcoolização que as atingiram.

Gráfico 60 - Participação do consumo de álcool na **violência contra mulheres** segundo raça, por tipo de lesão. Estado de São Paulo, 2023-2024



Sinan/Datasus.

Gráfico 61 - Participação do consumo de álcool na **violência contra homens** segundo raça, por tipo de lesão. Estado de São Paulo, 2023-2024

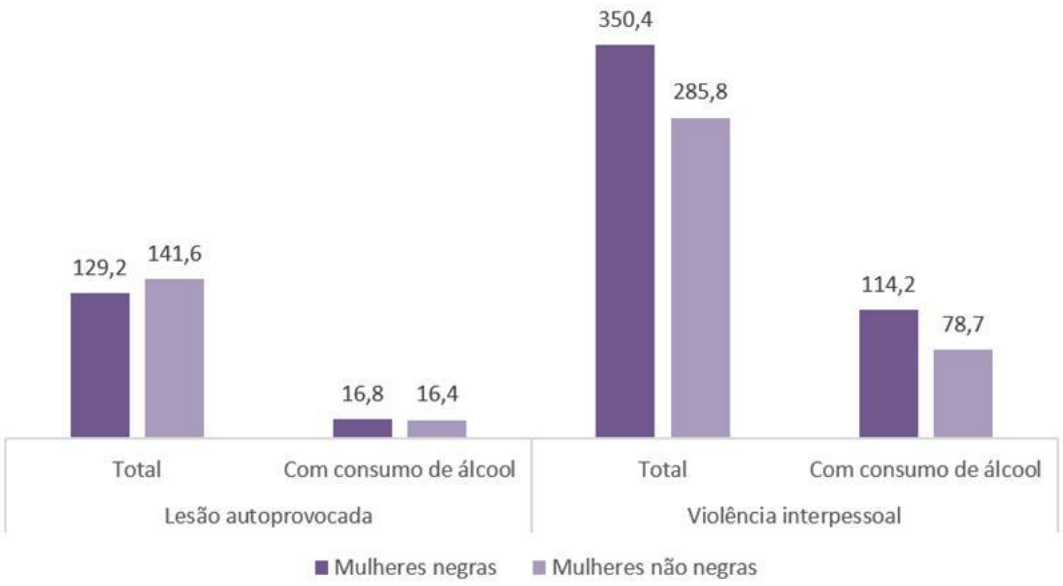


Sinan/Datasus.

As taxas de notificação por grupos populacionais evidenciam as desigualdades na vitimização. No **conjunto das notificações contra mulheres**, as mulheres não negras estão mais expostas à violência autoprovocada, com taxa 10% superior à das negras, enquanto entre as mulheres negras sobressai a violência interpessoal (+23%).

Considerando o envolvimento de álcool nessas situações, a vitimização de mulheres negras toma a frente, especialmente no caso de lesão interpessoal, cuja taxa é 45% superior à de mulheres não negras, enquanto as taxas se aproximam nos casos de lesão autoprovocada.

Gráfico 62 - Taxas de notificação de violência autoprovocada por mulheres e interpessoal contra mulheres, total e envolvendo consumo de álcool, segundo raça. Estado de São Paulo, 2024 (por 100 mil mulheres)



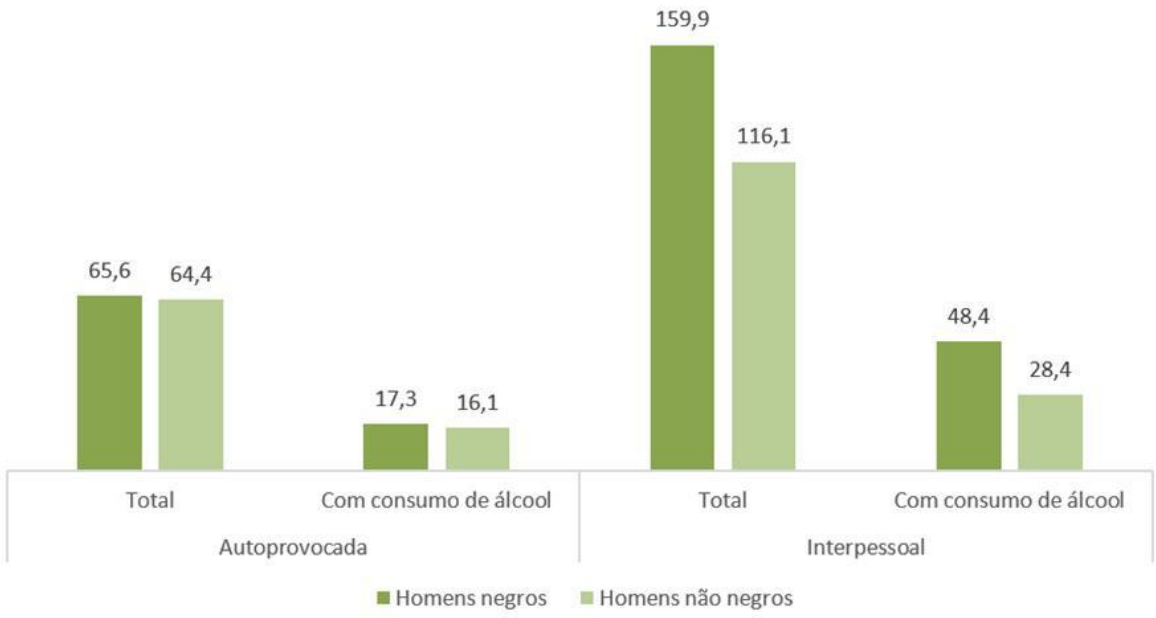
Sinan/Datasus; Pnad-C/IBGE.

Antes de passar à análise da vitimização masculina, cabe notar que as taxas muito mais elevadas de violência interpessoal contra mulheres devem ser avaliadas levando em consideração que a notificação é obrigatória para qualquer mulher vítima dessa violência, ou seja, é universal. Já na população masculina, a notificação é compulsória para determinadas faixas etárias (crianças, adolescentes e idosos) e situações específicas de vulnerabilidade, independentemente da idade, mas sem abranger todos os casos de violência extrafamiliar/comunitária contra homens adultos.[31]

Entre homens, a incidência de **violência autoprovocada** não difere entre os grupos raciais, tanto no que se refere à taxa geral como nos casos envolvendo uso de álcool, cujas taxas ficam em torno de 16 e 17 por grupo de cem mil habitantes (semelhante ao observado na população feminina).

Mas a desigualdade racial se manifesta com taxas mais elevadas de **violência interpessoal** contra homens negros em comparação com os não negros – tanto no conjunto das violências interpessoais (+38%), como de modo mais acentuado nos casos que envolvem consumo de álcool (+71%).

Gráfico 63 - Taxas de notificação de violência autoprovocada por homens e de violência interpessoal contra homens, total e envolvendo consumo de álcool, segundo raça. Estado de São Paulo, 2024 (por 100 mil homens)



Sinan/Datasus; Pnad-C/IBGE.

Em conjunto, os dados indicam maior exposição de mulheres à violência interpessoal com álcool e padrão mais equilibrado na violência autoprovocada.

Idade

A Tabela 27 apresenta a distribuição das **notificações de violência envolvendo consumo de álcool** segundo faixa etária e gênero da vítima[32]. Em geral, a vitimização se concentra no ciclo de vida adulto, especialmente na faixa de 20 a 39 anos, tanto no caso de agressão autoprovocada como interpessoal.

Considerando que a notificação de vítimas crianças e adolescentes (0 a 19 anos) é obrigatória para ambos os sexos, nota-se que a **violência interpessoal com uso de álcool** já atinge crianças na faixa até 9 anos de idade, em especial meninos: 7,3% da vitimização masculina se dá nessa faixa infantil em comparação com 4% para as meninas.

Já a **agressão autoprovocada associada ao consumo de álcool** começa mais cedo entre as meninas adolescentes, que representam 16,6% das vítimas mulheres (sendo 13,9% na faixa de 15 a 19 anos), em comparação com os meninos adolescentes (8,3%), o que demanda um olhar diferenciado para o consumo precoce e ilegal de álcool por este público.

Tabela 29 - Distribuição das notificações de violência envolvendo consumo de álcool segundo faixa etária e gênero da vítima, por tipo de lesão. Estado de São Paulo, 2023-2024

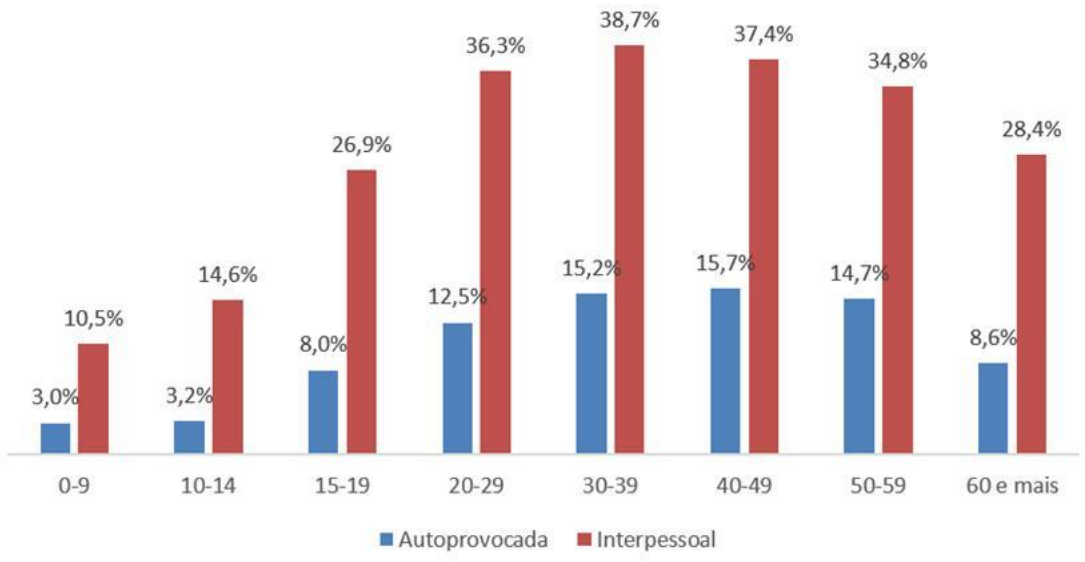
	Autoprovocada		**Interpessoal**	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
0-9	0,1%	0,1%	4,0%	7,3%
10-14	2,7%	0,6%	4,4%	4,5%
15-19	13,9%	7,7%	8,2%	7,2%
20-29	32,2%	33,6%	27,3%	22,3%
30-39	23,9%	29,0%	25,4%	21,8%
40-49	18,4%	18,9%	16,9%	17,2%
50-59	6,9%	7,1%	7,1%	8,7%
60 e mais	1,8%	2,7%	5,9%	9,6%
S/I	0,2%	0,2%	0,7%	1,4%

Sinan/Datasus.

Conforme indicado nos Gráficos 69 e 70, a **participação** do consumo de álcool sobre o total de casos de **agressão interpessoal**, segundo a faixa etária da vítima, é semelhante para homens e mulheres, chegando a aproximadamente 38% entre as vítimas adultas/os (20-59 anos).

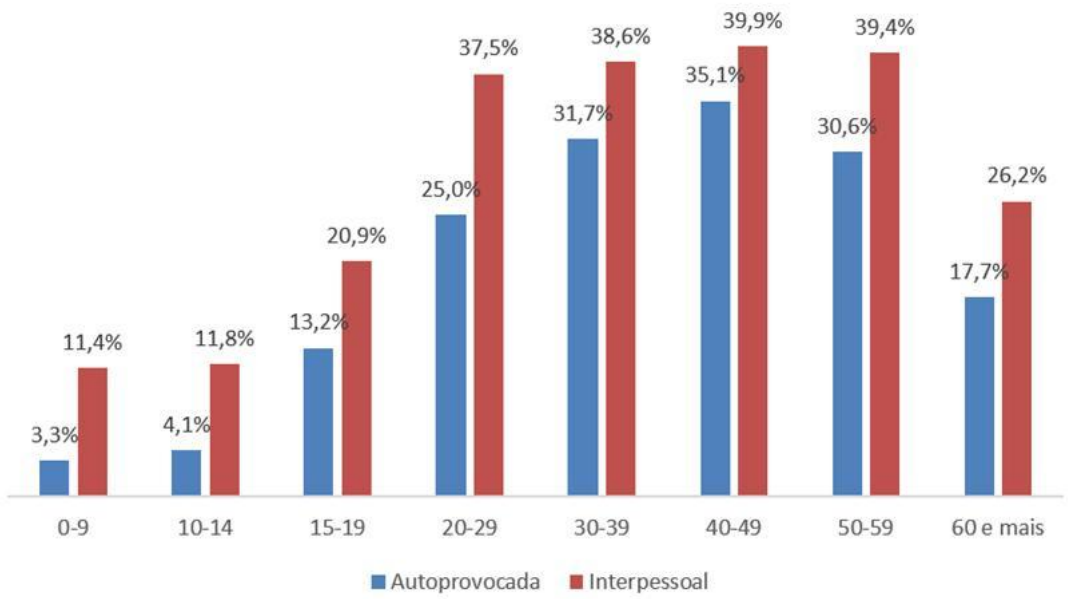
No entanto, chama a atenção a maior prevalência de consumo de álcool nas **agressões autoprovocadas** por homens adultos e idosos, cerca de duas vezes superior à observada entre as mulheres nessas faixas etárias.

Gráfico 64 - Participação do consumo de álcool nas ocorrências com **vítimas mulheres** segundo faixa etária, por tipo de lesão. São Paulo, 2023-2024 (%)



Sinan/Datasus.

Gráfico 65 - Participação do consumo de álcool nas ocorrências com **vítimas homens** segundo faixa etária, por tipo de lesão. São Paulo, 2023-2024 (%)



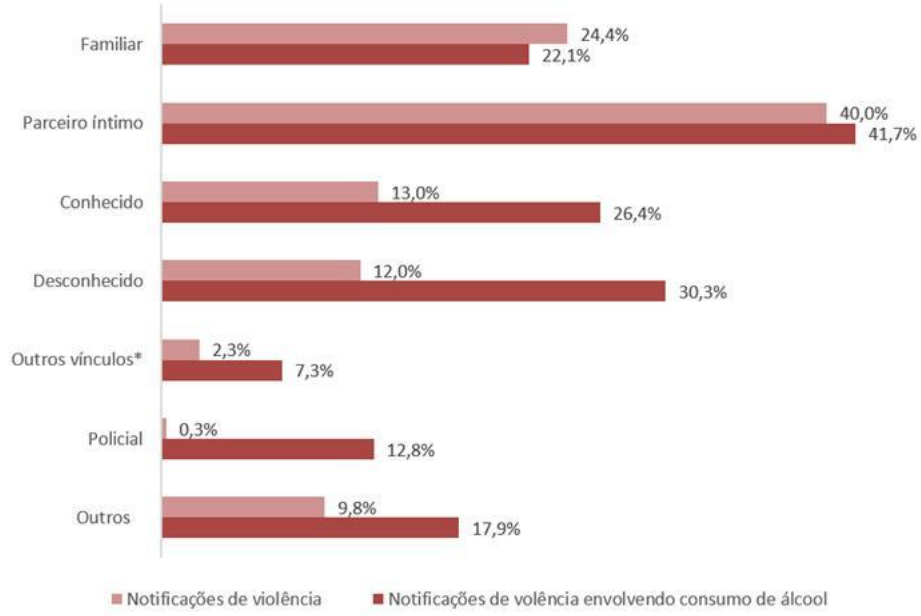
Sinan/Datasus.

Perfil dos autores de violência interpessoal

No **conjunto das notificações de violência interpessoal,** 69% dos autores são homens, 19% são mulheres e 6% são casos com mais de um agressor de ambos os sexos. Dentre os **casos que envolvem consumo de álcool**, a proporção de autores homens aumenta para 82%.

Parceiros íntimos (companheiros e ex-companheiros) são 40% dos agressores de mulheres e 42% da violência provocada por eles envolve consumo de álcool. Chama a atenção também a participação do álcool nas agressões provocadas por familiares (22%), pessoas conhecidas (26%) e desconhecidas (30%).

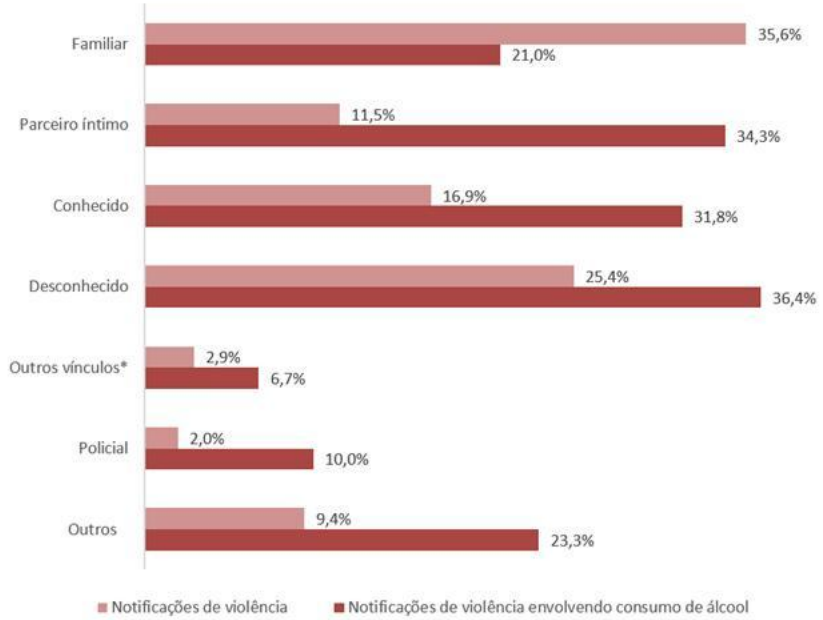
Gráfico 66 - Distribuição das notificações de violência interpessoal contra **mulheres** segundo autoria (no total de notificações) e participação do consumo de álcool por grupo de autores. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Sinan/Datasus.
* Patrão, cuidador, outra relação institucional.

Na vitimização masculina, a dinâmica de autoria é marcadamente distinta, com destaque para o envolvimento de álcool em agressões provocadas por desconhecidos (36%), parceiras (34%) e pessoas conhecidas (32%).

Gráfico 67 - Distribuição das notificações de violência interpessoal contra **homens** segundo autoria (no total de notificações) e participação do consumo de álcool por grupo de autores. Estado de São Paulo, 2023-2024 (%)



Sinan/Datasus.
* Patrão, cuidador, outra relação institucional.

Consumo de álcool e violência contra a mulher

Os crimes de feminicídio, tentativa de feminicídio e lesão corporal contra cinco mulheres que viviam em pequenas e grandes cidades do estado de São Paulo, apresentados como casos exemplares ao longo deste relatório, chamam a atenção para a violência cometida no cotidiano da vida doméstica por parceiros íntimos que têm em comum o consumo de álcool.

Os dados do Sinan revelam a expressiva participação do consumo de álcool na violência contra a mulher que chega ao atendimento da saúde (30%), taxa que aumenta para 37% entre os casos de violência repetida. São registros de casos que podem se agravar e resultar em desfechos fatais se não houver interrupção das dinâmicas violentas.

Parceiros íntimos, companheiros ou ex-companheiros, representam a maior parte dos agressores (40%) e entre eles a prevalência de consumo de álcool aumenta para 42%.

A residência é o principal local onde a agressão de mulheres envolvendo consumo de álcool ocorre (69%). O consumo de álcool está presente em 36% das agressões físicas (emprego de força/ espancamento), 47% dos enforcamentos, 41% das lesões com objeto contundente, 33% das lesões com substância quente e 31% das agressões com arma de fogo, tal como aconteceu com:

- T., assassinada pelo companheiro embriagado com 3 tiros de arma de fogo em sua residência;
- C., assassinada pelo companheiro embriagado com emprego de objeto contundente (martelo) e fogo na residência;
- Th., agredida pelo companheiro por meio de enforcamento e colisão de veículo na rua em frente à residência;
- I., atacada com fogo pelo companheiro embriagado na residência;
- P., agredida pelo companheiro embriagado por meio de enforcamento e substância quente na residência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Os danos relacionados ao consumo de álcool devem ser analisados em interação com fatores sociais, sanitários, econômicos e ambientais que influenciam sua ocorrência e gravidade. Embora nenhum nível de consumo seja isento de riscos para a saúde ou para a segurança, esses riscos tendem a aumentar conforme o volume consumido e são particularmente elevados em episódios de consumo intenso. Em um país marcado por altas taxas de violência e lesões no trânsito, como o Brasil, o álcool constitui um importante fator de risco. Seu consumo não explica isoladamente a ocorrência desses eventos, que têm causas múltiplas, mas pode aumentar a probabilidade de acidentes e de episódios de violência, além de contribuir para a maior gravidade de suas consequências. Estudos realizados na América Latina e no Caribe identificam uma relação entre consumo de álcool antes do evento e o risco de lesões relacionadas à violência[33].

A análise dos crimes envolvendo consumo de álcool aponta para padrões relacionados aos diferentes tipos criminais. A diferença de gênero conforme a natureza do crime é clara: homens são maioria entre as vítimas de homicídio doloso e de acidente de trânsito, representando 71% e 60% dessas vítimas fatais, respectivamente. Por sua vez, as mulheres são maioria entre as vítimas de violência doméstica (95%), lesão corporal (74%) e estupro (91%), além dos feminicídios.

Os homens prevalecem entre os autores de todos os crimes envolvendo consumo de álcool, respondendo por 77% das lesões corporais, 74% dos homicídios dolosos, 87% dos homicídios culposos no trânsito, 83% dos estupros e 94% da violência doméstica, além dos feminicídios. Nos homicídios, a maioria dos autores identificados são jovens e adultos (71% na faixa dos 18 aos 44 anos), enquanto nos feminicídios os autores se distribuem nas faixas adultas (27 a 53 anos).

Os crimes de homicídio, feminicídio, lesão corporal e violência doméstica envolvendo consumo de álcool fazem vítimas sobretudo a partir dos 18 anos, com destaque para a faixa etária entre 27 e 44 anos, que compreende 50% ou mais das vítimas.

Em relação à raça, destaca-se a maior vitimização de pessoas negras por homicídio doloso e feminicídio. Já entre as vítimas de violência doméstica, lesão corporal e estupro, a vitimização segue aproximadamente a distribuição racial da população paulista, que tem maioria branca, com exceção da participação bem mais expressiva de homens brancos entre as vítimas não vulneráveis de estupro.

Na dinâmica dos eventos, é evidente o padrão de aumento das ocorrências nos finais de semana e no período da noite/madrugada em todos os crimes envolvendo consumo de álcool. Nota-se, ainda, que na violência doméstica há maior prevalência e regularidade dos casos no período da noite em todos os dias da semana.

A violência associada ao consumo de álcool ocorre sobretudo no ambiente doméstico. Com exceção dos acidentes de trânsito, boa parte dos casos acontece em residências, local que chega a responder por 74% da violência doméstica, 82% dos feminicídios e 71% dos estupros de vulneráveis. Chama atenção a prevalência mais expressiva de homicídios envolvendo uso de álcool na residência (44%) na comparação com os homicídios totais (apenas 21% em residência). Essa diferença sinaliza para os possíveis efeitos do consumo de álcool nos conflitos entre pessoas próximas que resultam em maior vitimização no ambiente doméstico, visto que, em geral, os homicídios vitimam majoritariamente homens nas ruas. No estado de São Paulo, 48% dos homicídios masculinos ocorreram na rua, contra 17% em residências. Já entre os homicídios de mulheres, numericamente bem menores, 50% dos homicídios ocorreram em residência e 22% na rua (período 2023-2024).

Depois da via pública, que responde pelo segundo lugar de ocorrência, vale notar que 10% das tentativas de homicídio doloso e 5% dos estupros de vulneráveis envolvendo consumo de álcool ocorrem em estabelecimentos de venda/consumo de álcool.

A análise das violências não letais notificadas pelo sistema da saúde acrescenta a relevante informação sobre a prevalência do álcool no universo dos casos de violência que chegam ao atendimento da saúde. O consumo de álcool é expressivo, sendo reportado em 16% dos casos de violência autoprovocada e em 29% dos casos de violência interpessoal registrados entre 2023 e 2024 no Estado de São Paulo.

As características da violência interpessoal seguem o padrão observado nos registros criminais. Os eventos ocorrem principalmente nos finais de semana e no intervalo da noite à madrugada. A residência prevalece como local da agressão envolvendo consumo de álcool para ambos os gêneros, de modo mais expressivo entre as vítimas mulheres. Em seguida, a via pública e os bares se destacam como locais de vitimização masculina.

Autores são majoritariamente homens, no total das notificações de violência interpessoal (69%) e mais ainda dentre os casos que envolvem consumo de álcool (82%). O consumo de álcool se destaca na violência cometida por parceiros íntimos (companheiros e ex-companheiros) contra mulheres (42%), mas está presente também naquelas provocadas por familiares (22%), pessoas conhecidas (26%) e desconhecidas (30%). Na vitimização masculina, sobressai o consumo de álcool em agressões provocadas por desconhecidos (36%), parceiras (34%) e pessoas conhecidas (32%).

A vitimização de mulheres negras por lesão interpessoal envolvendo consumo de álcool é superior à de mulheres não negras (+45%), enquanto as taxas se aproximam nos casos de lesão autoprovocada. Na vitimização de homens negros, a diferença nos casos de lesão interpessoal é ainda maior (+71%).

Presente em mais de um terço dos casos de violência repetida (chegando a 37% na vitimização de mulheres), o álcool se soma a fatores que agravam contextos de violência doméstica. Aparece associado aos diversos tipos de violência reportados, como violência física, psicológica, financeira e sexual, e combinado a meios de agressão, como objetos perfurocortantes, contundentes, arma de fogo, entre outros. Proporcionalmente, destaca-se a combinação entre álcool e violência armada, visto que o consumo de álcool se faz presente em 44% do total de agressões envolvendo arma de fogo contra homens.

O predomínio de autores do sexo masculino em todos os tipos de ocorrências envolvendo consumo de álcool, por um lado, e a vitimização majoritária de homens por homicídio e acidente e de mulheres por violência doméstica, agressão física e sexual, por outro, aponta para uma complexa relação entre consumo de álcool, violência e masculinidade. De modo geral, a vitimização prevalece durante o ciclo de vida adulta, mas a exposição à violência associada ao álcool desponta na adolescência. No caso de autolesão, a vitimização de adolescentes (15-19 anos) indica a exposição precoce ao consumo de álcool que será associado à violência autoprovocada, de modo mais expressivo entre meninas em relação aos meninos na mesma faixa.

O enfrentamento dos danos relacionados ao álcool exige uma resposta intersetorial, capaz de combinar medidas regulatórias de alcance populacional com ações de fiscalização, prevenção, cuidado e proteção às vítimas. Embora determinados grupos e contextos apresentem maior vulnerabilidade, as políticas não devem se limitar a intervenções dirigidas a indivíduos considerados de alto risco. É necessário atuar também sobre fatores que influenciam o consumo e seus danos em toda a população, como preço, disponibilidade física e exposição à publicidade.

Nesse sentido, devem ser priorizadas as três medidas reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde como as intervenções de melhor relação custo-benefício (“Best Buys”, ou “Melhores Apostas”) para a redução dos danos relacionados ao álcool: aumentar preços por meio da tributação; proibir ou restringir de forma abrangente a publicidade, a promoção e o patrocínio; e limitar a disponibilidade física e comercial das bebidas alcoólicas[34]. Essas medidas integram o pacote SAFER, juntamente com o fortalecimento das ações contra a direção sob efeito do álcool e a ampliação do acesso à triagem, às intervenções breves e ao tratamento.[35]

No campo da tributação, a regulamentação da reforma tributária brasileira representa uma oportunidade decisiva. A Lei Complementar nº 214/2025 incluiu as bebidas alcoólicas entre os produtos sujeitos ao Imposto Seletivo e estabeleceu uma estrutura que combina alíquotas *ad valorem* e específicas, devendo estas considerar o teor alcoólico e o volume da bebida. Para que o imposto cumpra sua finalidade de proteção à saúde, as alíquotas ainda a serem definidas devem ser suficientemente elevadas para aumentar os preços reais e reduzir a acessibilidade econômica das bebidas, com atualização periódica pela inflação. É importante, ainda, evitar benefícios fiscais, e alíquotas insuficientes que preservem bebidas baratas e amplamente consumidas, especialmente a cerveja.

A política de preços deve ser acompanhada por uma regulação abrangente da publicidade, promoção e patrocínio. A atual legislação brasileira deixa a cerveja e outras bebidas de menor teor alcoólico fora das principais restrições aplicáveis à propaganda de bebidas alcoólicas. A revisão da Lei nº 9.294/1996 deve abranger todas as bebidas que contenham álcool e alcançar televisão, rádio, mídias digitais, influenciadores, eventos, patrocínios esportivos, publicidade nos pontos de venda e estratégias de extensão de marca. Restrições parciais, limitadas a determinados meios, horários ou categorias de bebida, permitem a migração dos investimentos publicitários e reduzem a efetividade da política.

A disponibilidade de bebidas alcoólicas também deve ser reduzida por meio de regras nacionais e subnacionais sobre idade mínima, horários e dias de venda, densidade e localização dos pontos de comercialização e vendas por plataformas digitais. Estados e municípios podem estabelecer critérios para o licenciamento de estabelecimentos, limitar a venda em áreas com elevada concentração de ocorrências e restringir pontos de venda próximos a escolas e outros espaços frequentados por crianças e adolescentes. A experiência de Diadema, que associou a limitação dos horários de venda a uma estratégia local de prevenção da violência, demonstra a possibilidade de utilizar a regulação da disponibilidade como instrumento articulado de saúde e segurança pública.[36]

A implementação de ações a partir dessas frentes exige uma atuação articulada e intersetorial orientada tanto a regulação e fiscalização de medidas de controle, em diversas esferas, como à oferta de assistência aos usuários, com envolvimento dos entes municipais, estaduais e federal.

No campo da segurança pública, é necessário fortalecer a fiscalização da venda a menores de 18 anos e da direção sob efeito do álcool, bem como integrar informações de saúde, trânsito, segurança e assistência social. Boletins de ocorrência e demais sistemas administrativos devem registrar de maneira padronizada e qualificada a presença ou suspeita de consumo de álcool, tipo, sem atribuir automaticamente causalidade ao consumo. O cruzamento desses dados pode orientar a identificação de horários, territórios e tipos de estabelecimento associados a maior concentração de ocorrências, subsidiando ações regulatórias e fiscalizatórias baseadas em evidências.

No Estado de São Paulo, a prevenção dos danos relacionados ao álcool deve integrar de forma mais consistente as políticas de saúde, segurança pública, trânsito, assistência social e proteção às mulheres, crianças e adolescentes. Entre as medidas prioritárias estão o fortalecimento da fiscalização da venda a menores de 18 anos e da direção sob efeito do álcool; a qualificação do registro da presença ou suspeita de consumo de álcool nas ocorrências policiais e nos atendimentos de urgência; e a integração de dados da Secretaria da Segurança Pública, da Secretaria da Saúde, do Detran-SP e das redes de assistência e proteção. Essa integração permitiria identificar territórios, horários e contextos com maior concentração de ocorrências e orientar ações preventivas, regulatórias e fiscalizatórias.

O Estado também pode apoiar tecnicamente e induzir os municípios a adotar políticas de redução da disponibilidade física das bebidas alcoólicas, especialmente em localidades com altas taxas de violência, lesões no trânsito e outros danos relacionados ao consumo. Isso inclui a elaboração de parâmetros para licenciamento e fiscalização dos pontos de venda, restrições em eventos realizados ou apoiados pelo poder público e mecanismos de controle da venda e entrega por plataformas digitais. A atuação estadual é particularmente importante para reduzir desigualdades entre municípios e evitar que a adoção isolada de medidas produza deslocamento da comercialização para cidades vizinhas.

No âmbito municipal, instrumentos de licenciamento, zoneamento urbano e fiscalização podem ser utilizados para regular os horários e dias de venda, a densidade e a localização dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas. Também podem ser estabelecidas restrições à venda no entorno de escolas, unidades de saúde e outros equipamentos públicos, além de regras para festas, eventos e espaços sob gestão

municipal. Essas medidas devem ser definidas a partir de diagnósticos locais e acompanhadas por fiscalização regular e avaliação de resultados.

Nas redes municipais de saúde e assistência social, a atenção primária, os serviços de urgência, os CAPS AD e os equipamentos de atendimento às vítimas de violência devem adotar fluxos articulados para identificação de situações relacionadas ao álcool, realização de intervenções breves, encaminhamento para tratamento e acionamento das redes de proteção. Essas respostas são necessárias, mas devem complementar — e não substituir — as medidas regulatórias que atuam sobre preço, publicidade e disponibilidade.

Os resultados apontam, portanto, para uma agenda de responsabilidades compartilhadas, mas com prioridades claramente definidas. No plano federal, como já mencionado, é necessário assegurar alíquotas efetivas para o Imposto Seletivo, restringir de forma abrangente a publicidade de todas as bebidas alcoólicas e estabelecer parâmetros nacionais para sua comercialização. Ao Estado de São Paulo cabe fortalecer a fiscalização, integrar os sistemas de informação e coordenar ações de saúde, segurança e trânsito. Aos municípios compete utilizar seus instrumentos de licenciamento, zoneamento e fiscalização para reduzir a disponibilidade e organizar as redes locais de cuidado e proteção. A formulação e a implementação dessas políticas devem observar critérios de transparência e ser protegidas de conflitos de interesse e da interferência da indústria do álcool. A combinação dessas medidas oferece maior potencial para reduzir o consumo e, sobretudo, a frequência e a gravidade dos danos associados ao álcool.

Considerando que há projeção de aumento na tendência de consumo de álcool no país,[37] faz-se urgente priorizar a implementação de políticas públicas bem-sucedidas na agenda pública brasileira.

NOTAS E REFERÊNCIAS

[1] As mortes atribuíveis ao álcool e os anos de vida ajustados por incapacidade (Disability-Adjusted Life Years - DALYs) atribuíveis ao álcool são definidos como o número de óbitos e de DALYs que podem ser atribuídos ao consumo de álcool, pressupondo que essas mortes e essa carga de doença (DALYs) não teriam ocorrido na ausência do consumo de álcool. Incapacidade implica restrição ou limitação das habilidades funcionais à vida. Global status report on alcohol and health and treatment of substance use disorders. Geneva: World Health Organization, 2024.

[2] Estimação dos custos diretos e indiretos atribuíveis ao consumo de álcool no Brasil. Brasília: ACT, Vital Strategies, Fiocruz, 2024. A análise tem 2019 como ano de referência. Disponível em https://actbr.org.br/biblioteca/estimacao-do-impacto-de-diferentes-cenarios-de-reducao-do-consumo-de-alcool-no-brasil-2025/

[3] PAHO. Regional Status Report on Alcohol and Health in the Americas 2020. Washington, DC: PAHO; 2020. Disponível em https://iris.paho.org/items/d4038673-8e4f-4e60-8a85-459fa61fabc8

[4] Uma segunda possibilidade seria obter dados mais precisos a partir de laudos toxicológicos, mas, além de ser bem mais custosa, essa abordagem também apresenta limitações, visto que perde uma parte importante de autores não encontrados e daqueles presos, mas para os quais o exame não foi solicitado e/ou realizado.

[5] Sistema de Informações Gerenciais de Sinistros de Trânsito. Disponível em: https://infosiga.detran.sp.gov.br

[6] Bombana HS, Bogstrand ST, Gjerde H, Jamt REG, Carvalho HB, Andreuccetti G, Bernini CO, Muñoz DR, Leyton V, Greve JMD. Use of alcohol and illicit drugs by trauma patients in Sao Paulo, Brazil. Injury. 2022 Jan;53(1):30-36.

[7] Canonica AC, Alonso AC, da Silva VC, Bombana HS, Muzaurieta AA, Leyton V, Greve JMD. Factors Contributing to Traffic Accidents in Hospitalized Patients in Terms of Severity and Functionality. Int J Environ Res Public Health. 2023 Jan 2;20(1):853.

[8] Ponce, JC, Muñoz, DR, Andreuccetti, G, Carvalho, DG, Leyton, V. Alcohol-related traffic accidents with fatal outcomes in the city of Sao Paulo, Accident Analysis & Prevention, Volume 43, Issue 3, 2011, Pages 782-787.

[9] Dado o baixo número de casos, essas ocorrências não serão detalhadas como as demais.

[10] População Pnad-C 2023 e 2024 (IBGE).

[11] Conduta classificada como contravenção penal e tratada no artigo 21 da Lei das Contravenções Penais.

[12] Bombana HS, Bogstrand ST, Gjerde H, Jamt REG, Carvalho HB, Andreuccetti G, Bernini CO, Muñoz DR, Leyton V, Greve JMD. Use of alcohol and illicit drugs by trauma patients in Sao Paulo, Brazil. Injury. 2022 Jan;53(1):30-36.

[13] Como a opção metodológica foi analisar separadamente as ocorrências segundo a classificação do crime principal registrado, nessa seção estão agrupados os casos em que a **natureza principal** registrada no boletim de ocorrência foi lesão corporal e vias de fato. Mas isso não significa que esses

casos não possam também incluir violência doméstica. Os casos com natureza principal indicada como violência doméstica serão analisados na seção 5.

[14] Bombana, H.S.; da Silva, V.C.; Miziara, I.D.; Carvalho, H.B.; Yonamine, M.; Leyton, V. Prevalence of Psychoactive Substance Use and Violent Death: Toxicological and Geospatial Evidence from a Four-Metropolitan-Area Cross-Sectional Study in Brazil. Toxics 2026, 14, 103.

[15] Andreuccetti G, Cherpitel CJ, Carvalho HB, Leyton V, Miziara ID, Munoz DR, Reingold AL, Lemos NP. Alcohol in combination with illicit drugs among fatal injuries in Sao Paulo, Brazil: An epidemiological study on the association between acute substance use and injury. Injury. 2018 Dec;49(12):2186-2192. Trata-se de estudo epidemiológico que analisou os níveis de álcool e drogas no sangue de vítimas de mortes violentas a partir de uma amostra representativa de todos os óbitos por lesões fatais na cidade de São Paulo entre 2014 e 2015.

[16] Diante das limitações metodológicas para identificar o universo real (total) dos homicídios envolvendo consumo de álcool a partir da fonte policial (boletim de ocorrência), o dado sobre homicídio doloso deve ser observado com cautela e em caráter exploratório. Como é sabido, as circunstâncias desse crime são muitas vezes desconhecidas quando do registro inicial, dependendo de investigações posteriores para esclarecimento. Diversamente, no caso de feminicídio, as circunstâncias são frequentemente conhecidas (dada a proximidade entre autor e vítima), de modo que o dado (proporção de 34% dos casos envolvendo consumo de álcool) é um indicador relevante sobre a associação entre consumo de álcool e violência contra a mulher.

[17] Dado obtido a partir da análise dos microdados que estão disponíveis (SP Vida/SSP-SP), pois a estatística de feminicídios *tentados* não está apresentada no painel de dados de Violência contra a Mulher da SSP-SP.

[18] Costa, SHMT., Damasceno, B., Farias, J. Chacinas e feminicídios: os casos de Realengo e Campinas. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2024.

[19] Essa grande lacuna no caso dos homicídios pode decorrer da falta de preenchimento deste campo específico, visto que os autores são conhecidos em grande parte (conforme indicado na seção a seguir).

[20] Onde Mora a Impunidade, Instituto Sou da Paz, 2025. Acrescente-se que, considerando o universo total de boletins de homicídios, consumados e tentados, registrados em 2023 e 2024, 32% foram flagrantes (Fonte: SP Vida - SSP-SP: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/spvida).

[21] Universidade Federal de São Paulo. Terceiro Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD III): Caderno Temático: Resultados Consumo de Álcool na População Brasileira. São Paulo: UNIFESP, 2025. Beber pesado episódico: ingestão de quatro doses (para mulheres) e cinco doses (para homens) de bebida alcoólica em um intervalo de duas horas, conforme proposto pelo Instituto Nacional sobre Abuso de Álcool e Alcoolismo dos Estados Unidos (NIAAA).

[22] Massaro, LT, Adesse, L., Laranjeira, R., Caetano, R., Madruga, CS. Estupros no Brasil e relações com o consumo de álcool: estimativas baseadas em autorrelato sigiloso. Cad. Saúde Pública 35 (2) 14 Mar 2019. Na literatura especializada, consumo pesado ou episódico pesado (*binge drinking*) referem-se ao consumo de muitas doses de bebida, seja com uma frequência alta (vários dias da semana), ou, no segundo caso, em um episódio concentrado de muita ingestão em intervalo curto de horas.

[23] Pinheiro, MLSP., Silva, AG., Vasconcelos, NM., Malta, DC. Prevalência e fatores associados à violência sexual contra adolescentes do sexo feminino no Brasil: resultados da Pesquisa Nacional da Saúde do Escolar, 2019. Rev. bras. epidemiol. 29, 2026.

[24] Lopes, CAA, Gomes, JA, Humanes, AC, Calil, ALA, Gallassi, AD. Rape crimes: detailed analysis of all cases that occurred in the Brazilian Federal District in 2018-2019. Ciênc. saúde coletiva 31 (3) Mar 2026.

[25] Fonseca, AM., Galduróz, JC., Tondowski, CS., Noto, AR. Padrões de violência domiciliar associada ao uso de álcool no Brasil. Rev Saúde Pública 2009;43(5):743-9.

[26] Souza, LPS., Soares, GN., Fernandes, MM., Cunha, AMFK. Ocorrência de violência intrafamiliar relacionada ao consumo de álcool e outras drogas no Brasil. Rev. bras. segur. pública, São Paulo v. 15, n. 2, 44-73 ago/set 2021. O artigo apresenta uma revisão de 42 estudos publicados em português entre 2013 e 2019 e selecionados nas bases de dados da Biblioteca Virtual em Saúde.

[27] Vasconcelos, NM., Gomes, CS., Souza, JB., Andrade, FMD., Bernal, RTI., Machado, EL., Ribeiro, A.P., Malta, DC. Quem são as mulheres adultas expostas à violência no Brasil? Rev. Saúde Pública 59, 2025.

[28] Foran, H. M., & O'Leary, K. D. (2008). Alcohol and intimate partner violence: A meta-analytic review. Clinical Psychology Review, 28(7), 1222–1234. https:// 10.1016/j.cpr.2008.05.001.

[29] É obrigatória a notificação de casos de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente devem ser notificadas as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT (Ministério da Saúde. Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada, 2ª ed. Brasília-DF, 2016). Também disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/inqueritos-de-saude/viva-sinan

[30] No conjunto das notificações de violência, tanto autoprovocada como interpessoal, o número de vítimas mulheres é muito maior (são 70% do total), mas, no caso de *autoprovocada envolvendo consumo de álcool*, a quantidade de notificações é praticamente igual para homens e mulheres (3,9 mil vítimas mulheres e 3,8 mil homens, por ano). Observa-se uma participação maior do consumo de álcool entre os homens em relação ao universo total de violência autoprovocada masculina (25%), *lembrando que a notificação de violência autoprovocada é obrigatória para todas as vítimas, independentemente do gênero.* Em termos de incidência, porém, a taxa de violência autoprovocada envolvendo consumo de álcool é semelhante nos grupos populacionais masculino e feminino.

[31] Ver nota 27.

[32] A saúde adota a classificação da Organização Mundial da Saúde para faixa etária, sendo crianças de 0 a 9 anos e adolescentes de 10 a 19 anos, recorte que será aplicado na análise do perfil das vítimas de violência nessa seção.

[33] Cherpitel CJ, Ye Y, Bond J, Borges G, Monteiro M. Relative risk of injury from acute alcohol consumption: modelling the dose-response relationship in emergency department data from 18 countries. Addiction. 2015;110:279-288

[34] Appendix 3 of the WHO Global NCD Action Plan 2013-2020. Disponível em: http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA70/A70_R11-en.pdf.

[35] Pacote técnico SAFER: um mundo livre dos danos relacionados ao álcool. Cinco áreas de intervenção em âmbito nacional e estadual. Organização Mundial da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde, 2020 (do original The SAFER technical package: five areas of intervention at

national and subnational levels. World Health Organization 2019). Disponível em: https://www.who.int/initiatives/SAFER

[36] Duailibi S, Ponicki W, Grube J, Pinsky I, Laranjeira R, Raw M. The effect of restricting opening hours on alcohol-related violence. Am J Public Health. 2007;97(12):2276–2280. doi:10.2105/AJPH.2006.092684. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17971559/

[37] Malta. DC., Freitas, PC., Gomes, CS., Veloso, GA., Bernal, R.T.I, Silva, A.G.; Santos, FM., Santos, SLA. Tendência temporal do consumo abusivo de bebidas alcoólicas e suas projeções para 2030 nas capitais brasileiras. Rev. bras. epidemiol. 28 12 Jan 20262025